



Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5531/2023

O MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.080/1.990, Lei Federal nº 8.142/1.990, Lei Federal nº 11.107/2.005, Decreto Federal 6.017/2.007, Lei Federal 13.019/2.014, Decreto Federal 8.726/2.016, Portaria nº 1.010/2.012 do Ministério da Saúde, Portaria nº. 2.567/2.016 do Ministério da Saúde, Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil, filantrópicas, para firmar Termo de Colaboração, tendo como objeto a prestação de serviço de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, e na Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Avenida Juraci Correia Muller, s/n, Parque São Paulo, ambos no município de Vilhena/RO.

1. DO OBJETO

1.1. Gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no **Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira**, localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, a **Unidade de Pronto Atendimento 24H de Vilhena**, localizado na Avenida Juraci Correia Muller, s/n, Parque São Paulo e o **Instituto do Rim de Rondônia – IRR**, ambos no município de Vilhena, em consonância com as políticas e diretrizes de saúde do Sistema Único de Saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital

2. DOS PRAZOS E DATAS

2.1. A data para entrega dos envelopes será 18/04/2023, de 09:00hs até 09:30hs, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, bairro Jardim América, Vilhena/RO.

2.2. A data da Sessão Pública para Credenciamento de representantes das entidades interessadas, abertura do Envelope I e rubrica de documentos será 18/04/2023, com início às 10:00hs, no mesmo





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

endereço constante no item 2.1.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil definidas na alínea “a” do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, assim consideradas as entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

3.1.2 Os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil participantes deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.1.3 Para participar deste chamamento público deverá ser apresentado como condição de participação os seguintes requisitos:

- a) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;
- b) ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto do edital, devidamente comprovado com no mínimo 02 (dois) anos de experiência;
- c) ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, devidamente comprovado;
- d) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

3.1.4 Não será permitida a atuação em rede.

3.2. Entende-se como satisfatório e adequado o conteúdo deste edital caso nenhum interessado solicite informações e/ou esclarecimentos relativos ao mesmo, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido administrativo posterior a entrega dos envelopes pelos interessados.

3.3. É de responsabilidade dos interessados todo o custo de suas propostas, a juntada de documentação

em envelope I, bem como elaboração da Proposta Técnica constante no Envelope II, arcando para tanto seus custos, diretos e indiretos, de cunho intelectual ou administrativo, não cabendo nenhuma

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

indenização pela aquisição dos itens necessários para apresentação das propostas.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que:

3.4.1. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 8 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de qualquer tipo de parceria anteriormente celebrada com a administração pública de qualquer ente federativo;

3.4.3. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com as sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público ou receber repasse do poder público, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal;

3.4.4. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

3.4.5. Entidades consorciadas;

3.4.6. Entidades em situação de insolvência judicialmente reconhecida ou em fase de dissolução;

3.4.7. Não possua comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4.8. Esteja irregular em qualquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do Termo de Colaboração a ser firmado.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, DILIGÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

4.4. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentações apresentadas, podendo a Comissão de Chamamento Público inabilitar ou desclassificar, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou documentos apresentados.

4.5. A Comissão de Chamamento Público pode, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecerem ou complementarem a instrução do processo, não sendo permitido a criação de exigências não previstas neste Edital.

4.6. O prazo para atendimento de diligencia realizada pela comissão será de 24 (vinte e quatro) horas, sendo desclassificado o interessado que não cumprir o prazo.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

4.7. Os erros materiais irrelevantes, considerando os que não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas e que não contrariem a essência do Edital, serão objeto de saneamento, mediante ato da Comissão.

4.8. Os esclarecimentos e as informações serão sempre por escrito, e serão juntados ao processo do Chamamento Público.

4.9. Pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, por meio do endereço eletrônico chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br.

4.10. Pedidos de impugnação deverão ser feitos em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, protocolados presencialmente na Controladoria de Licitações situada na Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jardim América, Vilhena/RO.

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer tempestivamente.

4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, consultando-se especialistas do município, se necessário.

4.13. Este Edital, seus anexos e publicações, poderão ser acessados no endereço eletrônico <http://www.vilhena.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Os interessados em apresentar propostas no certame deverão realizar visita técnica obrigatória nas Unidades, considerando a especificidade de cada uma, devendo solicitar agendamento através do endereço eletrônico chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3919-7082, onde será definida a data e hora que o servidor estará disponível para acompanhar o interessado.

5.2 Não serão agendadas visitas nos dois dias anteriores ao certame, devendo o interessado agendar sua solicitação de visita até 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida, no período das 09:00 às 15:00 horas.

5.3 Na ocasião da vistoria, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal e de documento que comprove legitimidade, através de procuração pública ou particular, sendo que em casos





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

de procuração particular, deverá constar reconhecimento de firma, e em ambos os casos deverá haver poderes específicos para representar a entidade neste ato.

5.4. Os custos, para execução das visitas técnicas, serão totalmente absorvidos pelo interessado, não cabendo nenhuma indenização decorrente de tal ato.

5.5. No ato da visita técnica, receberá o Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica todo o interessado que comparecer em todas as dependências das Unidades, tomando pleno conhecimento de todas as ações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.4. O representante do interessado deverá se apresentar perante a Comissão no mesmo dia, local e horário designado para início da sessão pública de abertura dos envelopes, munido de procuração/credenciamento, documento de identificação oficial com foto, juntamente com a comprovação de sua representação e comprovação do atendimento as condições de participação do certame, descritas no item 3 através de:

6.4.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes da outorgante.

6.4.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato (procuração), este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

6.4.3. Estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.

6.4.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente Chamamento Público ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

6.5. Os documentos de representação dos interessados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo.

6.6. O interessado sem representação não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.

6.7. Nenhum representante, mesmo que munido de procuração, poderá representar ou possuir vínculo mais de um interessado neste Chamamento Público, sob pena de inabilitação de todas as entidades





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

representadas pelo mesmo representante.

6.8. A qualquer tempo durante o procedimento, poderá ser substituído o representante credenciado, desde que observadas as regras já proferidas.

7. DAS SESSÕES PÚBLICAS

7.4. Na data, hora e local marcado para ocorrer a sessão pública, a Comissão de Chamamento Público, dará início ao ato público, credenciando seus representantes.

7.4.1. Na sessão pública para abertura dos envelopes, somente será permitida a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Organizações Sociais Civis, limitados a 1 (um) representante credenciado de cada entidade.

7.5. Após a data e horário estabelecidos no item 2.1, nenhum envelope poderá ser recebido.

7.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, no entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Chamamento Público poderá solicitar informações, esclarecimentos e/ou diligências complementares que julgarem necessários.

7.7. Será avaliado primeiramente a documentação constante no Envelope I, como pré-requisito para participação do certame.

7.8. Após ato de conferência da inviolabilidade dos envelopes, será realizada a abertura dos envelopes, com rubrica de pelo menos 1(um) representante dos interessados, eleito por sorteio, a ser definido pela comissão diante do volume de documentos apresentados.

7.9. Após o procedimento de conferência e assinatura dos documentos, a sessão será suspensa para análise pela Comissão de Chamamento Público.

7.9.1. A Comissão realizará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a análise do Envelope I, publicando o resultado e abrindo prazo para recurso dos interessados, dando publicidade aos atos.

7.9.2. A Comissão poderá prorrogar o prazo de análise, pelo tempo que for necessário, para sanar dúvidas e proferir relatório do resultado de sua análise.

. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

7.11. A inabilitação impedirá o interessado de participar das fases seguintes.

7.12. Após resultado dos recursos apresentados ao procedimento de Habilitação, os interessados serão convocados para Sessão Pública de abertura do Envelope II.

7.13. Na Sessão Pública de abertura do Envelope II, após ato de conferência da inviolabilidade dos envelopes, será sorteado um representante dos interessados para rubricar as páginas dos documentos, junto com a Comissão.

7.14. Após rubrica de todas as páginas, a sessão será suspensa para análise da Comissão.

7.15. A Comissão realizará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a análise do Envelope II, publicando o resultado e abrindo prazo para recursos dos interessados, dando publicidade aos atos.

7.15.1. A Comissão poderá prorrogar o prazo de análise, pelo tempo que for necessário, para sanar dúvidas e proferir relatório do resultado de sua análise.

7.16. Após resultado dos recursos apresentados ao procedimento de Qualificação, o proponente vencedor será convocado para Sessão Pública de assinatura de Termo de Colaboração.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.4. Na data, hora e local mencionados, deverão ser entregues 2 (dois) envelopes, com toda a documentação exigida, lacrados, indevassáveis, opacos e devidamente identificados como:

8.4.1. ENVELOPE I: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.2. ENVELOPE II: DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO

8.5. Os documentos exigidos nos envelopes I e II deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

8.6. Os documentos deverão ser apresentados em via única, em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível, facultada a Comissão solicitar a apresentação do original em caso de dúvida da autenticidade dos documentos apresentados.

Deverão ser apresentadas mídias digitais, em formato de arquivo PDF pesquisável, em volume





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

único, do conteúdo constante em cada envelope, não se confundindo o conteúdo dos envelopes com as mídias digitais.

8.7.1. Caso o interessado apresente na mídia digital do Envelope I, os Documentos da Proposta de Trabalho do Envelope II, será automaticamente desclassificado do certame.

8.8. Toda documentação apresentada nos envelopes deverá ser apresentada em língua portuguesa, tornando-se nulo os documentos em língua estrangeira que não apresentem a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, acompanhado das demais formalidades constantes na legislação vigente.

8.9. Os documentos e declarações deverão ser rubricados ou assinados, nos casos que couber, por seu representante legal ou procurador legalmente constituído.

8.10. As Documentações constantes nos Envelopes I e II deverão ser precedidas de índice.

8.11. O Envelope I deverá ser identificado como:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5531/2023
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.12. O Envelope II deverá ser identificado como:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5531/2023
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4. A comprovação de regularidade econômica será efetuada mediante apresentação do balanço patrimonial mais recente exigível nos termos da lei, devidamente registrado no órgão competente, efetuando-se cálculo do Índice de Liquidez Geral- ILG, Índice de Solvência Geral- ISG e Índice de Liquidez Corrente- ILC, que não poderão ser inferiores ou igual a 01 (um), conforme fórmulas abaixo, podendo o balanço ser, em tal caso, atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semuvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Onde:

ILG– Índice de Liquidez Geral;
AC– Ativo Circulante;
RLP– Realizável a Longo Prazo;
PC– Passivo Circulante;
PNC– Passivo Não Circulante*

(II) Índice de Solvência Geral: $ISG = A / (PC + PNC)$

Onde:

ISG– Índice de Solvência Geral;
AT– Ativo Total;
PC– Passivo Circulante;
PNC– Passivo Não Circulante*.

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo.

(III) Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$

Onde:

ILC– Índice de Liquidez Corrente;
AC– Ativo Circulante;
PC– Passivo Circulante.

9.5. A comprovação de regularidade fiscal será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

9.5.1. Prova de inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente à sua sede, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/ PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;

9.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;

9.5.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vilhena/RO;

9.5.7. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.5.8. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura das propostas.

9.5.9. Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da Entidade e pelo Tribunal de Contas da União de que não esteja impedida de receber recursos públicos, com a relação nominal dos Termos instanciados em seu nome, expedidas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da entrega.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

9.6. A comprovação de regularidade jurídica será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

9.6.1. Ato constitutivo e Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, bem como comprovação de que o documento apresentado é o último registrado;

9.6.2. Ata de eleição e de posse da atual Diretoria;

9.6.3. Cópia autenticada de documento oficial com foto, que demonstre o número do RG e CPF dos representantes legais da entidade;

9.6.4. Declaração, firmada por representante legal, de que a entidade não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.6.5. Declaração, firmada por representante legal, que adotará CNPJ filial específico e conta bancária exclusiva para execução do Termo de Colaboração, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

9.6.6. Declaração firmada pelo dirigente máximo da Entidade atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

9.6.7. Atestado de Vistoria, ou declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Convocação;

9.6.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que a Entidade não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

9.7. A comprovação de aptidão técnica, pertinente e compatível com a complexidade do objeto deste certame, será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

9.7.1. Declaração que em caso de vencedora do certame, se compromete em realizar o registro da entidade e seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - Cremero;

9.7.1.1. Caso o interessado não tenha sua sede domiciliada no Estado de Rondônia, deverá apresentar declaração de que em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, dará entrada para obter a inscrição de seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, comprovando documentalmente referida inscrição quando de seu deferimento,

9.7.2. Declaração que em caso de vencedora do certame, se compromete em realizar o registro do interessado e seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Estado de Rondônia – CRA-RO;

9.7.2.1. Caso o interessado não tenha sua sede domiciliada no Estado de Rondônia, deverá apresentar declaração de que em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, dará entrada para





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

obter a inscrição de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Estado de Rondônia.

9.7.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do interessado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique o local, natureza do serviço, volume do serviço e período de contrato, compatíveis com o Termo de Referência do objeto deste Edital, com a publicação do Extrato do Contrato, comprovando que o interessado possui experiência mínima comprovada de 24 (vinte e quatro) meses na gestão de pronto atendimento de urgência;

9.8. Será inabilitado o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no Envelope I, ou apresentá-los vencidos na data da abertura do envelope, ou fora do prazo de validade consentido, bem como não atingir aos índices de regularidade econômica estabelecidos.

9.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados, quando necessárias diligências, pela Comissão, para tal ato.

10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO

10.4. Os documentos da Proposta de Trabalho deverão contemplar todos os aspectos constantes neste Edital, considerando-se especialmente o Termo de Referência, encontrado no Anexo I.

10.5. A Proposta de Trabalho deverá ser dividida entre Plano de Trabalho Técnico e Plano Orçamentário, observando o que se pede no item 8 deste Edital.

10.6. Toda ação de gerenciamento, de coordenação, de operacionalização, de implantação de serviços e aquisição, descritas no Plano de Trabalho Técnico, deverão constar de estratificação no Plano Orçamentário, com dimensionamento de recursos e profissionais suficientes para o projeto proposto.

10.7. O interessado se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

10.8. O limite máximo orçamentário previsto, para os primeiros 12 (doze) meses de contrato, é de R\$ 100.131.251,55 (cem milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um real e cinquenta e cinco centavos) de forma que o custo mensal ficou previsto em R\$ 8.344.270,96 (oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

COTAÇÕES				
ENTIDADES	E-MAILS	VALORES MENSAIS	VALORES ANUAIS	Média
SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBCD	contato@sbcdsaude.org.br	R\$ 8.350.745,04	R\$ 100.208.940,48	Mensal: R\$ 8.350.745,04. Anual: R\$ 100.208.940,48.
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES	Projetos@santacasachavantes.org	R\$ 8.337.796,89	R\$ 100.053.562,63	Mensal: R\$ 8.337.796,89. Anual: R\$ 100.053.562,63.
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE	marcelo.aith@insaude.org.br	R\$11.863.956,51*	R\$ 142.367.478,12*	-
BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE SÃO PAULO	bp@cdn.com.br	Não enviou cotação	Não enviou cotação	-
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA	consultoria@einstein.br	Não enviou cotação	Não enviou cotação	-
HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS	adolfo.silva@hsl.org.br	Não enviou cotação	Não enviou cotação	-
Valor da Média	-	-	-	Mensal: 8.344.270,96 Anual: 100.131.251,55

*Obs. Proposta não levada em consideração em virtude de seu valor destoar das demais propostas enviadas.

10.9. Em caso de apresentação de proposta em valor superior ao estipulado no item 10.8 a entidade será automaticamente desclassificada.

10.10. A Proposta Orçamentária deve considerar todos os custos diretos e indiretos da execução de suas ações de gestão operacional e administrativa, não

aditivos, ou equivalente, antes de 12 (doze) meses de execução.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

10.11. Os custos indiretos/despesas operacionais poderão ser contabilizados, observando-se o que se pede na Lei Federal 13.019/2014, bem como o Decreto 8.726/2016 que a regulamenta, limitando-se a 4,5% (quatro e meio por cento) do valor de custeio, sendo necessário apresentar as linhas orçamentárias e serviços a que se refere tal rateio, descrevendo devidamente os custos, sendo que não o fazendo, a entidade será automaticamente desclassificada.

10.12. Será desclassificada a Proposta de Trabalho que apresentar despesas para custeio das atividades manifestamente inexequíveis.

11. DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

11.4. O julgamento e as avaliações das Propostas de Trabalho serão realizados em conjunto pela Comissão de Chamamento Público, de onde será lavrada ata da referida reunião.

11.5. Somente os interessados considerados Habilitados neste Chamamento terão suas Propostas de Trabalho julgadas pela Comissão.

11.6. Servirá como base de avaliação todo o conteúdo deste edital.

11.7. A classificação final dos interessados será baseada nas notas atribuídas aos Planos de Trabalho Técnico e Plano Orçamentário.

11.8. As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

11.9. O Plano Orçamentário está dividido em módulos de avaliação, a saber:

11.9.1. Proposta Orçamentária – 10 pontos (para a proposta que apresentar a maior economicidade);

11.9.2. Proposta Orçamentária – 8 pontos (para a segunda proposta que apresentar maior economicidade);

11.9.3. Proposta Orçamentária – 6 pontos (para a terceira proposta que apresentar maior economicidade);

11.9.4. Proposta Orçamentária – 4 pontos (para a quarta proposta que apresentar maior economicidade);





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

11.9.5. Proposta Orçamentária – 2 pontos (para as demais propostas que apresentarem a menor economicidade);

11.9.6. A Proposta Orçamentária está orientada no Anexo deste Edital.

11.10. Será desclassificado o interessado que apresentar valores superiores ao máximo estimado neste edital.

11.11. A soma dos resultados obtidos na Proposta Técnica e Orçamentária será a Nota Final do interessado.

11.12. Havendo empate, decidir-se-á mediante avaliação da Entidade que possuir maior tempo de experiência em gestão na administração pública.

11.13. O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento das Propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.14. A Comissão poderá prorrogar quais prazos julgar pertinente, sob o interesse de devida análise processual, pelo tempo que julgar necessário para avaliação.

11.15. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

11.16. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

11.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

8. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semuvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

11.19. A matriz de avaliação que a Comissão utilizará, tem por base os quadros de pontuação descritos no Anexo deste Edital.

11.20. Serão considerados como metodologia de avaliação do conteúdo o que diz no item 8 deste edital, bem como a legislação pertinente e o constante no Anexo I – Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS

12.4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão final no Diário Oficial Municipal.

12.4.1. Os recursos serão recebidos por escrito e enviados ao e-mail chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br, endereçados a Comissão de Chamamento Público.

12.4.2. Todo recurso interposto será encaminhado aos demais participantes, por meio eletrônico, permitindo o direito a manifestação por um período de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na perda do direito de recorrer.

12.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão considerados.

12.7. Os recursos devem conter expressa e devida justificativa e fundamentação, sob pena de serem desconsiderados.

12.8. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Chamamento Público.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.4. Após a homologação e publicação do resultado, a Entidade selecionada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo de Colaboração.

13.5. A assinatura do Termo de Colaboração está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Entidade no momento do ato.

13.6. A convocação será feita através de publicação no endereço eletrônico <http://www.vilhena.ro.gov.br/>, no **Diário Oficial do Município** e por correio eletrônico cadastrado previamente.

13.7. Transcorrido o prazo constante em 13.1, a Comissão poderá convocar o próximo interessado mais bem colocado na classificação final, avaliando suas condições de execução das atividades propostas.

14. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

14.4. Os recursos necessários para custeio da contratação onerarão as dotações do exercício vigente.

Dotações nº 14.001.10.061.0044.0.001; 14.001.10.122.0044.0.004; 14.001.10.122.0071.1.203;
14.001.10.122.0071.1.204; 14.001.10.122.0071.2.111; 14.001.10.122.0071.2.288
14.001.10.301.0071.2.112; 14.001.10.301.0071.2.113; 14.001.10.302.0071.1.210;
14.001.10.302.0071.2.123; 14.001.10.302.0071.2.126; 14.001.10.302.0071.2.132;
14.001.10.302.0071.2.133; 14.001.10.302.0071.2.223; 14.001.10.302.0071.2.225;
14.001.10.302.0071.2.271; 14.001.10.302.0071.2.279; 14.001.10.303.0071.2.253;
14.001.10.303.0071.2.289; 14.001.10.304.0071.2.122; 14.001.10.305.0071.2.135;
14.001.10.305.0071.2.264.

14.5. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do Termo de Colaboração, para realizar metade do valor mensal proposto, observado todas as exigências previstas neste edital,

14.6. O repasse dos recursos do Município de Vilhena para a Entidade será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Programa de Trabalho.

14.7. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica previamente informada,

A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Entidade.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

14.9. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Entidade terá até 02 (dois) dias úteis para informar os dados bancários ao Município de Vilhena.

14.10. Os recursos financeiros da contratação serão repassados em 12 parcelas mensais, com exceção da constante no item 14.5.

14.11. O valor destinado à rubrica de recursos humanos - CLT, será repassado proporcionalmente à comprovação da contratação da equipe dimensionada, apresentada em proposta financeira. Referida informação deverá ser apresentada no 1º (primeiro) dia de cada mês.

14.12. As parcelas mensais da contratação serão creditadas na conta informada pela Entidade, até o quinto dia do mês anterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

14.13. A Entidade prestará contas do exercício anterior, da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, todo dia 20 (vinte) do exercício subsequente, encaminhando os seguintes documentos:

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
I - Relatório de Execução do Objeto
a) Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
b) Atividades Realizadas por Unidade
c) Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Contratação
II - Relatório de Execução Financeira
a) Repasses para a OSC Durante a Vigência da Contratação
b) Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência
c) Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto
d) Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Contratação
e) Conciliação Bancária
f) Cópias dos Extratos Bancários





Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

g) Cópias dos Comprovantes da Receita
h) Cópias dos Comprovantes da Despesa
i) Cópia do Termo de Colaboração
j) Cópia do Aditamento
k) Declaração da Guarda dos Documentos Originais

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.4. A Comissão de Chamamento Público reserva-se ao direito de adiar ou revogar o presente Edital, em qualquer tempo, desde que manifeste justificativa e fundamentação, sem que tais atos motivem qualquer indenização aos interessados participantes.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS CONSTANTES

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MINUTA CONTRATUAL
- III. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- IV. MODELO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- VII. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- VIII. MATRIZ DE AVALIAÇÃO
- IX. TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Vilhena, 17 de março de 2023.

Richael Menezes Costa

Secretário Municipal de Saúde de Vilhena/RO

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semuvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Frente ao desafio dos gestores públicos de implementação de políticas de saúde que venham priorizar a prestação de atendimento devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência, o modelo de gestão com Organização da Sociedade Civil apontam vantagens de economicidade e qualidade deste modelo sobre o da Administração Direta, tais como reação ao desperdício, incentivos ao desempenho (com separação entre financiamento e provisão) e foco na eficiência.

O nível de autonomia administrativa e financeira concedido às OSC, tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de recursos humanos, permite que, dentro dos limites orçamentários estabelecidos, sejam feitos todos os arranjos institucionais que garantam o melhor uso possível dos recursos públicos destinados. A aquisição de bens e serviços está condicionada exclusivamente à observância do preconizado pelo regulamento de compras estabelecido pela Entidade, que deve ser divulgada para que a transparência na gestão da verba pública seja objeto primordial neste modelo de gestão.

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento e o Hospital, que integram a Rede de Atenção à Saúde do município de Vilhena, atuando de forma articulada à APS, com o objetivo de assegurar atendimento adequado aos pacientes que necessitem de cuidados hospitalares e pré-hospitalares e de urgência e emergência, assim como garantir acolhimento humanizado, proporcionando atenção qualificada e eficiente, cumprindo as diretrizes como componente hospitalar da RAS de Vilhena estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Apresenta-se termo de referência para cada serviço com o objetivo de suporte na elaboração de plano operativo e proposta orçamentaria em atendimento ao Edital, Organizações da Sociedade Civil, filantrópicas, para firmar Termo de Colaboração, tendo como objeto a prestação de serviço de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, e na Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Avenida Juraci Correia Muller, s/n, Parque São Paulo, ambos no município de Vilhena/RO.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

História

A história de Vilhena tem algo em comum com muitos outros municípios de Rondônia. Sua história teve início no começo do século XX, por volta de 1910, quando o Tenente Coronel Cândido Mariano da Silva Rondon construiu nos campos do Planalto dos Parecis um posto telegráfico, onde ligaram várias cidades entre Cuiabá e Porto Velho, fazendo com que surgissem vilas ao redor dos postos.

A Comissão Rondon realizou a obra de ligação telegráfica entre Cuiabá e Santo Antônio do Rio Madeira, promovendo a ruptura do isolamento do oeste amazônico. Os trabalhos iniciaram no ano de 1907, no governo Afonso Pena e foram concluídas no ano de 1912 no Governo Hermes da Fonseca. As picadas abertas na mata, serviriam anos depois para a trilha da Br - 029 (atual 364) e proporcionou o surgimento de povoados que se transformaram em municípios do Estado (Vilhena, Pimenta Bueno e Jarú). O ponto Final da linha telegráfica ultrapassou Santo Antônio do Rio Madeira e chegou a Porto Velho (Estado do Amazonas). Em 1909, o tenente coronel Candido Mariano da Silva Rondon, que atuava como chefe da comissão e construção da linha telegráfica de Mato Grosso-Amazonas, liderou uma expedição de 42 homens por regiões amazônicas. Em determinado ponto, ergueu um acampamento, visando realizar estudos sobre o ecossistema e também sobre o comportamento dos povos indígenas. Naquela região começava a ser desenhado o esboço que viria a ser a cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia. O trabalho de Rondon seria completado alguns meses mais tarde, com o estabelecimento de uma estação telegráfica, nas margens do rio Piraculino. A região da atual cidade de Vilhena distancia-se cerca de cinco quilômetros desse rio. Tal região, porém, já havia sido desbravada cerca de 200 anos antes, quando bandeirantes como Antônio Pires e Paz de Barro, denominaram a área como Chapadão dos Parecis. Concluída a obra da estação telegráfica, Rondon homenageou o antigo engenheiro chefe da Organização da Carta Telegráfica da República, Álvaro Coutinho de Melo Vilhena, que havia falecido há pouco tempo. A estação, desse modo, foi batizada de Vilhena. Em 1910 a estação começou efetivamente a funcionar e pessoas começaram a ser atraídas para a região.

Em 1938, o posto telegráfico de Vilhena tinha como habitantes apenas duas famílias. Abandonadas pela administração de linha telegráfica havia 8 anos, viviam da criação de bodes e cabras. Esse é o testemunho de Claude Lévi-Strauss, que relatou sua passagem pela região em seu livro Tristes Trópicos.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Durante quase 50 anos, foi o Posto Telegráfico da passagem do homem civilizado por esta região e, somente a partir do final da década de 1950, a sua presença tornou-se mais efetiva. No ano de 1959, o Presidente Juscelino Kubitschek iniciou a BR-29 (Brasília/Acre), atual BR-364, que integrava a região Norte com as demais Regiões do País. Vilhena é à entrada da Amazônia Ocidental, o que permite receber a denominação "Portal da Amazônia Ocidental" e teve seu povoamento caracterizado por vários fatores:

- Fluxo migratório das regiões mais populosas do País (sudeste/sul), a procura de novas áreas para melhoria do desenvolvimento econômico;
- A existência de um clima saudável, próprio da Região do Planalto;
- A riqueza das matas locais (muita madeira, hoje quase esgotada);
- A construção da verdadeira rodovia de interligação (Brasília/Acre) BR-364, pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

No ano de 1964, ocorreu através do IBRA (Instituto Brasileiro de Reforma Agrária), e depois do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), a distribuição de terras da União aos colonos, dispostos a adquiri-los e se fixarem na Região. Este fator atraiu migrantes de todos os quadrantes do País. Nesta ocasião, que chegavam as primeiras cabeças de gado (80 rezes), instalavam-se aqui: o primeiro Posto de Gasolina; o primeiro Hotel e Restaurante; tudo de propriedade do pioneiro Ferreira Queiroz. Após a revolução de 1964, chega o 5º BEC (Quinto Batalhão de Engenharia e Construção), para a conservação da estrada, tendo a sua frente o Comandante Todeschini, que residia em Vilhena. Construiu-se a primeira Igreja Católica. E Vilhena começa a se consolidar com a construção da atual rodovia BR 364. No início dos anos 1960, o presidente Juscelino Kubitschek visitou a região para inaugurar a rodovia Brasília -Acre e vistoriar as obras da BR 364. Para tanto, uma pista de pouso teve de ser construída de forma urgente para receber a comitiva presidencial. Com os trabalhos sendo efetuados em ritmo de urgência, um número significativo de trabalhadores foi atraído para a região. A pista foi rapidamente construída e ela passou a ser uma referência para as operações do Correio Aéreo Nacional e para empresas como a Vasp e a Cruzeiro do Sul, que tinham dificuldades de implementar suas rotas amazônicas. Outro impulso vindo na esteira da construção da pista foi a instalação de um destacamento da Força Aérea Brasileira na região e um pequeno hospital militar.

A produção cafeeira na região começa a tomar impulso antes mesmo da criação do município. Em 1964, o governo federal incentiva um programa de colonização da região Amazônica. Assim, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária iniciam a distribuição de terras federais a colonos, sendo que a extração e o beneficiamento de madeira rapidamente ganham impulso.

menor grau, atividades agrícolas - como o café e o cacau -, além da pecuária, também passam a ser





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

desenvolvidas.

Desse modo, muitos trabalhadores que vieram construir a pista e a rodovia fixaram-se na região e um outro grande número de pessoas foi estimulado a buscar uma melhor sorte na nova cidade que se formava. A energia elétrica, na época era por meio de geradores próprios e o fornecimento de água era feito por caminhões, com tambores abastecidos nas águas dos Igarapés. Próximo ao local, instalou-se, em 1966, a primeira serraria (Berneck), e iniciou-se as obras da EMBRATEL. Já, em 1968, instalaram-se a Delegacia de Polícia, a CAERD (Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia) e a CERON (Centrais Elétricas de Rondônia).

Em 01.04.69, Vilhena passa a Distrito de Porto Velho pelo Decreto nº 565, ficando criado o Cartório de Registro Civil e o Juizado de Paz, ocasião que Vilhena possuía 160 casas, e a partir daí não parou de crescer. Novas indústrias passaram a ver a localidade com potencial de crescimento e a região começou a figurar como um polo de desenvolvimento industrial e comercial do Estado. Em 4 de outubro de 1973, o INCRA criou o PIC Paulo de Assis Ribeiro em áreas da Gleba Guaporé, a cem quilômetros da vila de Vilhena, na mesma distância da rodovia BR-364, com sede na localidade de Colorado d'Oeste. Em 1973, o distrito de Vilhena teve seu primeiro Administrador, Sr. Gilberto Barbosa de Lima (20 de março de 1973 a 21 de junho de 1977), Fiscal do IBBD a disposição do Distrito. Na ocasião, esta localidade já contava com algumas Avenidas: Marechal Rondon, Major Amarante e Capitão Castro. Sua população era de 800 habitantes. Devido à existência de clima agradável, presença de matéria vegetal na região e à localização estratégica, em Vilhena instalaram-se várias serrarias e o apogeu da madeira deu-se no ano de 1974.

A produção integral em Vilhena é de café conilon. Na região existem pesquisas sobre o desenvolvimento da cultura sendo realizadas pela Emater e pela Embrapa, sendo que esta última possui na cidade um campo experimental. Com a instalação do projeto Integrado de Colonização "Paulo de Assis Ribeiro" (1974), com núcleo de apoio em Colorado do Oeste, ocorre um impulso populacional em Vilhena. Neste mesmo ano, instalou-se a pioneira seção eleitoral (104) no Distrito de Vilhena.





Prefeitura Municipal de Vilhena

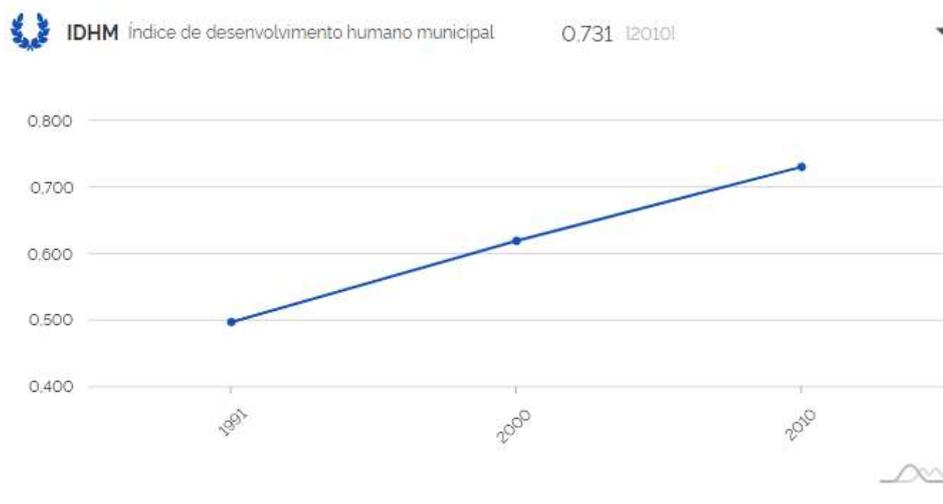
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Indicadores do Município



 Área Territorial	11.699,150 km ² 2021
 População estimada	104.517 pessoas 2021
 Densidade demográfica	6,62 hab/km ² 2010
 Escolarização 6 a 14 anos	97,8 % 2010

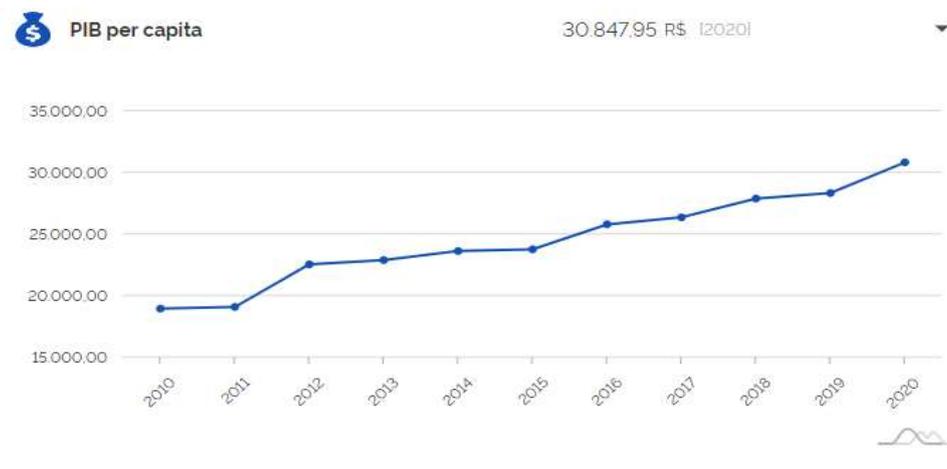
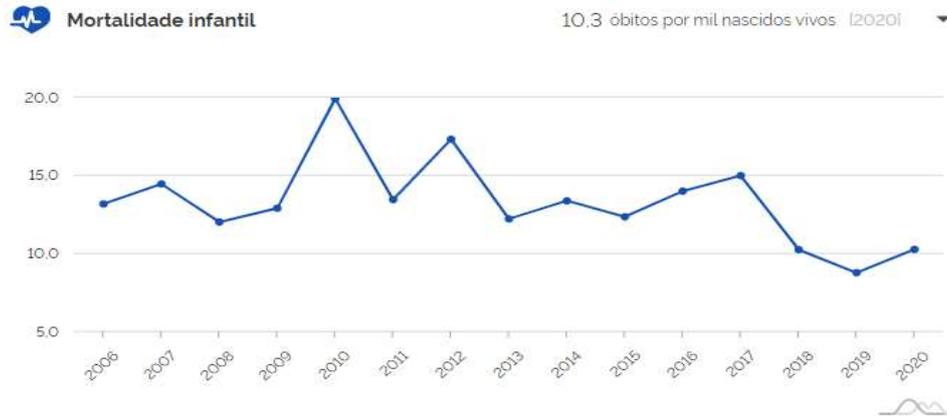




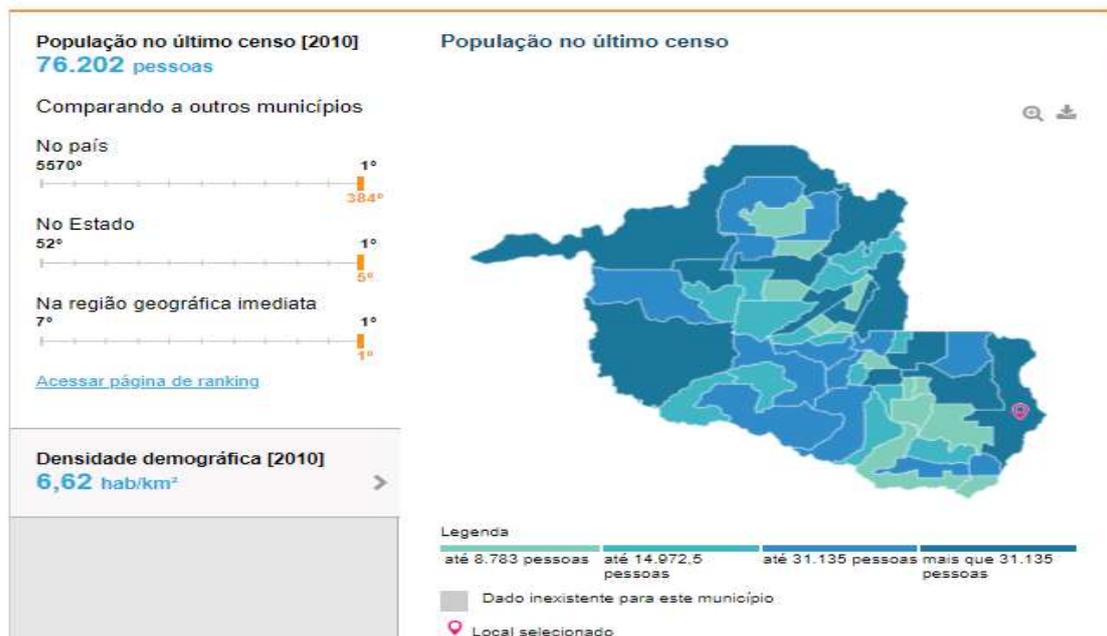
Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE



População



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHARL MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigepmvilhena.issistemas.com.br/documento/Assinado/150684>. Folha 24 de 171

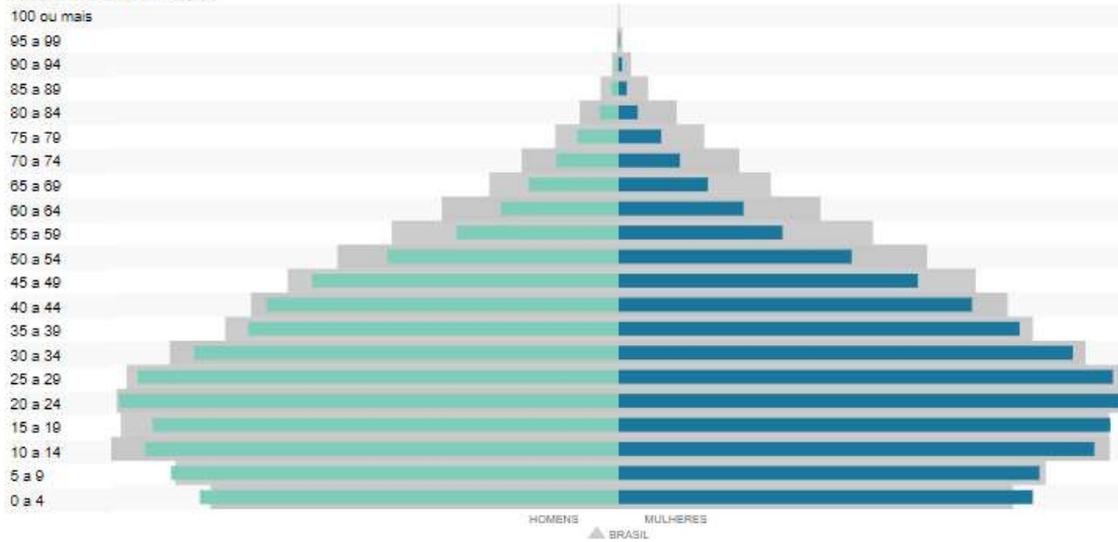




Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Pirâmide Etária - 2010



Clima

O tipo de clima é o tropical com estação seca, quente e úmido, considerado ameno para os padrões climáticos da região amazônica, com friagens no meio do ano (meados de abril a meados de setembro) que frequentemente abaixam a temperatura para a faixa de 12 °C a 15 °C, sendo que, em situações mais esporádicas, massas polares mais fortes podem fazer a temperatura cair para 10 °C ou menos. O período chuvoso vai de setembro a maio. A temperatura média anual é de aproximadamente 25,8 °C. O índice pluviométrico é superior a 2 000 milímetros (mm) por ano.

Em 1975, durante uma friagem, foi registrada a menor temperatura da história do estado de Rondônia, tendo os termômetros marcando -0,5 °C, com ocorrência de geada.

De acordo com dados da estação meteorológica automática do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) no município, em operação desde 26 de agosto de 2008, a menor temperatura registrada em Vilhena foi de 7,5 °C em 18 de julho de 2017, e a maior atingiu 36,7 °C em 29 de agosto de 2017, superando o recorde de 36,5 °C em 18 de setembro de 2010. O menor índice de umidade relativa do ar (URA) ocorreu na tarde de 18 de agosto de 2010, de apenas 11%. A maior rajada de vento chegou a 22,8 m/s (82,1 km/h), na noite do dia 25 de outubro de 2011.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Dados climatológicos para Vilhena													[Esconder]
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Temperatura máxima recorde (°C)	33,7	32,9	33,4	33,9	33,1	34,1	33,9	36,7	36,5	35,8	34,3	33,6	36,7
Temperatura máxima média (°C)	31,1	30,3	30,3	32,3	31,6	30,4	31,4	32,8	32,5	32,9	32,9	31,9	31,7
Temperatura mínima média (°C)	21,3	21,7	21	21	19,2	17	16,4	17,6	19,3	21,7	21,6	21,4	19,9
Temperatura mínima recorde (°C)	18,4	18,3	18,9	15,3	9,1	8,5	7,5	10,1	11,4	17,7	18,3	15,4	7,5
Precipitação (mm)	334,3	303,9	312,5	199,4	67,4	26,9	11,6	16,6	92,7	178,8	216	283,5	2 043,6

Hidrografia

A Chapada dos Parecis, em Vilhena, constitui-se em um dos mais importantes centros dispersores de água do estado, nascendo os rios Iquê, Roosevelt (afluente do rio Aripuanã), Barão do Melgaço, Pimenta Bueno - Apediá, Vermelho, Ávila, Cabixi, Piracolino e Pires de Sá.

Cachoeiras:

Salto Paraíso - Rio Iquê

Cachoeira Noite de Abril - Rio Tenente Marques

Cachoeira Uapuru - Rio Tenente Marques

Cachoeira Aprigio - Rio Tenente Marques

Cachoeira Quebra Cabo - Rio Roosevelt

Cachoeira Simplício - Rio Roosevelt

Cachoeira Centelhos - Rio Roosevelt

Cachoeira Pedro Cai - Rio Roosevelt

Cachoeira Quinze de Novembro - Rio Pimenta Bueno

Cachoeira do Rio Ávila - Rio Ávila (Balneário Vale do Ávila)

Economia

As principais atividades econômicas são a agricultura, pecuária, comércio e prestação de serviços. O município conta com 12 (doze) agências bancárias, distribuídas entre 5 (cinco) instituições bancárias e 2 (duas) cooperativas.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Composição econômica do PIB

<u>Agropecuária</u>	5,16 %
<u>Indústria</u>	19,87 %
<u>Serviços</u>	48,75 %
<u>Serviços Públicos</u>	26,22 %

Setor Primário

Agricultura

Possui vastos campos de produção, principalmente na área agrícola, e grandes canteiros de horticultura e produtos de viveiro, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas.

Embora muitas famílias e pessoas tenham deixado a zona rural, a agricultura ainda é um ponto fundamental no município.

A produção agrícola é bem diversificada, com plantações de milho, feijão, soja, arroz, tomate, dentre outros. Dentre estes produtos, destacam-se o arroz, o milho e a soja, que são comercializados pelos grandes e médios produtores locais, diretamente com as empresas do Centro-Sul do país. O município, atualmente é o maior produtor de milho, soja e tomate de Rondônia, com uma produção de 230.066 e 169.280 e 400 toneladas, respectivamente.

A central de armazenamento da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), conta com dois depósitos, sendo um com capacidade de 4 mil toneladas e outro com 10 mil toneladas.

Os órgãos ligados à agricultura na cidade são a Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisas Agrícolas) e a Emater (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) que dão auxílio aos agricultores.

Dentre os órgãos financiadores da produção agropecuária, o principal é o Banco da Amazônia, administrador do FNO - Fundo Constitucional do Norte - com juros subsidiado pelo Governo Federal. O Banco da Amazônia é responsável por mais de 90% dos financiamentos realizados no setor Agropecuário Vilhenense.



ária

ominam no setor primário grandes e médios proprietários, que priorizam a criação de gado bovino de



Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

corte. Em 2016, o rebanho bovino teve uma contagem de 125.403 cabeças. No entanto, esse rebanho já chegou a ser de aproximadamente 900 mil em 1991, porém, as pastagens aos poucos foram substituídas por plantações, principalmente para o cultivo da soja, fazendo com que a criação bovina deixe de ser a principal fonte de economia agropecuária. Na última vacinação contra aftosa no rebanho bovino da cidade, foram registrados mais de 119 mil cabeças de gado pela Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (Idaron), sendo que mais de 108 mil eram de corte.

Não é só de bovinos que vive pecuária vilhenense, há uma boa diversificação com a criação de bubalino, caprino, ovino, suíno, equino e a produção de mel de abelha, com destaque ao crescimento vertiginoso da aquicultura. A criação de jatuarana, pirarucu e tambaqui está entre as 50 (cinquenta) maiores do país. Outro destaque está na avicultura, tendo a maior criação de galináceos de Rondônia, além disso mais de um terço da produção de ovos do estado são oriundos de Vilhena.

Setor Secundário

Devido à escassez da madeira, o município procurou alternativas para conter o desemprego e uma delas foram as hidrelétricas, porém, mesmo com a baixa quantidade de madeira no mercado, a atividade ainda é significativa no setor industrial.

As indústrias de madeira se desenvolveram tanto no setor de exploração como no de construção, e acabaram atraindo indústrias de móveis, que tem interesse pela madeira extraída, como o mogno e cerejeira.

Recentemente, indústrias e fábricas, como o frigorífico Friboi e a fábrica de colchões Portal também foram responsáveis pela absorção da mão de obra excedente.

Incentivos tributários

Há incentivos para empresas que estão interessadas na implantação, ampliação, modernização ou então realocação de suas unidades produtivas, como algumas vantagens nos seguintes tributos:

ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento;

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

Taxa de Contribuição de Melhorias;

Outros impostos ou taxas que eventualmente venham a ser criados.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigência

O prazo de vigência dos referidos incentivos será de 10 anos, podendo ser renovados por mais 10 anos, desde que seja requerido pelo beneficiário e aprovado pelo conselho.

Apoio técnico

Prestação de apoio técnico na elaboração de estudos e projetos de caráter geral bem como a participação preferencial nas linhas de financiamento e na execução de obras e serviços e demais benefícios prioritários pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Concessão de áreas

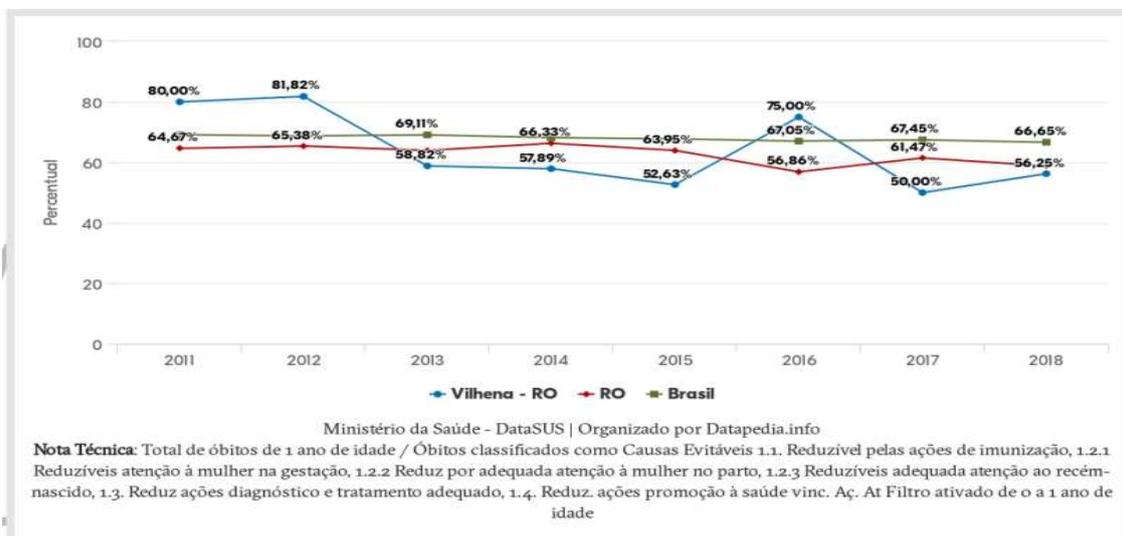
Concessão de áreas com infraestrutura que inclui a disponibilidade de energia elétrica, água, rede telefônica, abertura de ruas, serviços de topografia, demarcação e obras e serviços complementares, a indústrias interessadas em se instalarem na cidade.

Setor Terciário

A cidade foi contemplada pela Embratur, por quatro anos consecutivos com o Selo de Potencialidade Turística. Suas belezas naturais e pelo fato de possuir uma infraestrutura para recepção de turistas (hotéis, restaurantes, aeroporto, rodoviária e comércio) a cidade recebe muitos turistas do Brasil e de outras partes do mundo. Contudo, tal potencialidade não é aproveitada ao máximo. Diversos locais da cidade que poderiam atrair turistas estão abandonados ou nas mãos de particulares.

Indicadores de Saúde

Mortalidade Infantil até 1 ano por causas evitáveis



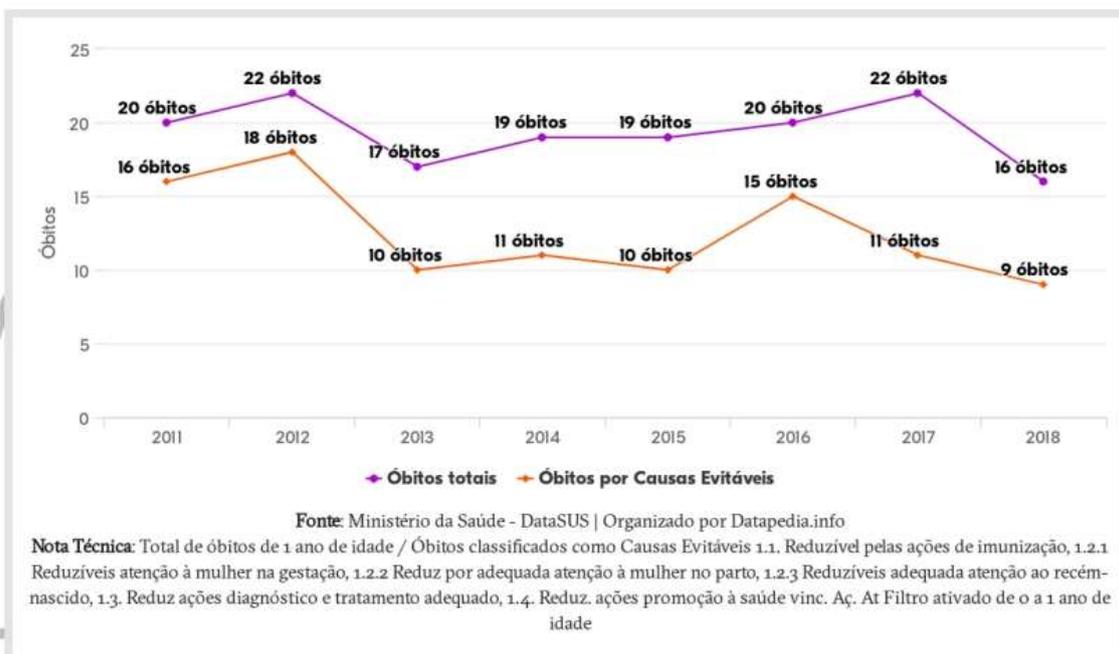


Prefeitura Municipal de Vilhena

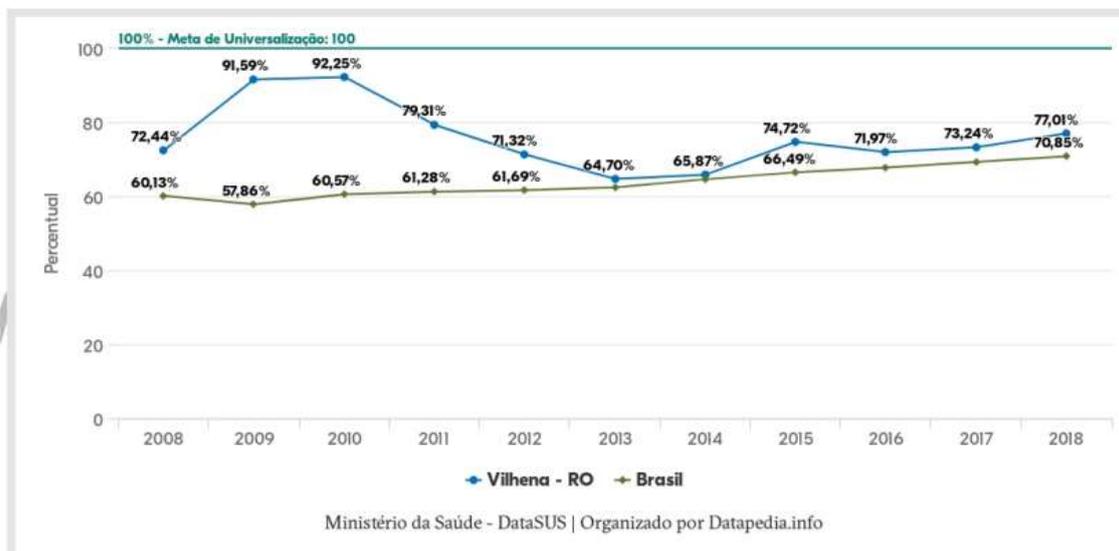
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Óbitos de até 1 ano x Óbitos por causas evitáveis



Gestantes com mais de 7 consultas pré-natal



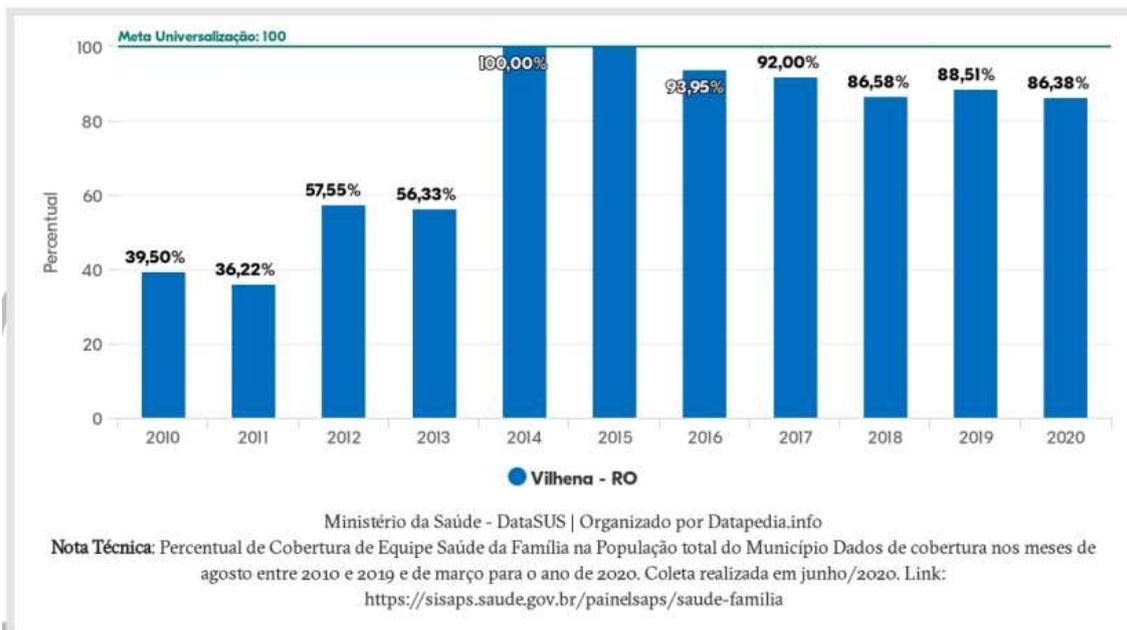


Prefeitura Municipal de Vilhena

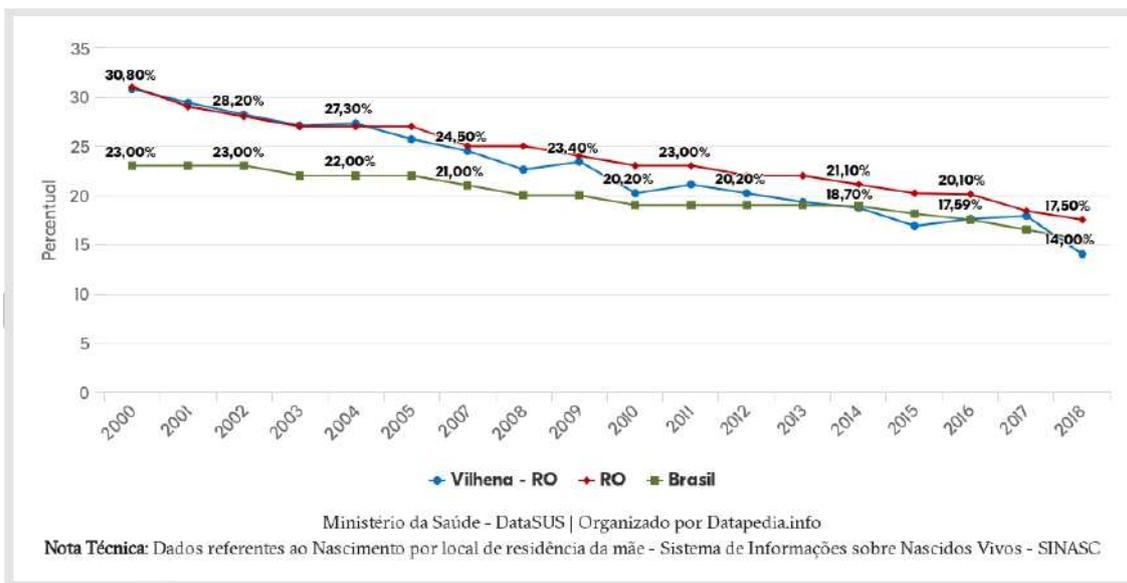
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Cobertura de Equipe Saúde da Família



Percentual de partos de mães adolescentes



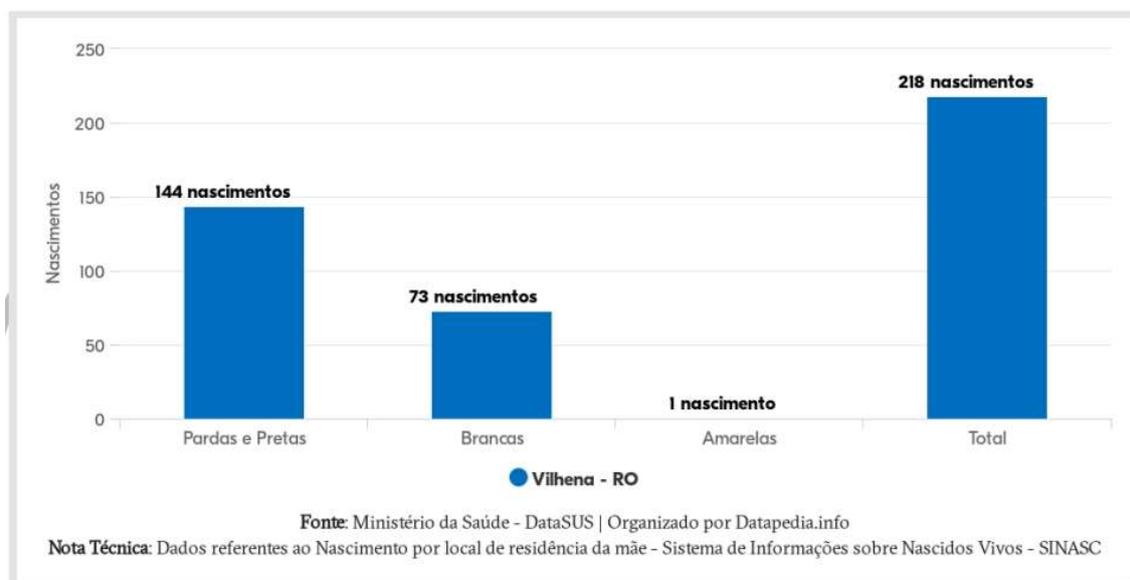
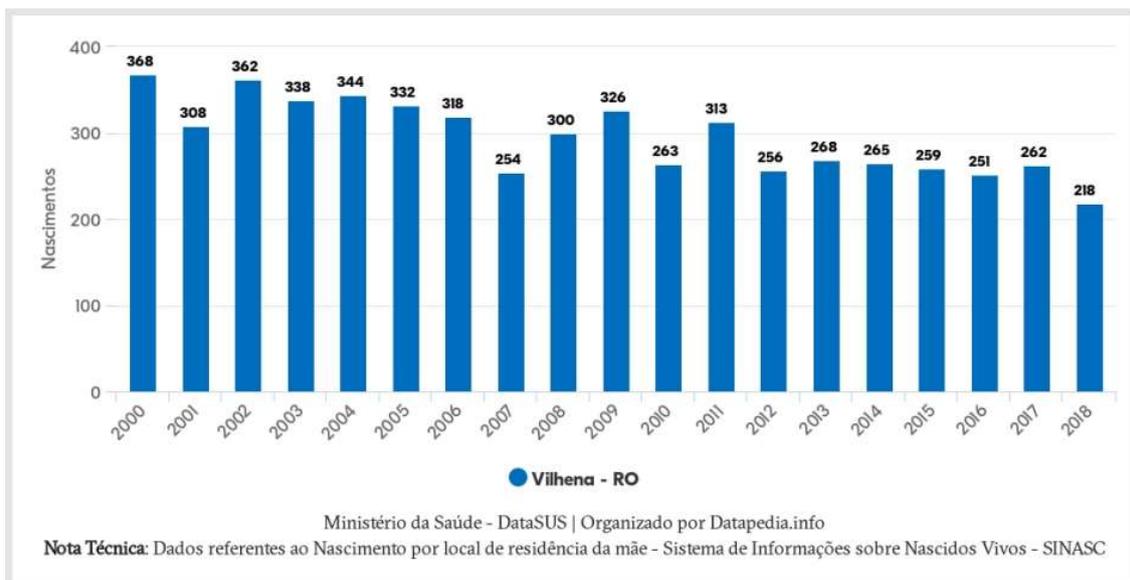


Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Total de partos de mães adolescentes



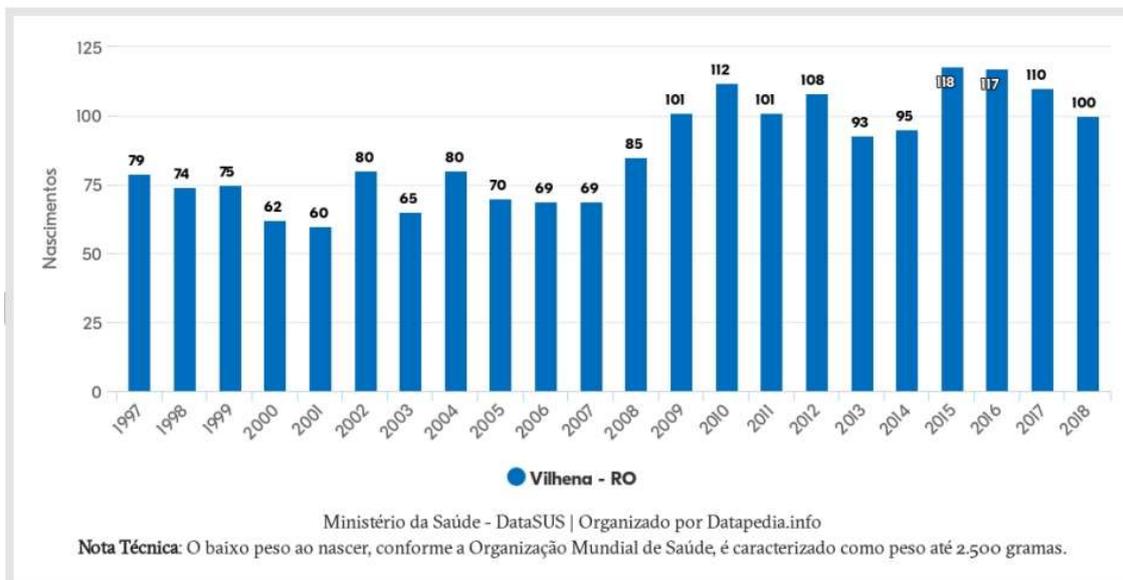


Prefeitura Municipal de Vilhena

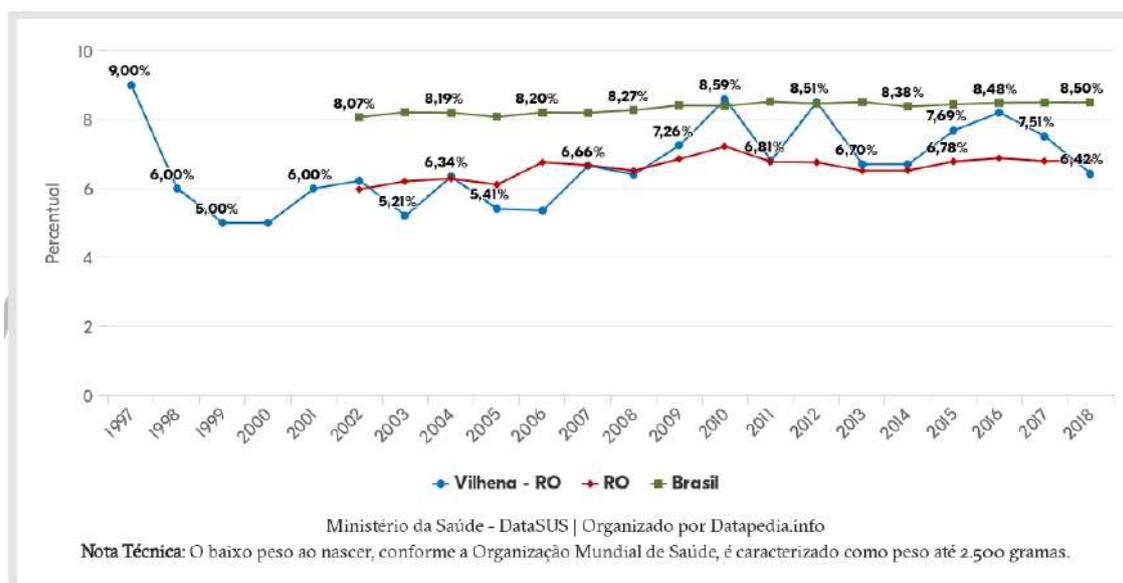
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Nascimentos registrados como baixo peso



Crianças nascidas com baixo peso em relação ao total de nascidos vivos



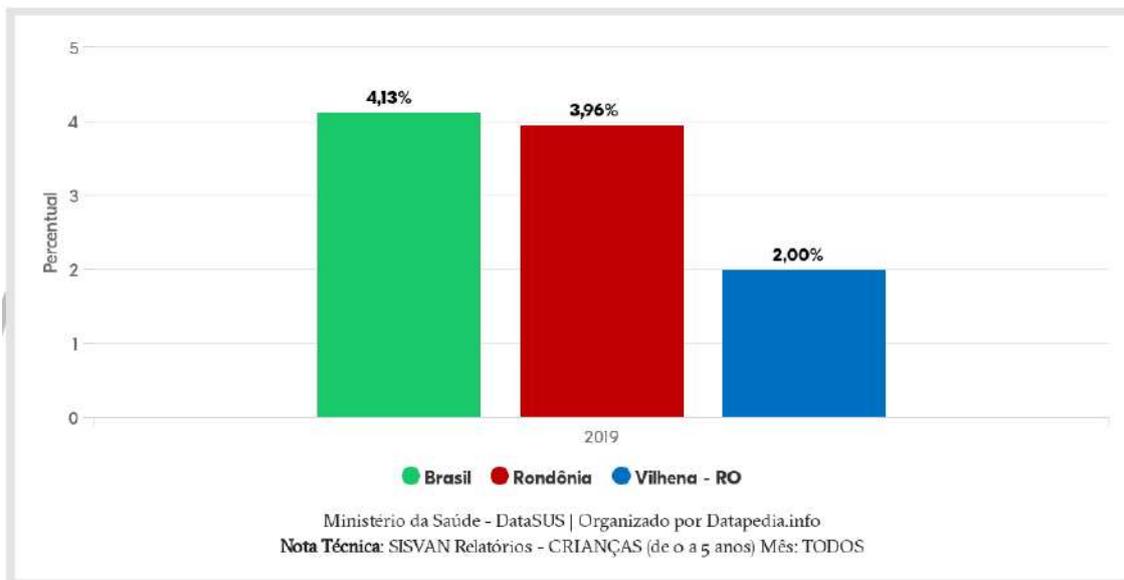


Prefeitura Municipal de Vilhena

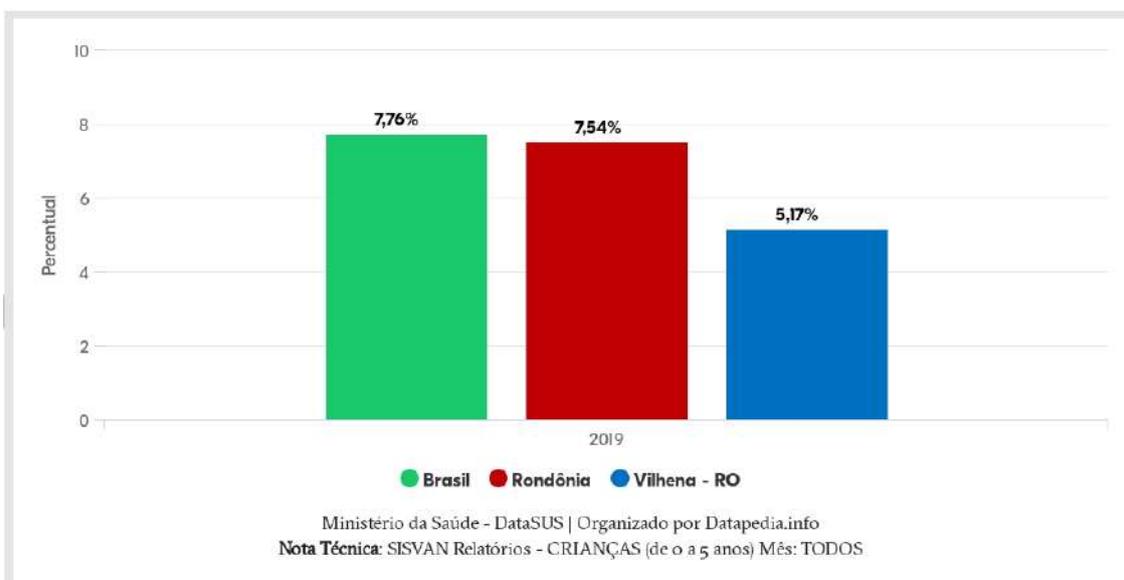
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Percentual de peso baixo ou muito abaixo para a idade – até 5 anos



Percentual de peso elevado para a idade – até 5 anos



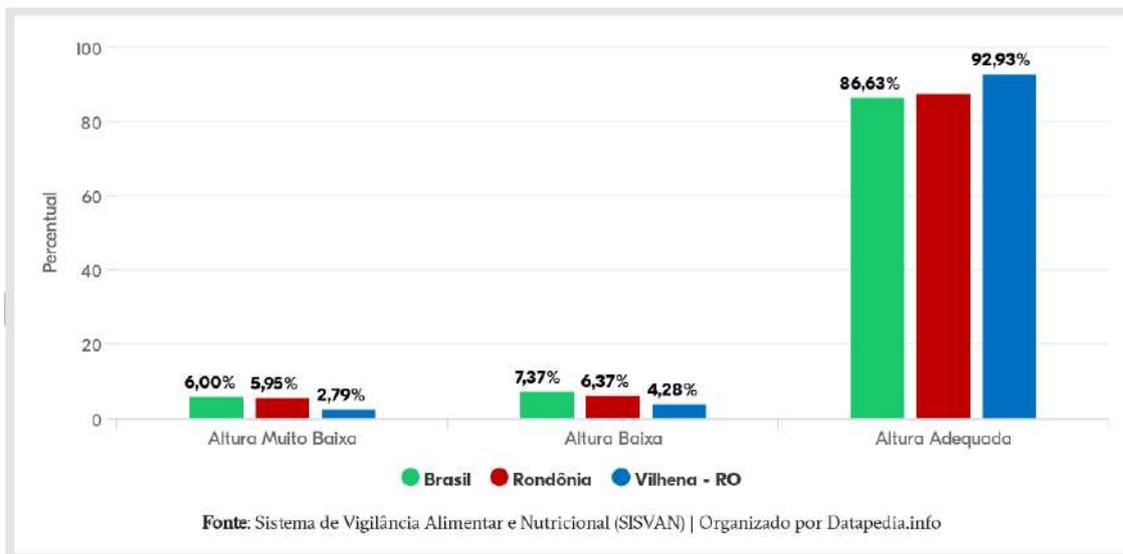


Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Amostras de crianças e alturas – até 5 anos



Dados Gerais – Unicef



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHAEEL MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigepmvilhena.lxsystemas.com.br/documento/Assinado/150684>. Folha 35 de 171





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

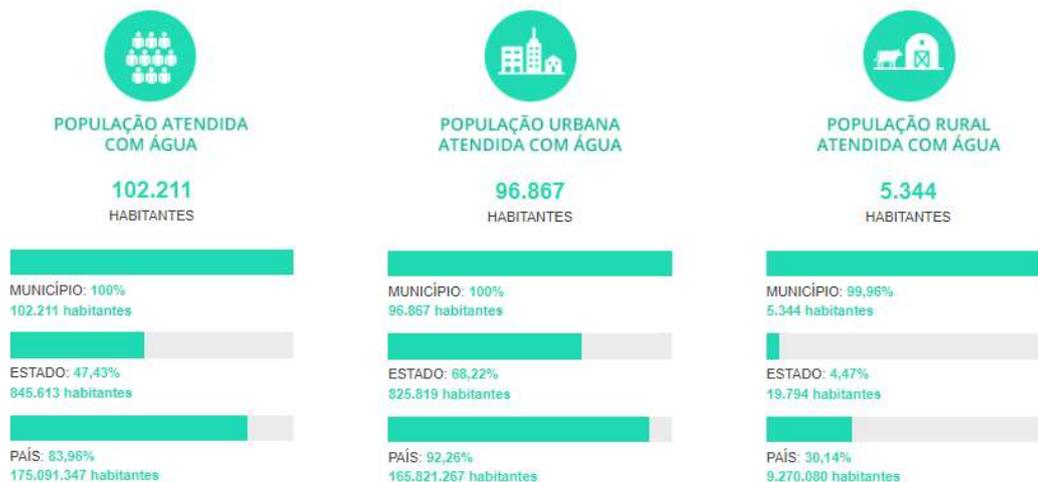
SECRETARIA DE SAÚDE

Saneamento Básico



ACESSO

100% da população total de **VILHENA** tem acesso aos serviços de abastecimento de água. A média do estado de **Rondônia** é 47,43% e, do país, 83,96%.



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHAEEL MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsystemas.com.br/documento/Assinado/150684>. Folha 36 de 171





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSUMO E PREÇO

Em **VILHENA (RO)** o consumo médio per capita é **acima** da média do país, e o preço por m³ de água é **68,83% menor** comparado ao país.

	Município	Estado	País
Consumo médio per capita	317,6 l/habitantes/dia	136,51 l/habitantes/dia	142,33 l/habitantes/dia
Tarifa média de água	1,34 R\$/m ³	4,31 R\$/m ³	4,30 R\$/m ³

Fonte: SNIS 2020

EFICIÊNCIA

Em **VILHENA (RO)**, o prestador mede o consumo de **37,13%** das economias de água, que são todos os estabelecimentos que possuem o hidrômetros. **54,48%** da água captada é perdida na rede antes de chegar às economias.

	Município	Estado	País
Índice de hidrometração	37,13%	77,82%	86,08%
Índice de perdas na distribuição	54,48%	41,23%	29,1%

Fonte: SNIS 2020

VILHENA possui **12,21%** de seu esgoto gerenciado de forma adequada, por meio de sistemas centralizados de coleta e tratamento ou de soluções individuais. Do restante, **2,03%** é coletado mas não é tratado e **85,75%** não é tratado nem coletado.

	Município	Estado	País
Índice sem atendimento sem Coleta e sem Tratamento	85,75%	30,8%	20,95%
Índice de Atendimento por Solução Individual	12,21%	9,36%	7,83%
Índice de Atendimento com Coleta e sem Tratamento	2,03%	2,54%	20,04%
Índice de Atendimento com Coleta e com Tratamento	--	11,15%	35,21%

COBERTURA

Em VILHENA, **94,77%** da população total é atendida com coleta de Resíduos Domiciliares.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

INFRAESTRUTURA E SISTEMAS EXISTENTES

63,6% das vias públicas da área urbana de **VILHENA** são pavimentadas e possuem meio-fio. A média das cidades do estado é de 62,35% e do país, 73,22%.

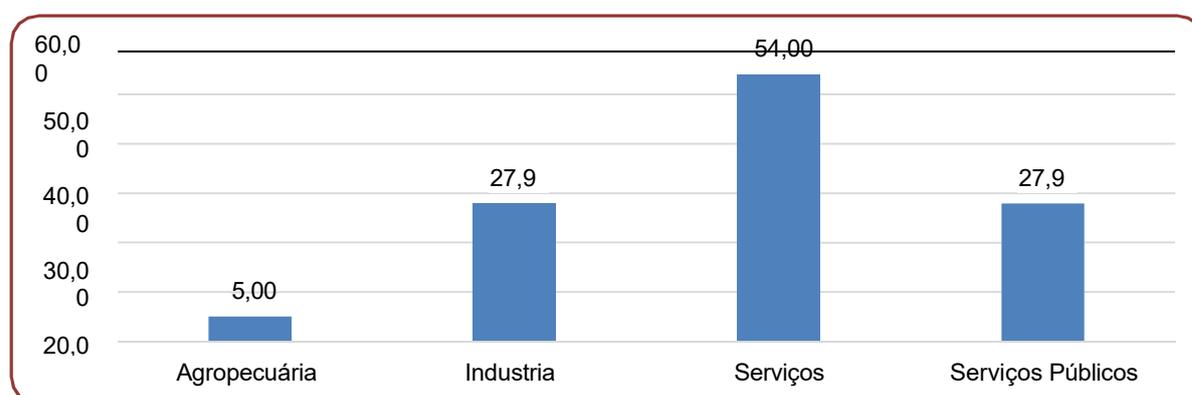
	Município	Estado	País
Taxa de cobertura de vias públicas com pavimentação e meio-fio, na área urbana	63,6%	62,35%	73,22%
Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos, na área urbana	28,1%	11,88%	26,19%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes em Área Urbana com Parques Lineares	3,1%	0,48%	1,55%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Aberta	0%	4,08%	8,89%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Fechada	0%	1,91%	4,42%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Diques	0%	1,87%	4,25%

Aspectos Históricos

O município de Vilhena é conhecido como Portal da Amazônia por estar situado no local de entrada para a região Amazônica Ocidental e também é conhecido como Cidade Clima da Amazônia por ter uma temperatura menor, comparada a outras cidades da Região Norte.

Atualmente as principais atividades econômicas são a agricultura, pecuária, comércio e prestação de serviços. O município oferece doze agências bancárias, distribuídas entre cinco instituições bancárias e duas cooperativas. O PIB Per capita é de R\$ 28,420,11 (2019). O gráfico 01 referência a composição econômica de Vilhena

Figura 1 - Composição econômica do PIB



Fonte: IBGE/2019





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

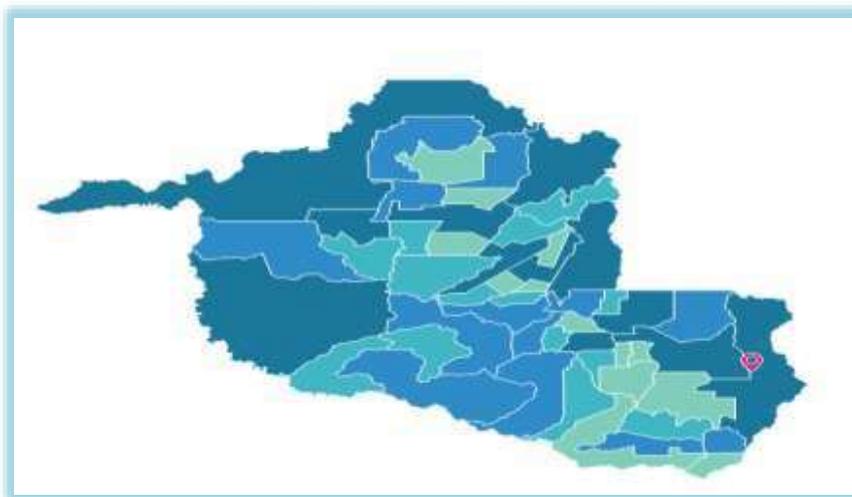
Aspectos Geográficos

Localização

Situa-se a uma altitude média de 600 metros, o município de Vilhena está localizado na porção sul-leste do estado de Rondônia, na microrregião de Vilhena e na mesorregião do Leste Rondoniense, numa área de baixo planalto, com uma pequena inclinação em direção aos cursos d'água. Possui uma área de 11.519 km² representando 4,8% do Estado de Rondônia, seu território tem limites com os seguintes municípios:

- Norte - Juína e Aripuanã (MT);
- Sul - Corumbiara, Colorado do Oeste e Cerejeiras (RO);
- Leste Comodoro (MT);
- Oeste Pimenta Bueno (RO);
- Noroeste Espigão d'Oeste (RO).

Figura 2 - Localização Geográfica do Município de Vilhena



Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Vilhena>

As Tabelas 1, 2 e 3 mostram a distância do Município de Vilhena aos municípios destacados. Podemos verificar que Vilhena destaca-se como importante polo estratégico, por localizar-se num entroncamento rodoviário que interliga todo o cone sul do Estado de Rondônia, dos quais fazem parte os Municípios de Corumbiara, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Cabixi e Pimenta Bueno e o Noroeste de Mato Grosso com Municípios de Aripuanã, Juruena, Castanheiras, Juína, Brasnorte e Comodoro.



Tabela 1 - Distância de Vilhena as principais cidades do Estado



Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cidade	Distância em Km
Porto Velho/RO	742
Ariquemes/RO	495
Ji-Paraná/RO	326
Cacoal/RO	232

Fonte: DER/RO

Tabela 2 - Distância de Vilhena as cidades da Região Cone Sul

Cidade	Distância em Km
Colorado d' Oeste	72
Corumbiara	102
Cabixi	103
Chupinguaia	103
Cerejeiras	106
Pimenteiras	140

Fonte: DER/RO

Clima

O tipo de clima é o equatorial, quente e úmido, com friagens no meio do ano que chegam a 10°C. O período chuvoso vai de setembro a maio. A temperatura média anual é de aproximadamente 23°C. As precipitações pluviométricas anuais variam de 1.800 a 2.400 mm. A altitude elevada proporciona ventos constantes que mantêm a sensação térmica baixa, mesmo com o céu aberto.

Solo e vegetação

O solo é classificado como foto-solo vermelho/amarelo, com areia distrofia. Grande parte é coberta por densa floresta equatorial, caracterizada pela mata de terra firme com árvores enormes sendo abundantes as madeiras aproveitáveis, como: mogno, cerejeiras, itaúba, ipê, cedro e outros.

Além das florestas, cerrados e os campos limpos também fazem parte da vegetação, com tipos de vegetais característicos: a lixeira, a mangabeira, o pequizeiro, o pau-serra, o barbatimão, o cajueiro, entre outros, para os cerrados; e plantas ásperas e duras, gramíneas e outras espécies, para os campos limpos.

Hidrografia

A Chapada dos Parecis, em Vilhena, constitui-se em um dos mais importantes centros dispersores de água do estado, nascendo os rios:

- Iquê - (afluente do rio Juruena, formadores do rio Tapajós);

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semuvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- Capitão Cardoso - (tributário do rio Roosevelt);
- Tenente Marques - (tributário do rio Roosevelt);
- Roosevelt - (afluente do rio Aripuanã);
- Barão do Melgaço - (tributário do rio Ji-Paraná);
- Pimenta Bueno - Apediá (tributário do rio Ji-Paraná);
- Vermelho - (tributário do rio Cabixi);
- Ávila - (tributário do rio Barão do Melgaço);
- Cabixi - (tributário do rio Guaporé);
- Piracolino - (tributário do rio Piracolino);
- Pires de Sá - (tributário do rio Piracolino).

Vilhena é por natureza privilegiada, com cachoeiras de potencial hidroelétrico. Algumas dessas cachoeiras já estão sendo aproveitadas na captação de energia e para a implantação definitiva do turismo e do ecoturismo.

ANÁLISE SITUACIONAL

Crescimento populacional

De acordo com as estimativas do IBGE, a população de Vilhena para 2021 foi de **104.517 habitantes**, representando um crescimento de 26% em relação ao último Censo demográfico IBGE/2010. Considerada a 4ª cidade mais populosa de Rondônia, Vilhena apresenta uma densidade demográfica de 8,9 habitantes por Km², numa área de 11.699,146 Km² e IDH de 0.731, considerado alto sendo o segundo

maior do estado de Rondônia,

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com



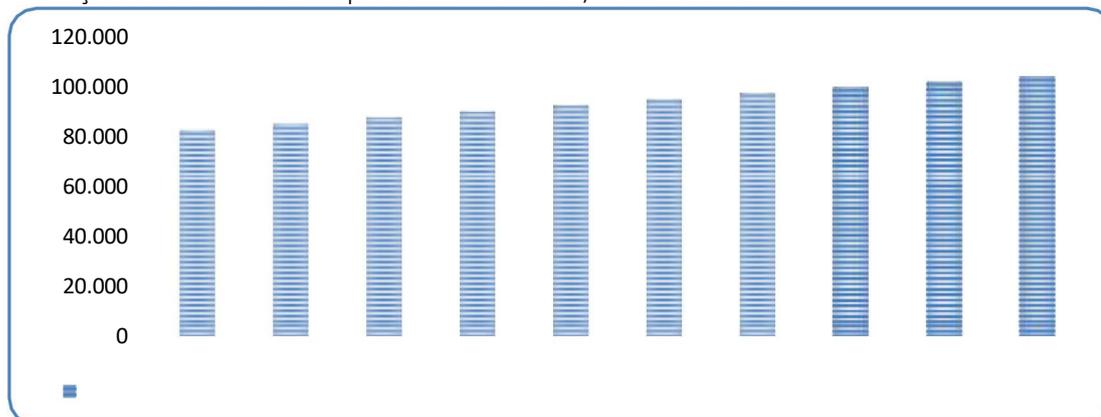


Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Figura 3 - Evolução do crescimento Populacional – Vilhena/RO – 2012 a 2021



	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Série1	82.779	85.198	87.666	90.178	92.585	94.995	97.448	99.854	102.211	104.517

Fonte: IBGE Estimativas 2012-2021.

Estrutura etária da população

As pirâmides etárias são gráficos que representam a distribuição por faixa etária da população de um determinado local. A pirâmide etária do município de Vilhena a qual apresenta uma base formada por jovens (0 - 19 anos), um corpo - formado por adultos (20 - 59) e em seu topo formado por idosos (60 anos ou mais). Observa-se no ano de 2000 uma base mais alargada e o topo mais afunilado, o que é característico de uma população que não passou por uma transição demográfica, isso se justifica considerando que o município faz parte de um Estado novo que teve seu processo migratório mais acentuado no final dos anos 70 até meados dos anos 80. Comparando com a forma de pirâmide de 2010, observa-se uma redução (embora leve) da sua base e um suave alargamento do seu topo, consequência da transição demográfica, dessa população.

Figura 4 - Pirâmides Etárias, distribuição por sexo, segundo os grupos de idade.



Fonte: IBGE/Censo 200/2010





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

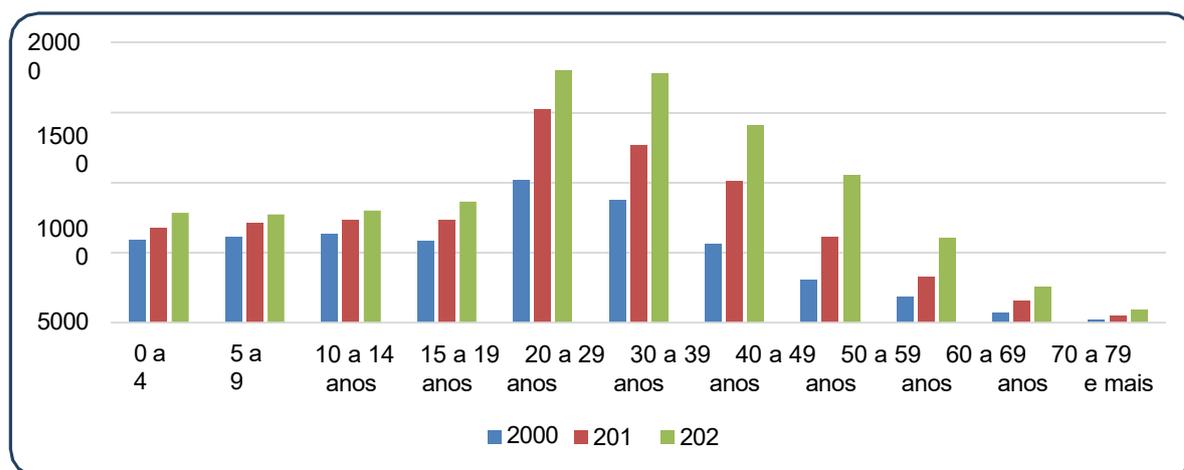
Tabela 3 - Distribuição da população por gênero faixa etária, 2020.

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	4017	3833	7.850
5 a 9 anos	3914	3810	7.724
10 a 14 anos	3976	4035	8.011
15 a 19 anos	4403	4241	8.644
20 a 29 anos	8831	9170	18.001
30 a 39 anos	8861	8954	17.815
40 a 49 anos	6789	7301	14.090
50 a 59 anos	5122	5395	10.517
60 a 69 anos	2956	3096	6.052
70 a 79 anos	1191	1389	2.580
80 anos e mais	419	508	927
Total	50.479	51.732	102.211

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet) Data da consulta: 10/05/2021.

Entre 2000 e 2020 observou-se crescimento em todas as faixas etárias da população Vilhenese. Nesse período, as pessoas abaixo de 15 anos de idade, passou de 18.460 em 2000, para 23.585 mil em 2020 (23%da população. Já a população acima de 60 anos de idade passou de 2.765 em 2000 para 9.559 em 2020, (9,35% da população).

Figura 5 - Evolução do crescimento Populacional, segundo faixa etária – 2000/2010/2020.



Fonte: DATASUS – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE

Índice de envelhecimento

O índice de envelhecimento é a relação existente entre o número de idosos e a população jovem. É expresso em número de residentes com 65 ou mais anos por 100 residentes com menos de 15 anos. A

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Tabela 4 manifesta o aumento da população maior de 65 anos em relação aos jovens (menores de 15 anos) no município ao longo do período, passando de 16,26% em 2010 para 24,98% em 2020, refletindo, a queda dos níveis de fecundidade e o aumento da esperança de vida dos idosos. Estudos demonstram que uma população em processo rápido de envelhecimento significa um crescente incremento relativo das condições crônicas e, especialmente, das doenças crônicas, porque elas afetam mais os segmentos de maior idade.

Tabela 4 - Índice de envelhecimento segundo ano – Vilhena/RO

Ano	População maior de 65 anos	População menor de 15 anos	Índice de envelhecimento
2010	3.442	21.165	16,26
2015	4.468	22.382	19,96
2020	5.893	23.585	24,98

Fonte: IBGE/2000 a 2020 e Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet).

Data da consulta: 10/05/2021.

Taxas de Longevidade, mortalidade e fecundidade

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Vilhena, a esperança de vida ao nascer aumentou 8,6 anos nas últimas duas décadas, passando de 64,9 anos em 1991 para 69,7 anos em 2000, e para 73,5 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 73,0 anos e, para o país, de 73,9 anos.

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano), nas últimas três décadas em Vilhena reduziu em aproximadamente 44,4%, passando de 35,8 por mil nascidos vivos em 1991 para 19,9 por mil nascidos vivos em 2010 (Tabela 6). Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 18,0 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

A Taxa de Fecundidade representa o número médio de filhos nascidos vivos, tidos por uma mulher ao final do seu período reprodutivo, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

Tabela 5 - Longevidade, Mortalidade e Fecundidade – Vilhena

Indicador	Ano		
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	64,9	69,7	73,5





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	35,8	21,3	19,9
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	45,8	25,5	18,2
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,0	2,4	2,0

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Determinantes e Condicionantes da Saúde

A promoção da saúde se refere às ações sobre os condicionantes e determinantes sociais da saúde, dirigidas a impactar favoravelmente a qualidade de vida. Por isso, caracterizam-se fundamentalmente por uma composição intersetorial e, intra setorialmente, pelas ações de ampliação da consciência sanitária – direitos e deveres da cidadania, educação para a saúde, estilos de vida e aspectos comportamentais e outros.

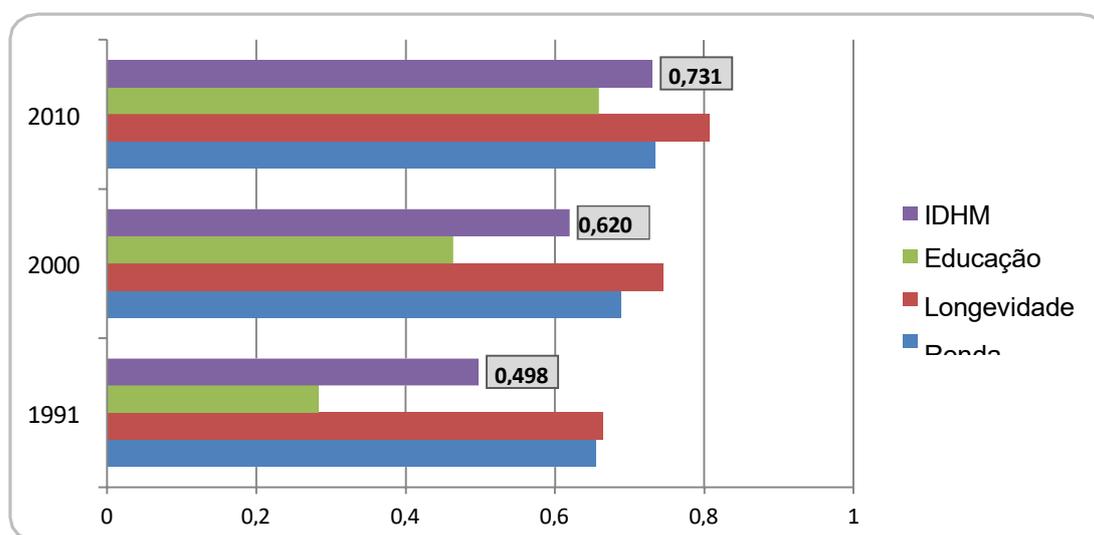
Indicadores Sócio econômicos

Os indicadores socioeconômicos apresentados a seguir referem-se ao IDH, razão de renda, taxa de desemprego, níveis de escolaridades e taxa de analfabetismo.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida comparativa que engloba três dimensões: riqueza, educação e esperança média de vida. É uma maneira padronizada de avaliação e medida do bem-estar de uma população.

O IDHM de Vilhena foi de 0,731, em 2010 (último censo IBGE). O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,180), seguida por Longevidade e por Renda, da mesma forma ocorreu entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos também foi Educação (com crescimento de 0,195), seguida por Longevidade e por Renda.

Figura 6 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Vilhena/RO



Fonte: Pnud, Ipea e FJP





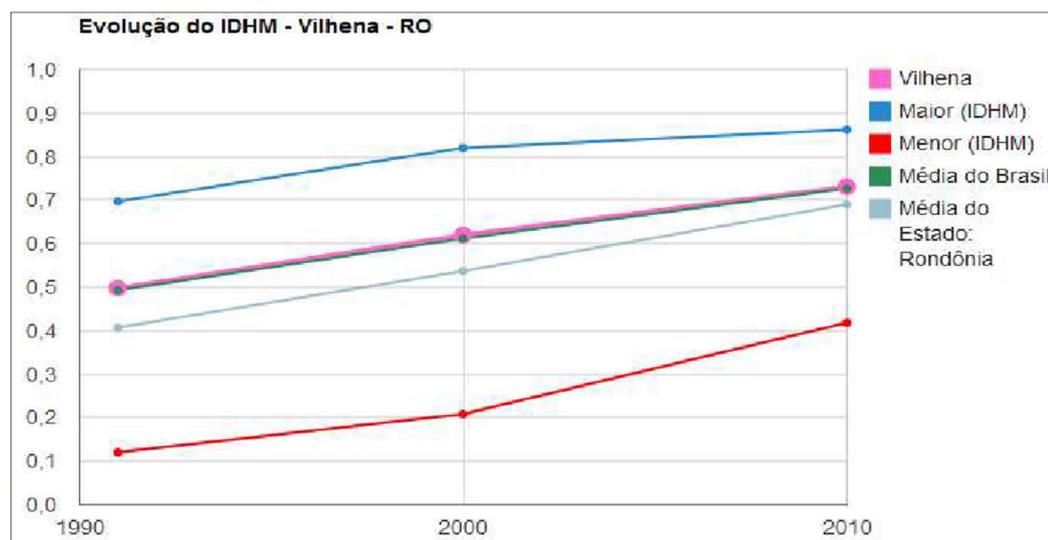
Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Vilhena ocupa a 993ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 992 (17,83%) municípios estão em situação melhor e 4.572 (82,16%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 52 outros municípios de Rondônia, Vilhena ocupa a 2ª posição, sendo que 1 (1,92%) municípios estão em situação melhor e 50 (96,15%) municípios estão em situação pior ou igual.

Figura 7 - Evolução do IDHM – Vilhena/RO



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Economia

Em 2018, Vilhena tinha um PIB per capita de R\$ 28.420,11 R\$. Na comparação com os demais municípios do estado de Rondônia, sua posição no ranking era 3º lugar. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era 351º lugar. Em 2015, tinha 69,6% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 46º de 52º e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 4528º de 5570º.

Tabela 6 – Indicadores econômicos

Indicador	Resultado
PIB per capita [2018]	28.420,11 R\$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	69,6 %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,731
Total de receitas realizadas [2017]	267.546,13 R\$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	232.921,50 R\$ (×1000)

Fonte: IBGE. Acesso em agosto/2021.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Trabalho e Rendimento

Em 2019, o salário médio mensal era de 2,0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 24,1%. Na comparação com os outros municípios do estado, Vilhena ocupava as posições 6 de 52 e 4 de 52, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2034 de 5570 e 947 de 5570, respectivamente.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 31,1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 52 de 52 dentre as cidades do estado e na posição 4468 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Tabela 7 – Trabalho e rendimento

Indicador	Resultado
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]	2,0 salários mínimos
Pessoal ocupado [2019]	24.018 pessoas
População ocupada [2019]	24,1 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	31,1 %

Fonte: IBGE. Acesso em agosto/2021.

Níveis de escolaridades

O grau de escolaridade é considerado um elemento fundamental a ser considerado tanto na análise dos determinantes da saúde como na abordagem da população para o desenvolvimento de práticas de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Diversas condições de atenção à saúde são influenciadas diretamente pelo nível de escolaridade dos chefes de família, particularmente as condições de atenção à saúde das crianças. O baixo nível de escolaridade pode afetar negativamente a formulação de conceitos de autocuidado em saúde, a noção de conservação ambiental e a percepção da necessidade de atuação do indivíduo como cidadão em contextos sanitários coletivos.

A Tabela a seguir apresenta os indicadores de escolaridade da população de Vilhena de acordo com dados do IBGE.

Tabela 8 – Indicadores de Educação

Indicador	Valores
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	97,8 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	5,6
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	4,9





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Matrículas no ensino fundamental [2020]	14.284 matrículas
Matrículas no ensino médio [2020]	3.548 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2020]	562 docentes
Docentes no ensino médio [2020]	210 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	42 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]	12 escolas

Fonte: IBGE - Censos Demográficos

*2010 - As categorias de escolaridade utilizadas no Censo 2010 não são compatíveis com as utilizadas nos demais Censos.

O analfabetismo se constitui em um dos mais fundamentais problemas da sociedade brasileira e, conseqüentemente, é um dos temas mais debatidos quando se discutem políticas sociais. Em função deste fato, diversos programas de combate ao analfabetismo têm sido implementados nos últimos anos, principalmente nos âmbitos federal e estadual. No entanto, as taxas de analfabetismo no Brasil, apesar de ter se reduzido nos últimos anos, ainda apresenta níveis elevados, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, visto que em países desenvolvidos e alguns países em desenvolvimento a taxa de analfabetismo é praticamente nula.

A Tabela a seguir demonstra que a taxa de analfabetismo na população de 15 ou mais anos no município de Vilhena, onde apresentou redução, passando de 13,6% em 1991 para 6,3% em 2010, contudo, é necessário que essa redução seja efetiva, considerando que uma alta taxa de pessoas sem instrução gera graves problemas de saúde pública.

Tabela 9 - Taxa de analfabetismo da população de 15 anos e mais

Taxa de Analfabetismo	Ano		
	1991	2000	2010
Vilhena	13,6	8,8	6,3
Total	13,6	8,8	6,3

Fonte: IBGE - Censos Demográficos

Condições de Vida da População

No conjunto dos determinantes sociais de saúde, destaca-se inicialmente o **saneamento**, cujo objetivo é alcançar salubridade ambiental para proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural. Essa salubridade é alcançada por meio de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, que inclui coleta e disposição sanitária adequada, manejo de águas pluviais, promoção da disciplina sanitária de uso do solo e demais serviços e obras especializadas (PNS 2012-2015).

Indicadores apresentados a seguir, referem-se as condições de habitação, saneamento básico e

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

vulnerabilidade social apresentados pelo município nas pesquisas censitárias.

Tabela 10 - Habitação

Indicadores	Ano		
	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	76,62	90,04	98,16
% da população em domicílios com energia elétrica	83,08	96,76	98,29
% da população em domicílios com coleta de lixo*Somente para pop. urbana.	85,89	94,98	98,01

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Tabela 11 - Saneamento Básico

Proporção de domicílios particulares permanentes por tipo de Saneamento	(%)(2010)
Adequado ⁽¹⁾	12,47
Semiadequado ⁽²⁾	83,65
Inadequado ⁽³⁾	3,88

Fonte: IBGE, 2010 (1) abastecimento de água por rede geral, esgotamento sanitário por rede geral ou fossa séptica e lixo coletado diretamente ou indiretamente. (2) domicílio com pelo menos uma forma de saneamento considerada adequada.

(3) todas as formas de saneamento consideradas inadequadas

Tabela 12 - Vulnerabilidade Social

Tema/Indicador	Ano		
	1991	2000	2010
Crianças e Jovens			
Mortalidade infantil	35,80	21,30	19,93
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	-	57,51	21,27
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	23,75	5,94	2,18
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	-	11,78	6,28
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,59	0,83	0,29
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	10,26	11,37	9,26
Taxa de atividade - 10 a 14 anos (%)	-	9,29	8,98
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental completo com filhos	15,02	17,11	17,75
% de mães de 15 anos			





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	0,87	1,81	1,40
% de crianças extremamente pobres	9,97	8,22	4,03
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	54,73	42,57	22,39
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	45,32	31,76
Condição de Moradia			
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	1,47	7,16	1,55

fonte: Pnud, ipea e fjp

Vilhena apresenta 13.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 30.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 15.6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 18 de 52, 26 de 52 e 2 de 52, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4106 de 5570, 4823 de 5570 e 2232 de 5570, respectivamente.

Tabela 13 – Indicadores Ambientais

Indicador	Resultado
Área da unidade territorial [2020]	11.699,150 km ²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	13,3 %
Arborização de vias públicas [2010]	30,6 %
Urbanização de vias públicas [2010]	15,6 %
Bioma [2019]	Amazônia; Cerrado
Hierarquia urbana [2018]	Centro Sub-regional A (3A)
Região de Influência [2018]	Cacoal - Capital Regional C (2C)
Região intermediária [2020]	Ji-Paraná
Região imediata [2020]	Vilhena
Mesorregião [2020]	Leste Rondoniense
Microrregião [2020]	Vilhena

Fonte: IBGE - Censos Demográficos

Perfil Epidemiológico

Nascimentos

A taxa de natalidade corresponde ao número de nascidos vivos, por mil habitantes, na população. A figura abaixo apresenta o número de nascimentos em Vilhena nos últimos dez anos, onde a





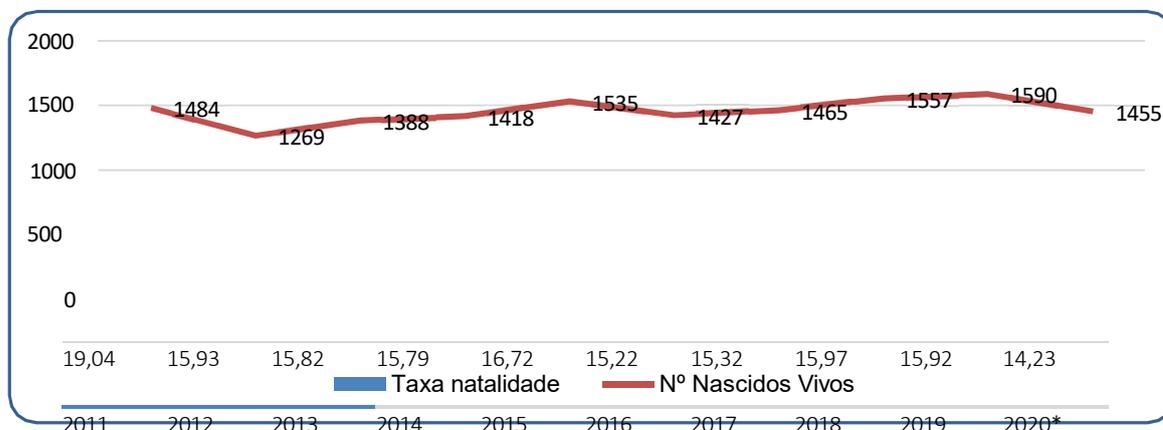
Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

partir do ano de 2011 os dados sugerem haver estabilidade na taxa bruta de natalidade.

Figura 6. Nº de nascidos vivos e Taxa bruta de natalidade por 1000 hab. 2011 – 2020*.



Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC. Acesso em 23/08/2021. *Dados parciais Banco de dados local.

A consulta de pré-natal envolve procedimentos bastante simples, podendo o profissional de saúde dedicar-se a escutar as demandas da gestante, transmitindo nesse momento o apoio e confiança necessários para que ela se fortaleça e possa conduzir com mais autonomia a gestação e parto. Está demonstrado que a adesão das mulheres ao pré-natal está relacionada com a qualidade de assistência prestada pelo serviço e pelos profissionais de saúde, o que, em última análise, será essencial para redução dos elevados índices de mortalidade materna e perinatal verificados no Brasil.

Sabe-se que um pré-natal inadequado é espelho dos altos índices de morbimortalidade, uma vez que 90% das causas de morte materna diretas são evitáveis no pré-natal e menos de 10% morrem de causas indiretas

A Figura 7 demonstra que houve crescimento da proporção de mães que declararam ter realizado sete ou mais consultas durante a gestação, muito embora demonstre a ocorrência de instabilidade entre 2012 e 2017. Este aumento tem sido considerado um dos principais indicadores de acesso e qualidade da atenção à saúde da mulher e da criança.

Figura 7 - Percentual de Nascidos Vivos com 7 ou + consultas de pré-natal - 2011-2020.



Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

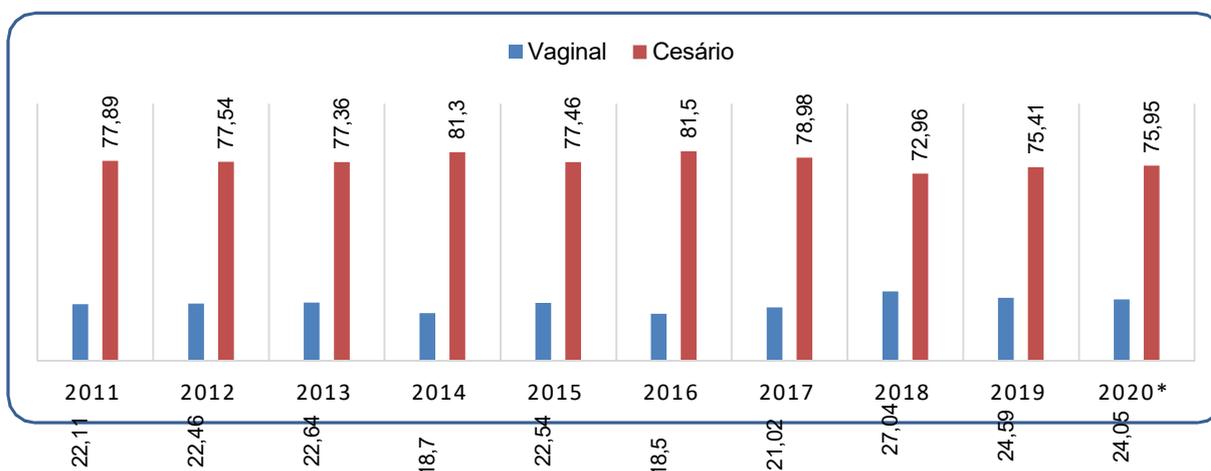
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020*
Percentual	79,31	71,31	64,69	65,86	74,72	71,97	73,24	77,01	80,37	79,38

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC. Acesso em 23/08/2021. *Dados parciais Banco de dados local.

O parto normal está relacionado a menores taxas de complicações do parto e do recém-nascido. O indicador permite avaliar a qualidade da assistência prestada, uma vez que o aumento excessivo de partos cesáreos, acima do padrão de 15% definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pode refletir um acompanhamento inadequado do pré-natal e/ou indicações equivocadas do parto cirúrgico em detrimento do parto normal. Em geral, entre 70 e 80% de todas as gestantes podem ser consideradas de baixo risco no início do trabalho de parto (OMS, 1996).

A Figura 8 traz a série histórica dos últimos dez anos de nascimentos por residência Vilhena, onde apresenta uma menor taxa de cesariana no ano de 2018 com 72,96%, seguida de 75,41% em 2019, percentual considerado elevado, ou seja, cinco vezes maior que o recomendado pela OMS, maior que o Estado de Rondônia (66,85%), Região Norte (47,72%) e Brasil (56,30%) no mesmo período.

Figura 8 - Percentual de nascimentos por tipo de parto no período de 2011 a 2020* em Vilhena/RO.



Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC. Acesso em 23/08/2021. *Dados parciais Banco de dados local.

Morbidade

Perfil de morbidade da população de Vilhena não difere da população nacional, ou seja, é caracterizado





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

pela crescente prevalência e incidência das doenças crônicas não transmissíveis, e pela persistência de doenças transmissíveis. A seguir, são apresentados dados e informações de doenças e agravos que compõem o quadro de morbidade no município.

a) Doenças Transmissíveis

Os agravos de interesse à saúde são notificados e investigados e seus dados alimentam o Sistema Nacional de Agravos Notificáveis – SINAN, o que permite a disponibilização de informações que proporcionam o conhecimento e detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, possibilitando adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Apresentamos aqui o comportamento dos agravos de interesse epidemiológico no município, que tiveram maior frequência no período de 2016 à 2020.

Quadro 1 - Principais agravos de interesse epidemiológico confirmados 2016 a 2020.

AGRAVO	2016	2017	2018	2019	2020
Acidente com animais peçonhentos	45	77	122	125	115
Acidente com material biológico	17	23	13	14	15
Acidente de trabalho	179	269	249	261	285
Aids adulto	27	37	28	40	13
Atendimento anti-rábico	316	377	436	475	391
Covid-19	0	0	0	0	5.022
Dengue	354	19	14	14	884
Doença aguda pelo 24írus zika	271	13	17	10	22
Doenças causadas por protozoários complicando a gravidez/parto e puerperio	10	10	11	25	23
Febre chikungunya	2	5	0	4	12
Hanseníase	37	33	36	38	38
Hepatites virais	47	33	41	46	38
Intoxicação exógena	22	58	125	152	250
Leishmaniose tegumentar	59	82	118	81	101
Sífilis em adultos	67	55	92	121	128
Sífilis em Gestante	14	30	29	24	55
Sífilis não Especificada	4	3	40	41	71
Sífilis congênita	0	5	1	2	1
Tuberculose	18	21	20	13	10
Violência interpessoal	62	126	200	208	166

Fonte: SinaNet – Acessado em agosto/2021





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

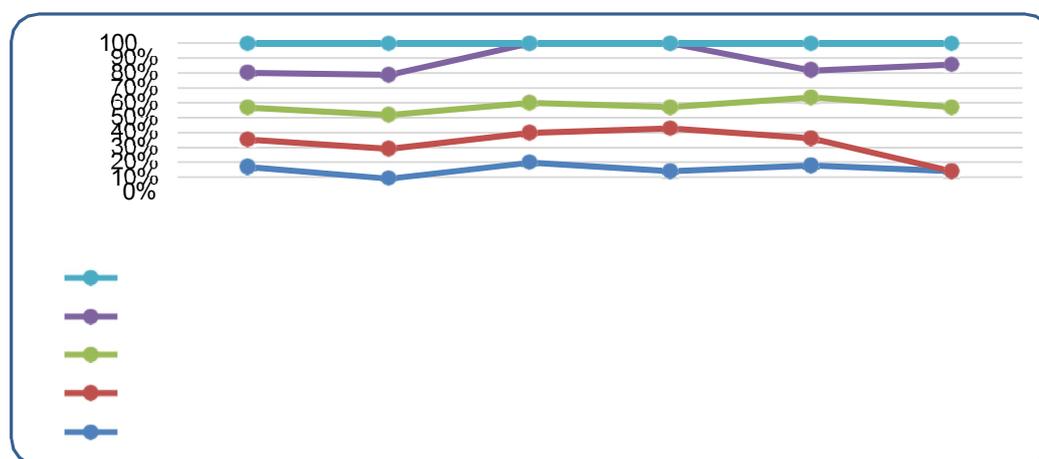
SECRETARIA DE SAÚDE

Atendimento Profilático Rábico Humano

A raiva humana é uma doença transmitida ao homem pela inoculação do vírus presente na saliva e secreções dos animais infectados. É um importante problema de saúde pública devido à alta letalidade e ao custo alto na assistência. A notificação das agressões e acompanhamento dos agredidos é importante para profilaxia da raiva humana (Brasil, 2011).

Em Vilhena, de 2016 a 2020 tivemos 1.954 agressões, sendo o cachorro o principal animal envolvido nas agressões, correspondendo a 84,85% dos casos.

Figura 9 - Frequência de notificação segundo espécie de animal agressor. Vilhena, 2016 – 2020.



	Canina	Felina	Quiróptera (morcego)	Primata (macaco)	Herbívoro Doméstico	Outros
2020	327	56	0	0	2	1
2019	389	72	2	3	2	2
2018	354	60	1	1	3	3
2017	306	53	1	2	2	0
2016	282	25	1	1	2	1

Fonte: SINAN-NET. Acesso em agosto de 2021

De acordo com a Resolução nº 002/CIB/RO de 09 de março de 2017, o indicador 29 do SISPACTO, o município de Vilhena tem pactuado vacinar 80% da população de cães e gatos. Este indicador avalia o percentual de cães vacinados na campanha de vacina antirrábica canina e tem como objetivo promover uma barreira imunológica capaz de interromper a transmissão da raiva entre os cães.



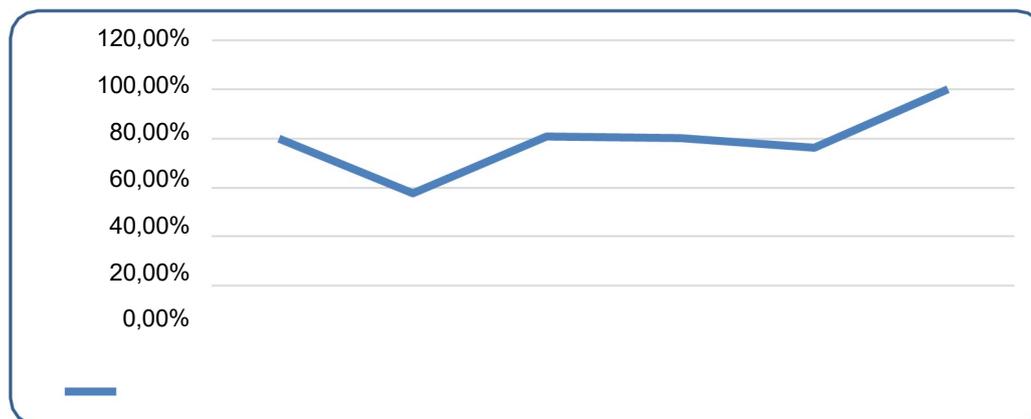


Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Figura 10 – Cobertura Vacinal antirrábica animal, 2015-2020 - Vilhena/RO.



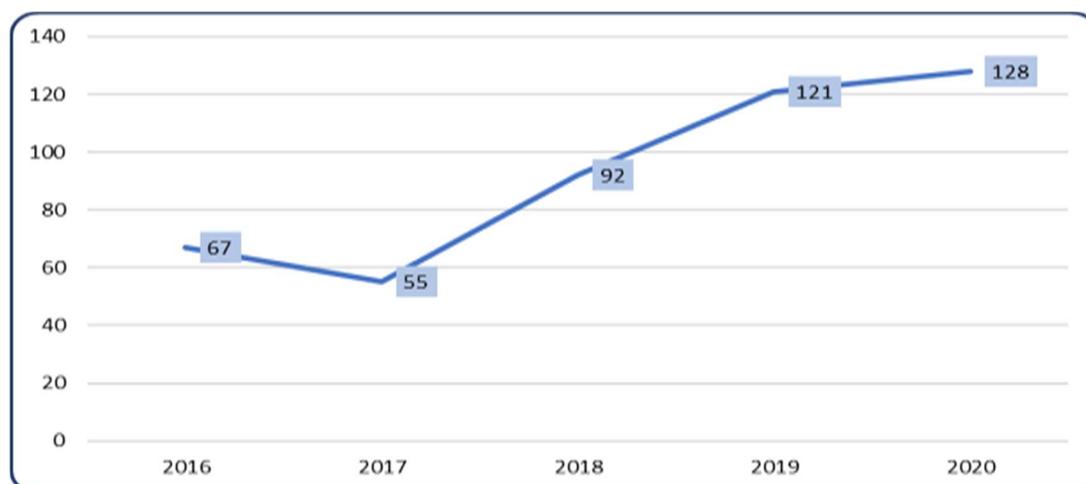
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Vilhena	80,18%	57,96%	81,09%	80,37%	76,44%	100,19%

Fonte: Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária/VISA/SEMUS/Vilhena.

Sífilis

Em relação a sífilis, doença de transmissão sexual, nos últimos cinco anos (2016 a 2020) foi observado um aumento constante no número de casos de sífilis em gestantes, congênita e adquirida (Figuras 11 e 12), que pode ser atribuído, em parte, ao aumento da cobertura de testagem, com a ampliação do uso de testes rápidos; redução do uso de preservativo; resistência dos profissionais de saúde à administração da penicilina na Atenção Primária; desabastecimento mundial de penicilina, entre outros. Além disso, o aprimoramento do sistema de vigilância pode se refletir no aumento dos casos notificados.

Figura 11 – Frequência de casos confirmados de Sífilis em adulto (excluindo gestantes). Anos 2016 à 2020.



Fonte: SINAN (* dados parciais)



Sífilis na gestação é um grave problema de saúde pública, responsável por altos índices



Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

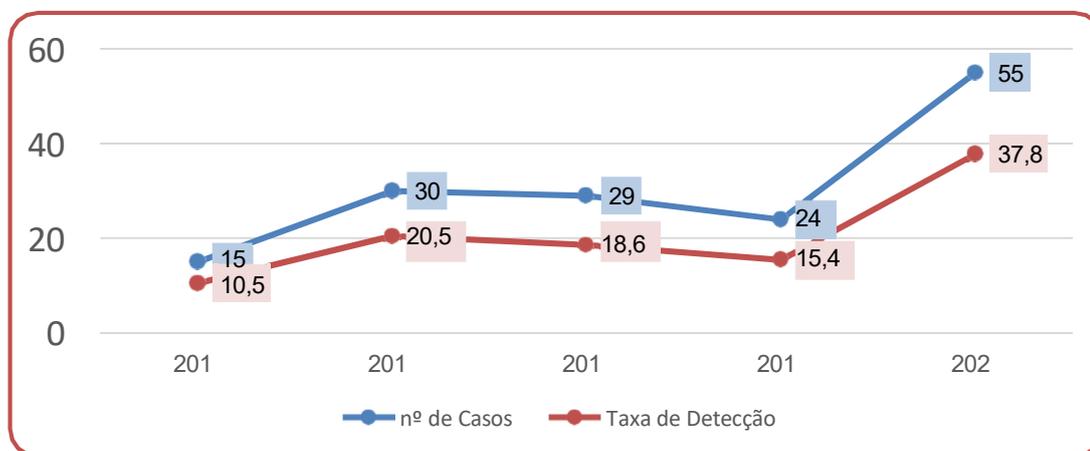
SECRETARIA DE SAÚDE

morbimortalidade intrauterina. A taxa de transmissão vertical do *T. pallidum* pode ocorrer em qualquer fase gestacional ou por contato da criança pelo canal do parto (BRASIL, 2010).

No Brasil dentre as ISTs (infecções sexualmente transmissíveis) de notificação compulsória estão as sífilis em gestante e congênita. “A vigilância epidemiológica das ISTs tem por objetivo a identificação, monitoramento e análise epidemiológica desses agravos, contribuindo para a formulação de políticas públicas de prevenção, diagnóstico e tratamento, além de auxiliar a gestão na identificação das ações a serem priorizadas, de acordo com a situação epidemiológica local (Vigilância em saúde nos municípios CCONASEMS.P.92.2020).

O número de notificações de casos de sífilis em gestante em Vilhena vem aumentando ao longo dos anos. Somente entre os anos de 2016 a 2020 foram notificados 154 casos de sífilis em gestante. O aumento gradual na notificação de casos nos últimos anos deveu-se provavelmente ao fortalecimento dos serviços de pré-natal, o que propiciou o aumento na cobertura de testagem das gestantes. Nos últimos cinco anos, a taxa de detecção de sífilis em gestante se mantém em ascensão conforme demonstrado na Figura 12.

Figura 12 - Número de Casos e Taxas de detecção (p/ 1.000 NV) de gestante com sífilis. Vilhena, 2016 a 2020.



Fonte: SINAN

Violência Doméstica, intra domiciliar, sexual e outras violências:

De acordo com Portaria GM/MS nº 1.271/2014 é um agravo de notificação compulsória, conforme preconizado pelas legislações que amparam a proteção à mulher, criança, adolescente e idoso. Dentre as violências descritas na portaria, consta a tentativa de suicídio e violência sexual, que são de notificação imediata, considerando a necessidade de tomada de decisões para correto encaminhamento a fim de prevenir que este caso de tentativa de suicídio se concretize (Portalsaude.gov.br).

Violência é considerada um grande problema de saúde pública que afeta não só a pessoa agredida, mas





Prefeitura Municipal de Vilhena

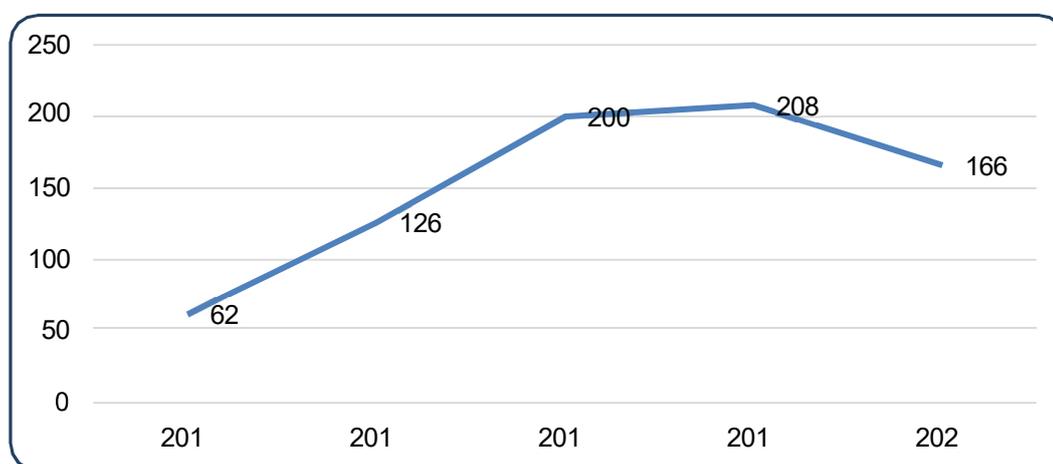
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

sua família, a sociedade, as instituições, impactando nas relações e exigindo do poder público, estratégias e medidas de prevenção, combate e atenção integral às vítimas e suas famílias. A notificação no setor saúde dos casos em que a mesma é interpessoal ou autoprovocada, além de ser uma exigência legal, quando perpetrada contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas, é de fundamental importância para a vigilância epidemiológica.

Em Vilhena observou-se um aumento de notificações entre os anos de 2016 a 2020 (dados parciais), além de um considerável aumento de unidades notificadoras de violência, passando de duas para sete unidades. No período de 2016 a 2020 foram notificados 762 casos, representando um aumento de 63% entre os anos de 2016 a 20120.

Figura 13 - Frequência de Notificação de Violência Interpessoal e/ou Autoprovocada, Vilhena/RO, 2016 a 2020.



Fonte: SINAN (* dados parciais)

Intoxicação exógena

A Vigilância em saúde de populações expostas a contaminantes químicos tem como objetivo o desenvolvimento de ações de vigilância em saúde de forma a adotar medidas de promoção, prevenção contra doenças e agravos e atenção integral à saúde das populações expostas a contaminantes químicos (Portal Sinan).

Segundo a OPAS/OMS, os suicídios podem ser evitados com uma série de medidas que podem ser tomadas junto à população. Entre as medidas está a redução de acesso aos meios utilizados, introdução de políticas para reduzir o uso nocivo de álcool, identificação precoce, tratamento e cuidados de pessoas com transtornos mentais ou por uso de substâncias, dores crônicas e estresse emocional agudo entre outras. Em Vilhena, estas ações estão sendo desenvolvidas através do CAPS (Centro de Atenção

social).





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

No período de 2016 a 2020, dos casos de intoxicação exógena notificados, 47,6% corresponderam a tentativa de suicídio e 26% de ocorrência acidental (Tabela 14). Segundo dados de 2012 da agência da ONU, mais de 800 mil pessoas morrem por suicídio todos os anos no mundo, sendo a segunda principal causa de morte entre jovens com idade entre 15 e 29 anos.

A Secretaria de Saúde vem buscando definir e implementar estratégias e ações articuladas voltadas para a promoção, prevenção e vigilância à saúde de populações expostas ou potencialmente expostas a agrotóxicos.

Tabela 14 - Frequência de Intoxicação exógena por Circunstância da exposição/contaminação e ano de notificação

<i>Contaminação</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>Total</i>
Ign/Branco	-	-	-	-	12	12
Uso Habitual	3	1	-	1	21	26
Acidental	9	20	42	39	47	157
Abuso	-	-	-	2	45	47
Ingestão de alimento	-	-	-	-	46	46
Tentativa de suicídio	9	32	81	105	62	289
Violência/homicídio	-	3	-	2	7	12
Outra	1	2	2	3	10	18
TOTAL	22	58	125	152	250	607

Fonte: SINAN (* dados parciais)

Analisando a Tabela 15 observamos que a faixa etária menor de 15 anos corresponde a 20,43% do total de notificações, estando relacionada a ingestão acidental de medicamentos, inseticida ou saneantes. Estes dados nos alertam sobre a necessidade de atividades educativas na comunidade sobre importância de prevenção de acidentes com crianças.

As faixas etárias de 15 a 29 anos correspondem a 42% das notificações. Estudo do Perfil das notificações de violência autoprovocada registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) no período de 2011 a 2018, demonstram que do total de casos de violência autoprovocada, 45,4% ocorreram na faixa etária de 15 a 29 anos.

Ressaltamos que dentre os grupos que apresentam maior vulnerabilidade à exposição aos agrotóxicos estão os trabalhadores rurais, como Vilhena é um município com atividades agrícolas no plantio de grãos e hortifrúti é necessário que se investigue quantos desses agravos estão relacionados à exposição acidental durante o trabalho.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Tabela 15 - Frequência de Notificação por Intoxicação exógena, por faixa etária e ano de notificação, Vilhena

Faixa Etária (5)	2016	2017	2018	2019	2020	Total	(%)
<1 Ano	-	2	2	2	11	17	2,80
1-4	5	8	15	16	24	68	11,20
5-9	1	2	-	1	5	9	1,48
10-14	-	7	10	8	5	30	4,95
15-19	1	8	23	36	35	103	16,97
20-29	4	12	32	44	59	151	24,88
30 e+	11	19	43	45	111	229	37,72
TOTAL	22	58	125	152	250	607	100,00

Fonte: SINAN (* dados parciais)

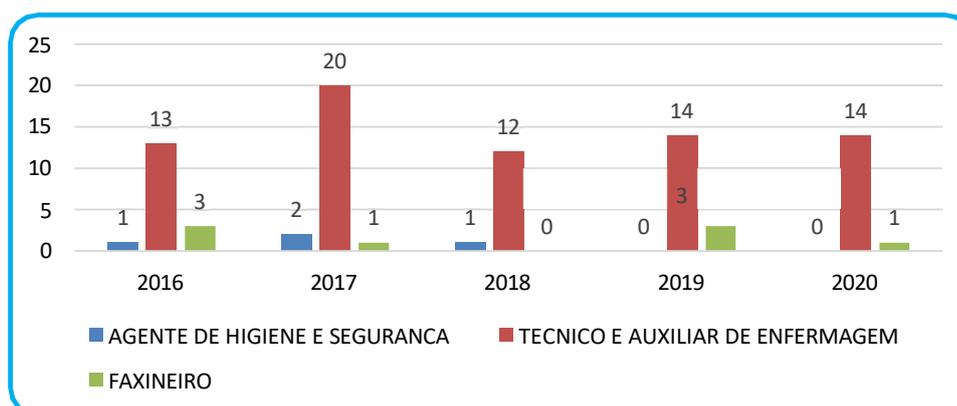
Acidente por Material Biológico

A exposição de profissionais de saúde ao material biológico constitui um problema ocupacional nos serviços de saúde, uma vez que causa danos à integridade mental e física do trabalhador, deixando-o vulnerável ao risco de adquirir doenças infecciosas (Cavalcante et al, 2013).

A manipulação inadequada de material perfurocortantes é principal causa de acidentes com materiais biológicos, expondo o profissional a risco de contrair doenças infectocontagiosas, como Hepatites B e C, e HIV.

De acordo com a Figura 14, no período de 2016 A 2020 foram notificados 82 acidentes com material biológicos. Os trabalhadores de enfermagem são os mais acometidos, correspondendo a 85,36% dos casos. Importante ressaltar a necessidade da educação permanente para os profissionais de enfermagem visando a adesão e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como manejo adequado dos materiais perfurocortantes.

Figura 14 – Frequência de acidente por material biológico por ocupação



Fonte: SINAN (* dados parciais)

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semuvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

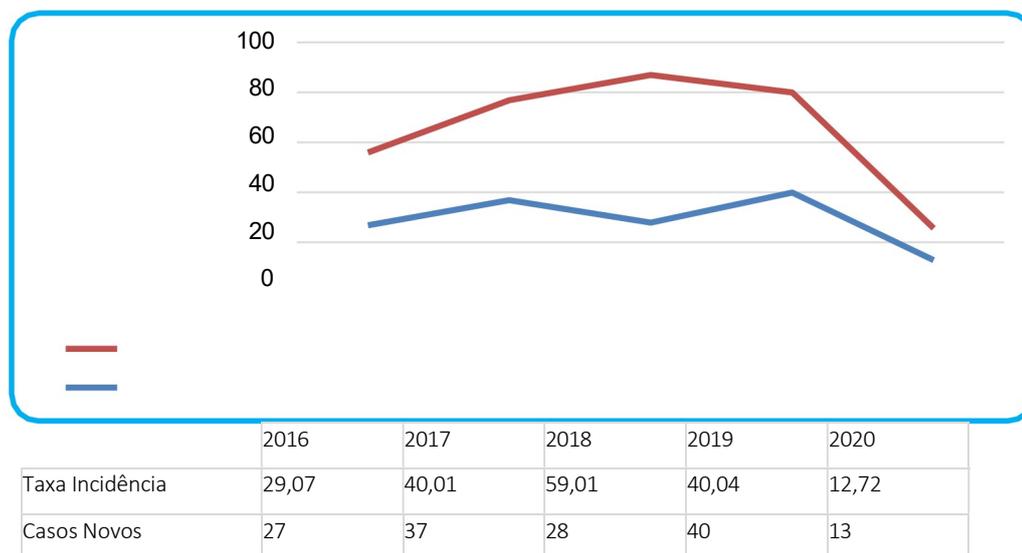
SECRETARIA DE SAÚDE

Aids

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, causada pelo vírus HIV é o estágio mais avançado da doença que ataca o sistema imunológico. Segundo Boletim Epidemiológico da SVS/MS de dezembro de 2020, em um período de dez anos, a taxa de detecção de aids no Brasil apresentou queda de 17,2%: em 2009, foi de 21,5 casos por 100 mil habitantes e, em 2019, de 17,8 casos a cada 100 mil habitantes.

Em Vilhena, nos últimos cinco anos o número de casos novos de aids na população de 15 anos e mais, também demonstra o menos padrão, onde a taxa de detecção passou de 29,07 em 2016, para 12,72 em 2020 (Figura 15).

Figura 15 - Taxa de detecção de AIDS em Vilhena, de 2016 a 2020



Fonte: SINAN

Analisando a distribuição dos casos de AIDS, por faixa etária, no período de 2016 a 2020, observamos que os casos estão concentrados na população de 25 a 34 anos (50 casos), que corresponde a 34,48% do total de casos (145 casos).

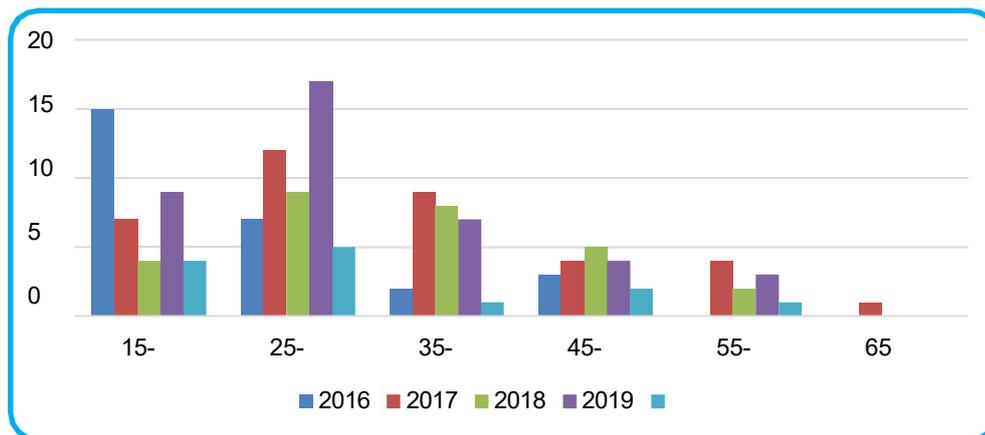
Figura 16 - Frequência de casos de AIDS em adultos, por faixa etária e ano de notificação





Prefeitura Municipal de Vilhena

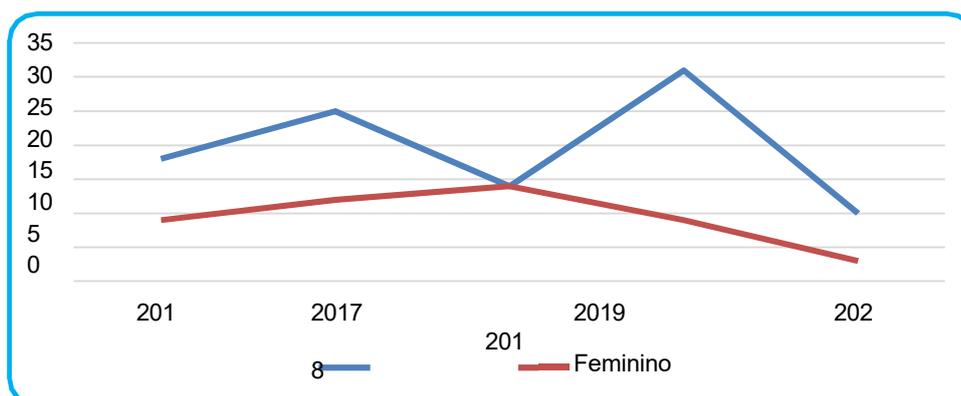
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE



Fonte: SINAN

Na distribuição dos casos por sexo, os casos no sexo masculino tiveram predominância com 67,59% e 29% o sexo feminino 32,41 (Figura 17).

Figura 17 – Distribuição do % de casos de AIDS em adultos, por sexo e ano de notificação



Fonte: SINAN

Hanseníase

A hanseníase é uma doença transmissível, crônica e com alto poder incapacitante. A doença é mais frequente na população adulta e masculina, o que requer medidas de controle específicas para a detecção precoce, tratamento oportuno e prevenção de incapacidades.

O Brasil é o segundo país em número de casos diagnosticados no mundo. Entre 2009 a 2018, foram registrados no país 311.384 casos novos de hanseníase. Rondônia apresenta indicadores epidemiológicos que expressam essa magnitude da doença no estado, onde no ano de 2017, ocupou o 6º lugar no coeficiente de detecção de hanseníase no cenário nacional.

A série histórica da Tabela 6, demonstra que no município de Vilhena a incidência de casos novos de hanseníase não teve uma redução em 2017, no entanto evolui com aumento no número de casos nos seguintes, passando de 37 casos em 2016 para 38 caos em 2020. O nosso desafio é manter a





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

qualidade dos serviços de hanseníase e assegurar que todas as pessoas afetadas pela doença, independentemente de onde residem, tenham igual oportunidade de serem diagnosticadas e tratadas.

Tabela 16 - Casos novos de Hanseníase em Vilhena no período de 2016 a 2020

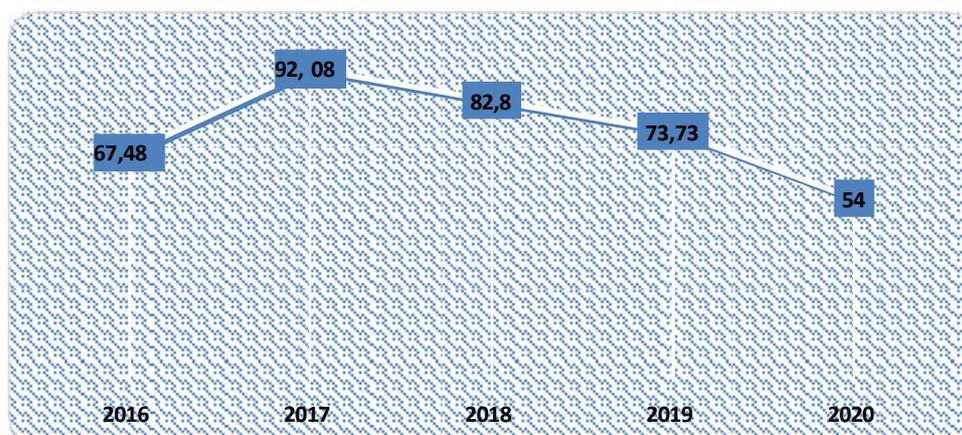
Faixa Etária SINAN	2016	2017	2018	2019	2020	Total
TOTAL	37	33	36	38	38	182
10-14	-	2	1	1	2	6
15-19	1	-	1	2	1	5
20-34	9	5	4	11	6	35
35-49	9	16	12	8	11	56
50-64	14	8	12	12	9	55
65-79	3	2	4	3	6	18
80 e+	1	-	2	1	3	7

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sinan Net – Acessado agosto/2021

A vigilância dos contatos tem por finalidade a descoberta de casos novos, importante estratégia para o diagnóstico precoce e quebra da cadeia de transmissão da doença. O Ministério da saúde reconhece que alguns fatores interferem nesse percentual onde se incluem: a centralização dos atendimentos; a distância entre unidades de saúde e residência dos doentes e familiares; a falta de organização desta atividade pelos profissionais da rede básica e especializada, onde não há garantia do atendimento dos contatos no dia de comparecimento ao serviço de saúde. Além disso, a partir de 2020 surgiu um desafio ainda maior em relação ao controle desta doença devido a pandemia da COVID-19, podendo ser evidenciado com a queda de exames de contatos realizadas em 2020.

A meta pactuada no Sispacto é examinar 80% dos contatos, no período analisado (2016 a 2020), essa meta foi alcançada nos anos de 2017 (92,08) e 2018 (82,8%), (Figura 18).

Figura 18 - Proporção de contatos de hanseníase examinados, entre os registrados nos anos da Coorte. Vilhena, 2016 a 2020.



Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net Acessado em Agosto/21





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Hepatites Virais

As hepatites virais constituem atualmente uma relevante questão de saúde pública no Brasil e no mundo distribuindo-se de maneira universal, atingindo vários segmentos da população e causando grande impacto de morbidade e mortalidade em sistemas de saúde como o Sistema Único de Saúde/SUS (BRASIL, 2015).

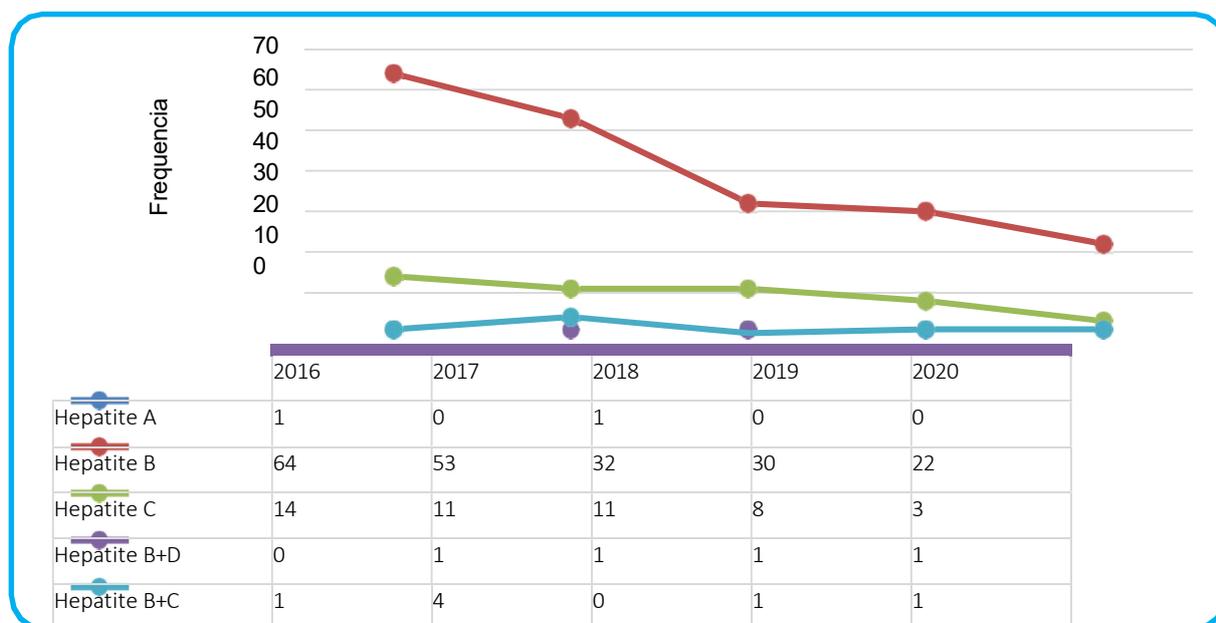
No Brasil observa-se um aumento dos casos confirmados de hepatites virais desde o ano de 2007, associado ao aumento da oferta de exames diagnósticos.

As hepatites virais são doenças de notificação compulsória regular (em até sete dias). Portanto, todos os casos confirmados e surtos devem ser notificados e registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), utilizando-se a Ficha de Investigação das Hepatites Virais.

As hepatites virais são causadas por cinco vírus: o vírus da hepatite A (HAV, do inglês *hepatitis A virus*), o vírus da hepatite B (HBV, do inglês *hepatitis B virus*), o vírus da hepatite C (HCV, do inglês *hepatitis C virus*), o vírus da hepatite D (HDV, do inglês *hepatitis D virus*) e o vírus da hepatite E (HEV, do inglês *hepatitis E virus*) (BRASIL, 2015).

Em Vilhena, de 2016 a 2020, foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) 259 casos confirmados de hepatites virais. Destes, 2 (0,8%) são referentes aos casos de hepatite A, 201 (77,6%) aos de hepatite B, 47 (18,15%) aos de hepatite C, 2 (0,8%) aos de hepatite D e 7 (2,7%) hepatite B+D.

Figura 19 - Casos confirmados de Hepatites Virais por ano de diagnóstico



Fonte: MS/SVS - Sinan Net e Base local. Acessado em setembro/2021





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

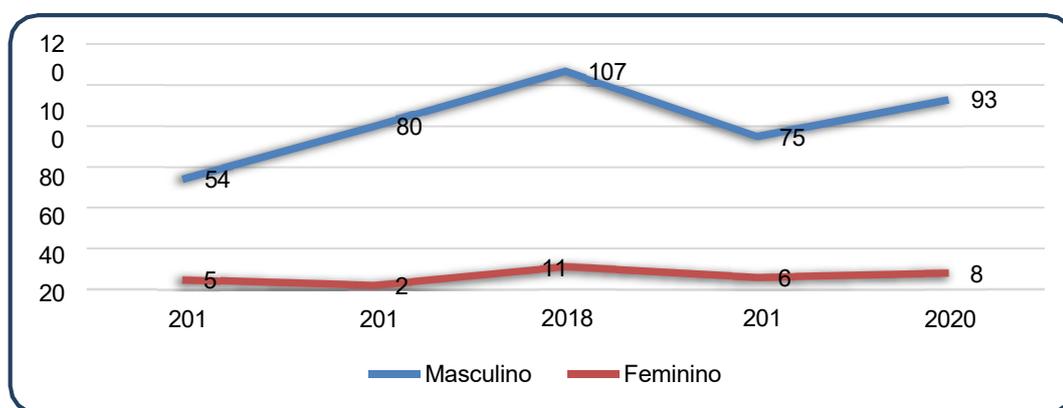
SECRETARIA DE SAÚDE

Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA)

Com relação à leishmaniose tegumentar, nos anos de 2017, 2018 e 2019 no Brasil foram registrados mais de 43.000 casos, com média superior a 14.000 casos ao ano, concentrados nas Regiões Norte e Nordeste. Em Rondônia, a Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) apresenta uma ampla distribuição, com registro de casos, nos 52 municípios do Estado. No período de 2014 a 2018, foram detectados 5.495 (Cinco mil quatro centos e noventa e cinco) casos de leishmaniose, com uma média de 1.099 casos/ano. Em 2017, foram registrados 1.171 casos de LT, esses dados quando comparados com 2018, que apresenta um total preliminar de 989 casos, mostra uma redução de 182 casos (18%) na ocorrência da doença em todo estado de Rondônia (PES/RO/2018).

Vilhena está incluído em uma área onde a incidência dos casos é muito elevada, fato este que leva a sensibilização e a preocupação do serviço de epidemiologia local, quanto às notificações e investigações dos casos. A série histórica (2016 a 2020), demonstra que a Leishmaniose Tegumentar Americana no município, teve um maior número de notificação nos anos de 2018 (118 casos) e 2020 (101 casos), um aumento de 41% em relação ao ano de 2016. A maior incidência dos casos é no sexo masculino, o que está relacionado a atividades agrícolas e de pesca.

Figura 20 - Frequência de casos de Leishmaniose Tegumentar, por ano de notificação



Fonte: MS/SVS - Sinan Net, acessado em agosto/2021

Tuberculose

A tuberculose é um grave problema de saúde pública mundial e milhares de pessoas ainda adoecem e morrem devido à doença e suas complicações. É uma doença que obedece a todos os critérios de priorização de um agravo em saúde pública, ou seja, grande magnitude, transcendência e vulnerabilidade, ou seja, está associada a fatores sociais e condições de vida da população, bem como a oferta de serviço de saúde.

Como parte do esforço global para redução do coeficiente de incidência e mortalidade, o Ministério da Saúde elaborou o plano nacional que tem como meta acabar com a tuberculose como problema de saúde

ica no Brasil, atingindo o coeficiente de incidência de 10 casos por 100 mil habitantes até 2035.





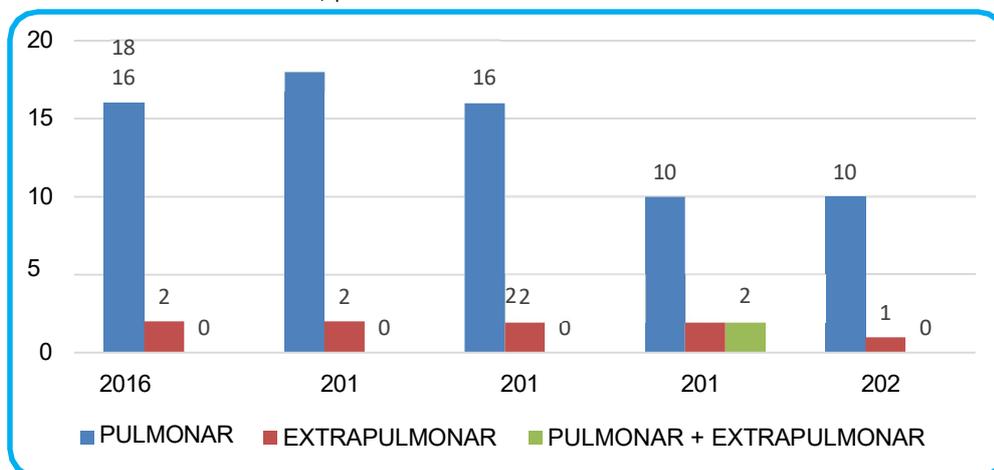
Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

A série histórica de 2016 a 2020 da taxa de incidência da doença no município de Vilhena, apresentaram um declínio a partir de 2019, entretanto deve-se considerar a instabilidade ocorrida no período.

Figura 21 - Casos notificados de Tuberculose, por forma clínica. Vilhena 2016 a 2020



Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sinan Net – Acessado em Setembro/2021

Dengue, Zika e Chikungunya

A dengue é uma doença viral que se espalha rapidamente no mundo. Nos últimos 50 anos, a incidência aumentou 30 vezes, com ampliação da expansão geográfica para novos países e, na presente década, para pequenas cidades e áreas rurais. É estimado que 50 milhões de infecções por dengue ocorram anualmente e que aproximadamente 2,5 bilhões de pessoas morem em países onde a dengue é endêmica. (Portal Saúde.gov.br)

Segundo dados do Ministério da Saúde (Portal arquivos.saude.gov.br), de 2010 à 2016, em Rondônia, foram confirmados 47.502 casos de Dengue, sendo que 50 evoluíram para óbito.

Em Vilhena, neste mesmo período foram confirmados 1.287 casos, um acréscimo de 249% quando comparado os anos de 2016 e 2020, não sendo registrado nenhum óbito no período. Observamos que os meses de maior número de casos vai de janeiro à maio, com maior índice no mês de janeiro, o que coincide com o período de maior precipitação pluvial no município, propiciando criadouros do mosquito *A. aegypti*.

O número de casos confirmados de chikungunya manteve-se variável, sem grandes expressividade em relação a dengue e a zica.

O número de casos confirmados de Zika teve uma redução de 1.231% quando comparados os anos de 2016 e 2020, passando de 271 para 22 casos respectivamente.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Tabela 17 - Frequência de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zica Vírus por ano de notificação

Ano	Agravos		
	Dengue	Chikungunya	Zika Vírus
2016	354	2	271
2017	19	5	13
2018	14	0	17
2019	14	4	10
2020	884	2	22
Total	1285	13	333

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sinan Net – Acessado em setembro de 2021.

Por ser vetor causador de 03 doenças e ser mosquito doméstico com hábitos diurnos, é importante que os municípios desenvolvam ações para combate aos diversos criadouros do *A. aegypti*.

O LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti*) é a metodologia utilizada para fazer a determinação do IIP – Índice de Infestação Predial para o mosquito *Aedes aegypti*, metodologia que tem a vantagem de apresentar, de maneira rápida e segura, os índices de infestações larvários. Este instrumento pode ser empregado como forma de avaliação dos resultados das medidas de controle, incluindo-se também dados referentes aos tipos de recipientes, tornando possível redirecionar e/ou intensificar algumas intervenções, ou ainda, alterar as estratégias de controle adotadas (BRASIL, 2013).

O Ministério da Saúde classifica que municípios com Índice de Infestação Predial Inferior a 1% estão em condições satisfatórias; de 1% a 3,9% é considerado situação de alerta e superior a 4% há risco de surto de dengue.

Na análise dos dados do município de Vilhena referente aos anos de 2016 a 2020, verifica-se que o município vem mantendo índices de alerta em todos os anos e de alto risco a partir de 2017. Esta situação indica um elevado risco de transmissão de Dengue, Zika e Chikungunya em Vilhena. Nesse sentido, ressalta-se a necessidade de mobilizar a população para o efetivo controle dos depósitos nos imóveis residenciais e comerciais, assim como do poder público, nas áreas sob sua responsabilidade. Além disso, os serviços de saúde do município devem estar preparados para diagnosticar e notificar os casos das doenças transmitidas pelo *A. aegypti* propiciando uma rápida intervenção ambiental. Somente com esses cuidados será possível minimizar as condições de transmissão destas doenças em Vilhena nos próximos anos.

Figura 22 - Índice Rápido de *Aedes Aegypti* - LIRAA, no mês de janeiro, abril e outubro dos anos de 2016 a 2020.

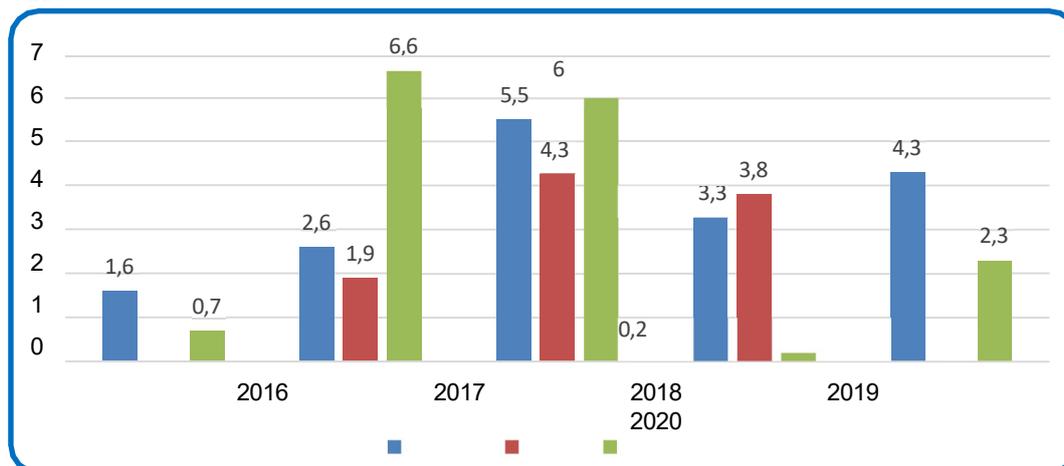




Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE



Fonte: SEMUS/Vilhena (RAG 2016 a 2020).

b) Morbidade Hospitalar

O Brasil tem vivenciado nas últimas décadas um processo de mudança do perfil de adoecimento e morte da população, com queda acentuada da mortalidade por doenças transmissíveis, da mortalidade de menores de cinco anos e redução significativa das causas evitáveis de morte, o que impactou positivamente no aumento da expectativa de vida. Em compensação, observa-se um aumento das doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, doenças cardiovasculares, câncer, entre outras, e das mortes por violência, como os acidentes de trânsito.

O Quadro 2 apresenta uma série histórica de incidência de morbidade hospitalar por capítulo CID-10 no município de Vilhena. As causas de internações com maior frequência no período de 2016 a 2020 foram a Gravidez, Parto e Puerpério (21,22%); seguidas de Lesões por Envenenamento e Outras Causas Externas (11,27%); Doenças do Aparelho Circulatório (8,72); Doenças do Aparelho Respiratório (8,46%); Doenças do Aparelho Geniturinário (8,23); e Doenças do Aparelho Digestivo (6,18).

Quadro 2 - Internações segundo Capítulo CID-10 por ano de processamento – 2016 a 2020.

Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019	2020	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	329	313	338	347	627	1954
II. Neoplasias (tumores)	217	249	235	256	236	1193
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	48	44	74	107	82	355
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	159	184	185	191	209	928
V. Transtornos mentais e comportamentais	66	125	226	228	211	856
VI. Doenças do sistema nervoso	90	77	102	137	128	534
VII. Doenças do olho e anexos	10	33	21	27	6	97
Doenças do ouvido e da apófise mastóide	18	10	18	20	10	76





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

IX. Doenças do aparelho circulatório	554	574	744	862	949	3683
X. Doenças do aparelho respiratório	657	771	788	876	482	3574
XI. Doenças do aparelho digestivo	301	534	662	642	472	2611
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	159	191	191	213	150	904
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	106	102	119	113	84	524
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	577	670	827	847	558	3479
XV. Gravidez parto e puerpério	1644	1657	1869	2007	1787	8964
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	297	286	217	268	236	1304
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	36	53	54	47	17	207
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	215	243	294	385	298	1435
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	1366	1474	1555	1743	1582	7720
XXI. Contatos com serviços de saúde	323	369	360	381	408	1841
Total	7172	7959	8879	9697	8532	42239

Fonte: MS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Mortalidade

Os índices de mortalidade são considerados importantes indicadores de saúde, pois refletem as condições de vida e desenvolvimento da população as quais estão relacionadas com fatores históricos, sócio-econômicos, demográficos, ambientais e genéticos.

Mortalidade Geral

Quadro 3 - Óbitos por residência e ano do óbito segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019	2020
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	13	22	9	13	102
II. Neoplasias (tumores)	64	63	71	70	69
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	2	2	3	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	36	28	34	27	45
V. Transtornos mentais e comportamentais	5	10	1	2	4
VI. Doenças do sistema nervoso	13	10	20	8	15
IX. Doenças do aparelho circulatório	109	102	152	108	143
X. Doenças do aparelho respiratório	41	43	56	57	51
XI. Doenças do aparelho digestivo	10	24	25	29	20
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	-	-	1	1
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	3	1	4	2
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	13	19	11	27	21
XV. Gravidez parto e puerpério	1	-	1	-	2
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	12	10	10	5	10
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	8	10	6	7	3

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

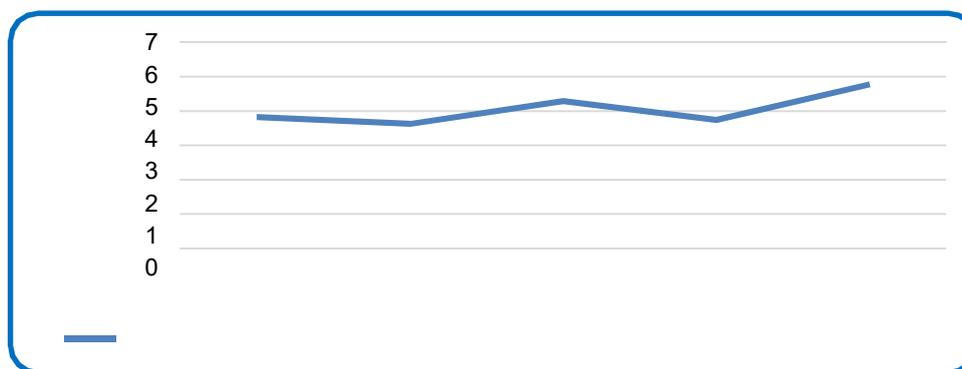
SECRETARIA DE SAÚDE

XVIII. Sintomas e achados anormais em clínica e laboratório	9	15	19	16	15
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	110	80	99	99	87
Total	448	441	517	476	592

Fonte: MS/SVS/CGIAE - SIM

A taxa de mortalidade geral no município de Vilhena apresentou tendência de elevação em média de 164%, no período de 2016 a 2020.

Figura 23 - Taxa bruta de mortalidade (por 1.000 habitantes), Vilhena, 2016 a 2020.



	2016	2017	2018	2019	2020
Taxa	4,84	4,64	5,3	4,76	5,79

Fonte: MS/SVS/CGIAE - SIM e IBGE

Quanto aos grandes grupos de causas de morte, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID10), a principal causa de mortalidade geral nos anos de 2016 a 2020 foram em decorrência de doenças do aparelho circulatório, seguidas das causas externas até 2019 e doenças infecciosas e parasitárias no ano de 2020 devido a covid-19. Entre os homens, a principal causa de morte e foi devido a causas externas, seguida por doenças do aparelho circulatório. Entre mulheres, a principal maior causa de morte foi as doenças do aparelho circulatório, seguida das neoplasias.



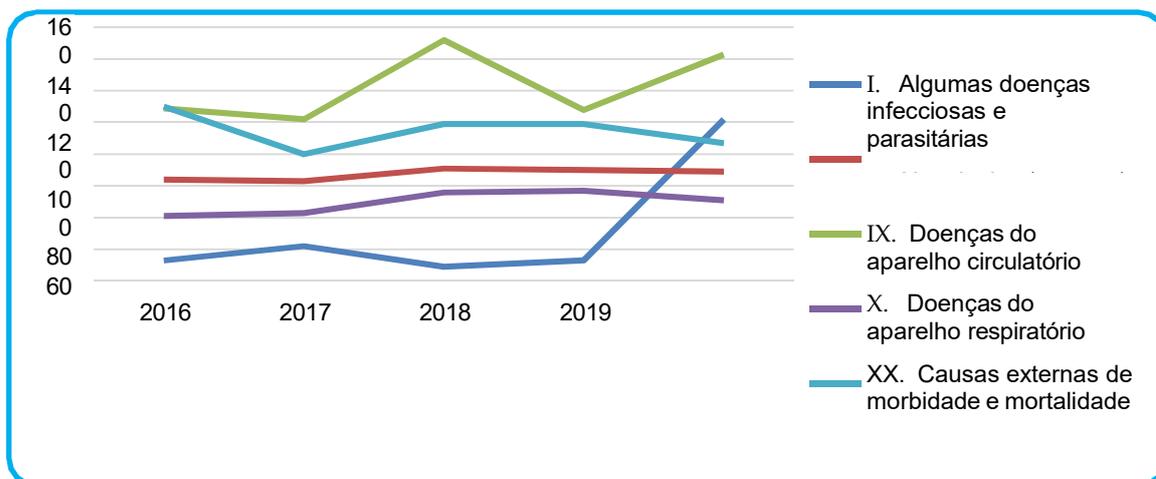


Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

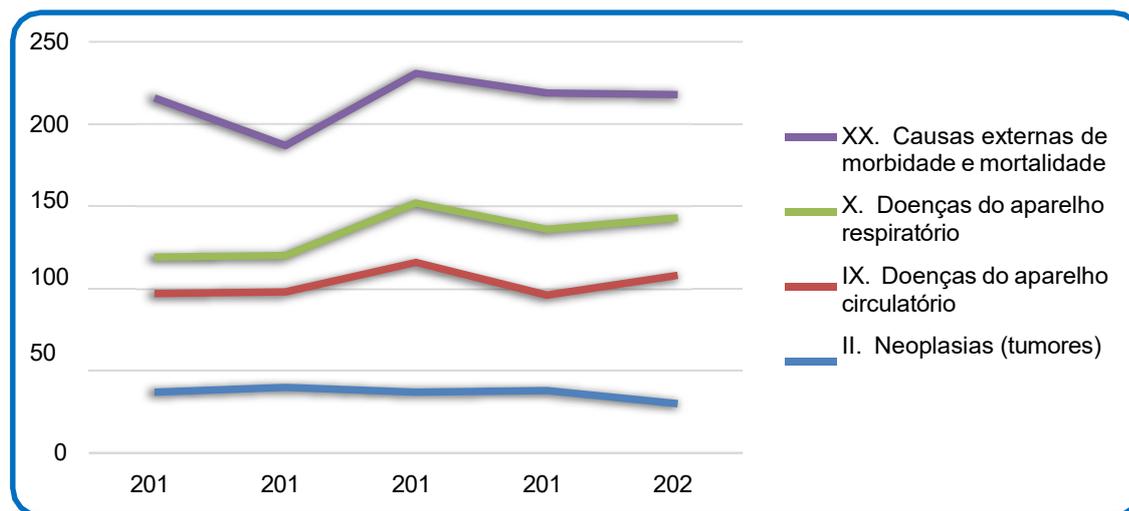
SECRETARIA DE SAÚDE

Figura 24 - Mortalidade geral, principais grupos de causas



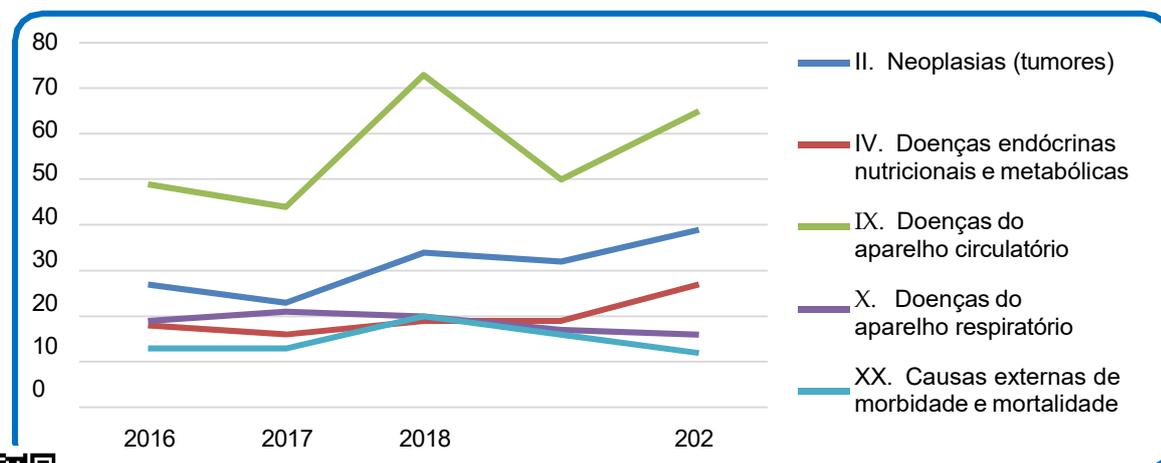
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Figura 25 - Mortalidade segundo grandes grupos da CID10 e sexo masculino. Vilhena, 2016 a 2020.



Fonte: MS/SVS/DASNT/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

Figura 26 - Mortalidade segundo grandes grupos da CID10 e sexo feminino. Vilhena, 2016 a 2020.



Fonte: MS/SVS/DASNT/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com



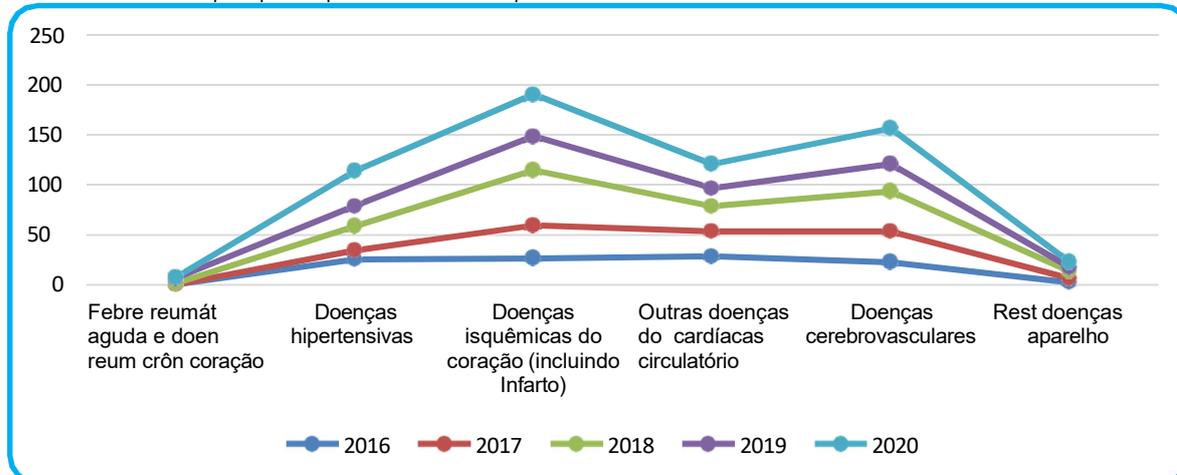


Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

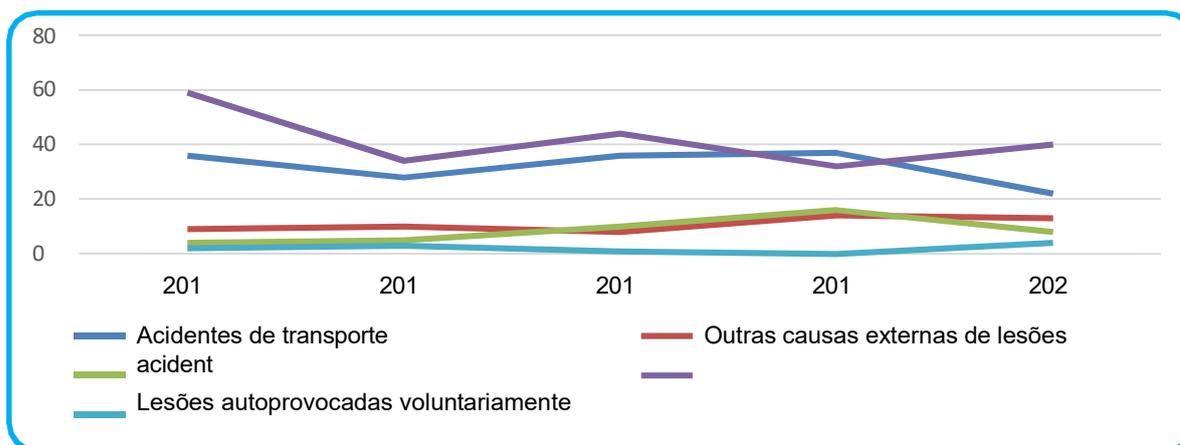
SECRETARIA DE SAÚDE

Figura 27 -Mortalidade por principais causas do aparelho circulatório.



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Figura 28 – Causas Externas de Mortalidade



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

O coeficiente de mortalidade prematura por DCNT mede o risco de morte de pessoas de 30 a 69 anos por quatro grupos de DCNT - doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. É um indicador que faz parte do Plano Estratégico para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil para o período de 2011 a 2022, que está alinhado ao Plano Global de Ações para a Prevenção e Controle das DCNT 2013-2020, da Organização Mundial da Saúde. No âmbito global, o plano prevê redução de 25% na mortalidade prematura por DCNT até 2025. A Meta é reduzir 2%, ao ano, o coeficiente de mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis.

Em Vilhena esse indicador faz parte dos indicadores Inter federativos e será mantido nas Programações Anuais de Saúde dos anos de 2022 a 2025 para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis

(IT) no município. A Figura a seguir demonstra que o coeficiente de mortalidade prematura no





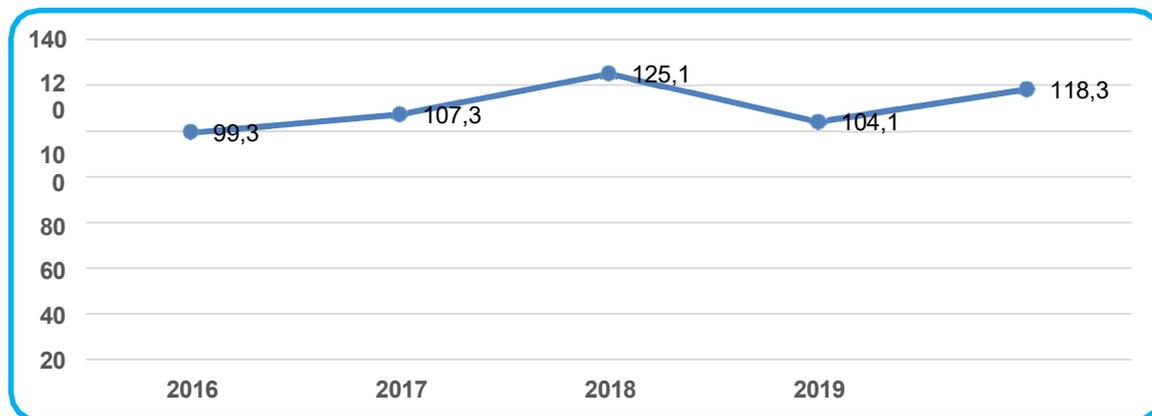
Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

município nos últimos cinco anos, mantiveram-se abaixo dos apresentados pelo estado de Rondônia 246,66 (2017), e pelo nacional 307,9 (2016).

Figura 29 – Coeficiente de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) por DCNT, geral e por grupo de causas, Vilhena/RO, 2016 a 2020.



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Mortalidade Infantil

A Taxa de mortalidade infantil é calculada pelo número de óbitos de menores de um ano de idade, por mil nascidos vivos, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Estima o risco de morte dos nascidos vivos durante o seu primeiro ano de vida, reflete de maneira geral, as condições de desenvolvimento socioeconômico e infra-estrutura ambiental, bem como o acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para atenção à saúde materna e da população infantil. Estudos apontam tendência de redução da mortalidade infantil em todas as regiões brasileiras, o que reflete a melhoria nas condições de vida, o declínio da fecundidade e o efeito de intervenções públicas nas áreas de saúde, saneamento e educação da família, entre outros aspectos. Contudo, os valores médios continuam elevados, sobretudo nas regiões Nordeste e Norte.

A mortalidade Neonatal estima o risco de um nascido vivo morrer dos 0 aos 27º dias de vida e a mortalidade pós-neonatal estima o risco de um nascido vivo morrer entre o 28º e 364º dias completos de vida. A Tabela 18 apresenta a ocorrência de óbitos infantil no município de Vilhena em Taxa e número absoluto, onde verifica-se maior incidência de mortalidade neonatal em relação a mortalidade pós-neonatal.

Tabela 18 - Série histórica de Mortalidade Infantil, 2016 – 2020 - Vilhena/RO.

Indicador	2016	2017	2018	2019	2020*
Taxa de Mortalidade Neonatal	9,11	10,92	7,06	5,66	6,87





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

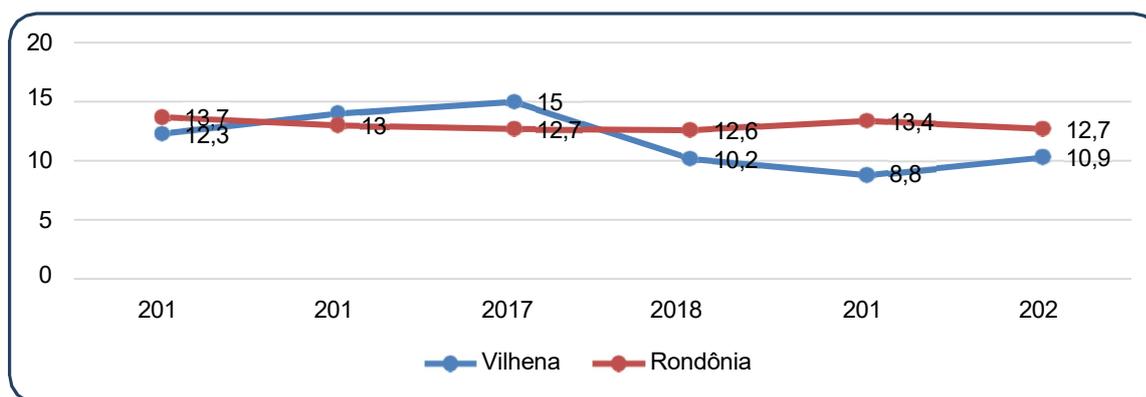
SECRETARIA DE SAÚDE

Taxa de Mortalidade Pós Neonatal	4,90	3,41	3,21	3,14	3,44
Taxa de Mortalidade Infantil	14,01	15,0	10,27	8,80	10,99
Nº de óbitos Infantis	20	22	16	14	16
Nº de Nascidos Vivos	1.427	1.465	1.557	1.590	1.455

Fonte: MS/SVS/DASIS – SIM e SINASC - Coeficiente p/ 1.000 NV. *2020 Dados preliminares

Vilhena tem um índice de mortalidade considerado baixo, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que classifica mortalidade infantil alto quando ocorre uma média de 50 mortes de criança de até um ano de idade ou mais por mil nascidos vivos (CMI); médio quando fica entre 20 a 49 por mil nascidos e, baixo quando o índice fica em menos de 20 mortes. A série histórica das Taxas de Mortalidade Infantil entre os anos de 2015 a 2020* passou de 12,3 para 10,9* (Figura 30), Taxas essas menores que do estado a partir do ano de 2018.

Figura 30 – Taxa de mortalidade infantil - Vilhena e Rondônia 2015-2020.*



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM *Dados Parciais

Do total de mortes de crianças menores de 1 ano, as afecções originadas no período perinatal - Capítulo XVI da CID 10 ocorridas no período de 2016 a 2020, foram responsáveis por mais da metade do total dos óbitos (53,41%). Importante salientar que estes óbitos estão relacionados à assistência médico-hospitalar no período intraparto e perinatal e também à qualidade da assistência à gestante no pré-natal. As malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas (capítulo XVII da CID 10) foram a segunda causa mais frequente, com 28,41% do total de óbitos (Figura 31).



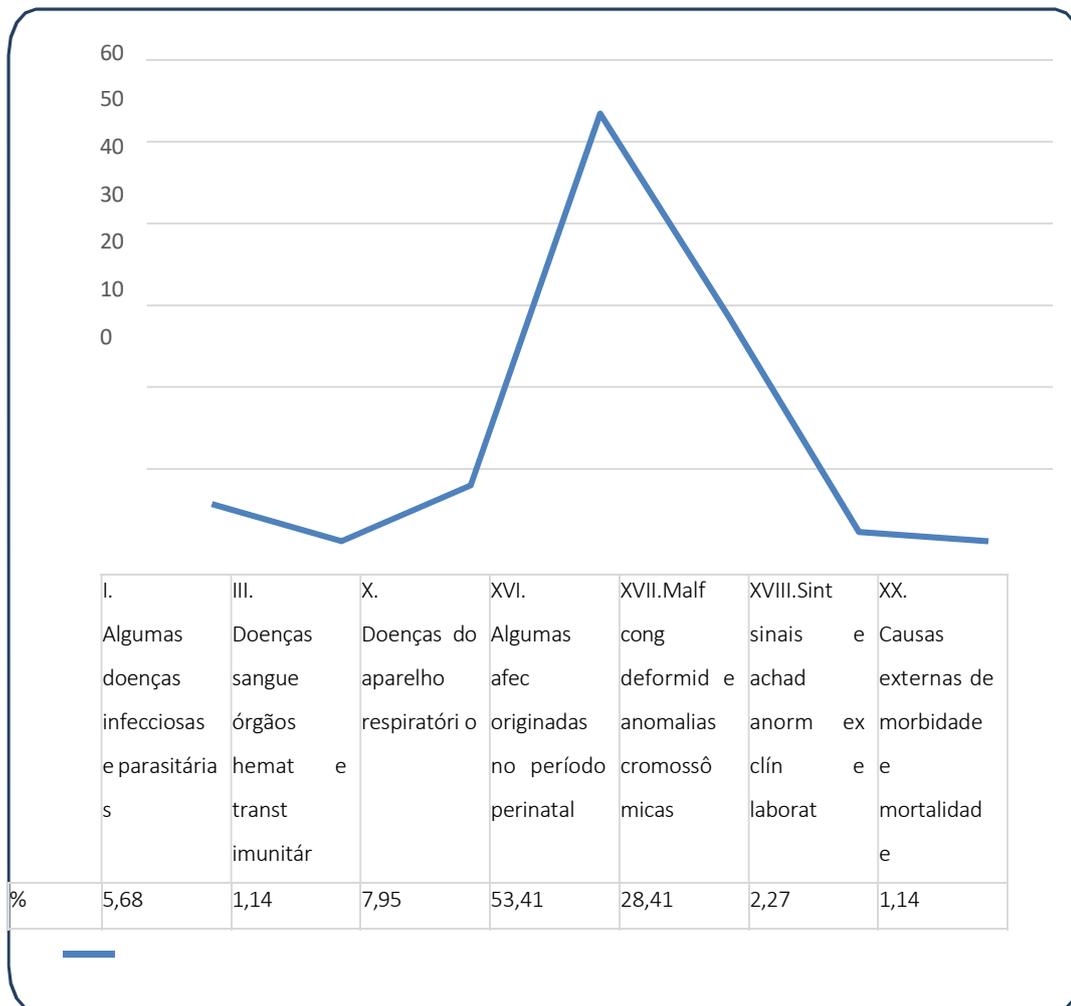


Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Figura 31 - Mortalidade infantil, segundo grupos de causas, residentes em Vilhena de 2016- 2020.



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Óbito de Mulher em Idade Fértil – MIF e Materno

Entre os anos de 2016 a 2020 foram notificados no SIM, 143 óbitos de mulheres em idade fértil - MIF (10 a 49 anos) e 4 mortes maternas, de mulheres residentes de Vilhena/RO.

A figura abaixo apresenta o número de óbitos de MIF e percentual de investigado. Observa-se uma variação no número de óbitos ao longo dos anos, com maior registro em 2020, apresentando 40 óbitos. O percentual de investigação manteve-se em 100%, com exceção no ano de 2020 que apresentou 97,5% de óbitos de MIF investigados. É necessário manter a máxima investigação de MIF, a fim de identificar óbitos maternos subnotificados e/ou excluir os informados erroneamente.

Figura 32 - Distribuição de óbitos de MIF residentes de Vilhena/RO e percentual de investigação, 2016-2020.

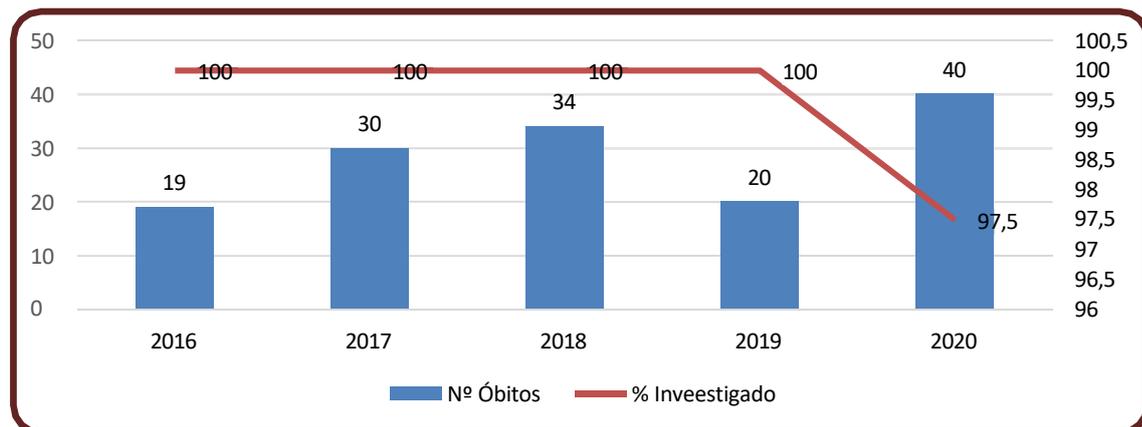




Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Os óbitos maternos de residentes de Vilhena apresentados na tabela abaixo. Nos anos da análise, foram notificados 4 óbitos maternos, sendo 2 (50%) óbitos maternos com causa obstétrica direta, 1 (25%) óbitos maternos com causa obstétrica indireta e 1 (25%) mortes maternas não especificadas.

A série histórica mostra que a meta pactuada de 100% de investigação dos óbitos maternos foi alcançada no período analisado.

Tabela 19 - Óbitos maternos, percentual de óbitos investigados e Nascidos Vivos (NV), Vilhena, 2016 - 2020.

Ano	Mortes Materna					% Investigado
	Obstétrica Direta	Obstétrica Indireta	Não Especificada	Total		
2016	1	0	0	1	100,00	
2017	0	0	0	0		
2018	1	0	0	1	100,00	
2019	0	0	0	0		
2020	0	1	1	2	100,00	

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

TERRITÓRIO DE SAÚDE DE VILHENA

O Decreto Federal 7508 define o território de saúde a partir de regiões, as quais devem conter, minimamente: "I - atenção primária; II - urgência e emergência; III - atenção psicossocial; IV - atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e V - vigilância em saúde" (BRASIL, 2011). O território de Vilhena tem uma população de 161.819 habitantes (IBGE, estimativas 2021) distribuída em 07 municípios da região (Figura 33), sendo Vilhena município polo de referência da microrregião de saúde do Cone Sul em Média

Complexidade, de acordo com pactuações estabelecidas



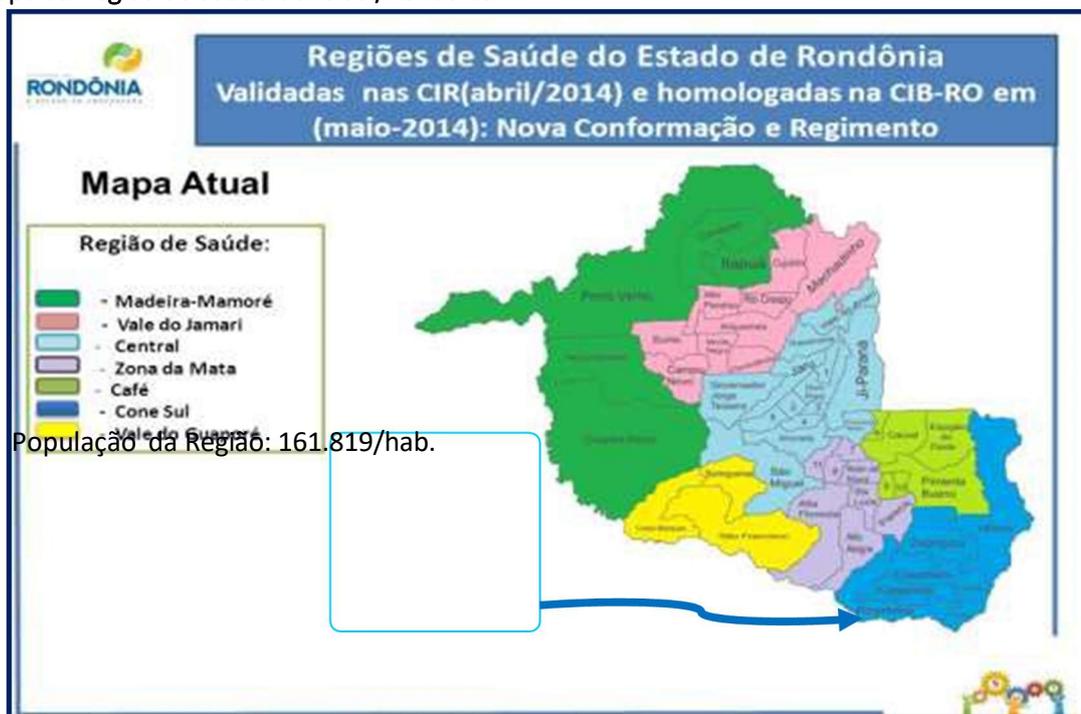


Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Figura 33 - Mapa da Região de Saúde Cone Sul/Rondônia



Capacidade Instalada

Rede Física Assistencial SUS e Privada

O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) foi instituído pelo Ministério da Saúde (PT/SAS 511/2000), onde determina que todos os estabelecimentos que prestem assistência à saúde, públicos e privados existentes em todo território nacional devem cadastrar-se. O cadastro compreende o conhecimento dos Estabelecimentos de Saúde nos aspectos de Área Física, Recursos Humanos, Equipamentos, Serviços Ambulatoriais e Hospitalares. É a base para o Cartão Nacional de Saúde (CNS) dos profissionais que executam ações e ou serviços de Saúde pelo SUS no país. O número do CNES identifica o estabelecimento de saúde junto ao Ministério da Saúde e conforme Resolução Normativa ANS 71/2004, passou a ser requisito dos instrumentos jurídicos a serem firmados entre as operadoras e prestadores de saúde, definiu a utilização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, como identificador inequívoco do prestador.

A rede de saúde pública do município em agosto/2021 contou com 46 (quarenta e seis) estabelecimentos cadastrados no CNES. O município conta com uma estrutura assistencial de acordo com o Quadro 4. Dentre os estabelecimentos, destacamos 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde na área urbana, 01 (um) Hospital Geral, 01 (uma) UPA 24h; 01(uma) Farmácia Municipal, 02 (dois) serviços de apoio de diagnose, 03 (três) unidades de vigilância em saúde, dentre outros. Na especializada o município conta com 11 (onze) serviços que atende SUS, sendo 08 (oito) municipal, 02 (duas) conveniadas na rede privada e 01 (uma)





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

uma estadual.

Quadro 4 - Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos

Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
FARMACIA	0	0	1	1
UNIDADE BASICA DE SAÚDE	0	0	7	7
HOSPITAL GERAL	0	0	1	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	1	1
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	0	1	2	3
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	0	0	2	2
POSTO DE SAUDE	0	0	8	8
CENTRO DE ATENCAO HEMOTERAPIA E OU HEMATOLOGICA	0	1	0	1
OFICINA ORTOPEDICA	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	1	1	2
CONSULTORIO ISOLADO	0	0	3	3
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	2	0	6	8
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	3	3
UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA	0	0	2	2
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H	0	0	1	1
CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO	0	0	1	1
Total	2	4	40	45

Fonte: MS/CNES/ Base de agosto/2021

O município de Vilhena oferece no hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira 208 leitos operacionais e mais 34 leitos temporários para atender Covid-19, totalizando 242 leitos distribuídos conforme demonstrado nas Tabelas 20 e 21.

Tabela 20 - Leitos de internação SUS segundo especialidade, Vilhena/RO.

Especialidade	Qtd_SUS
Cirúrgicos	51
Clínicos	107*
Obstétrico	28
Pediátrico	21
Outras Especialidades	6
Total	213

Fonte: MS/CNES – Situação em agosto 2021



Tabela 21. Número de leitos complementares existentes – Vilhena/RO

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

<i>Leitos complementares</i>	<i>Qtd_SUS</i>
UTI adulto II COVID-19	10*
Unidade isolamento	3
UTI adulto II	10
Unidade de cuidados intermed neonatal convencional	6
Total	29

Fonte: MS/ CNES – Situação em agosto/2021

Acesso a ações e serviços de saúde

A organização do SUS está assentada em três pilares: rede (integração dos serviços), regionalização (região de saúde) e hierarquização (níveis de complexidade dos serviços). Estes são os pilares que sustentam o modelo de atenção à saúde, conforme dispõem o art. 198 da Constituição Federal (CF). A Constituição ao instituir que o SUS é um sistema integrado, organizado em rede regionalizada e hierarquizada, definiu o modelo de atenção à saúde e a sua forma organizativa.

O mapeamento dos fluxos e da abrangência das ações básicas é necessário para a construção de protocolos de acesso à média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, além de incidir sobre um importante porta de acesso ao sistema de saúde, por onde é desencadeada uma parte significativa das ações e serviços de saúde. Fortalecer, adequar e trabalhar a luz de protocolos que induzam à resolutividade neste nível de assistência é passos importantes para reduzir o impacto negativo da insuficiência apresentada hoje no país no acesso e financiamento especialmente das ações de média complexidade ambulatorial.

Entre os desafios novos ou persistentes para o Sistema Único de Saúde - SUS destaca-se o acesso da população a ações e serviços de saúde de qualidade, que se traduz na equidade a este acesso, na humanização do cuidado, na integralidade da atenção e no atendimento em tempo adequado às necessidades individuais e coletivas. A adoção de modelo organizativo de ações e serviços, baseado em redes de atenção que favoreçam a superação da fragmentação existente entre eles e o preenchimento de vazios assistenciais constituem o cerne do esforço a ser empreendido nos próximos anos. Tal organização deve permitir o atendimento das necessidades de saúde e o aperfeiçoamento da gestão, neste incluídos a eficiência do gasto e o financiamento adequado (Plano Nacional de Saúde – PNS, 2012-2015).

A estrutura operacional das RAS compõe-se de cinco componentes: o centro de comunicação, a APS; os pontos de atenção à saúde secundários e terciários; os sistemas de apoio (sistema de apoio diagnóstico e terapêutico, sistema de assistência farmacêutica e sistema de informação em saúde); os sistemas logísticos (cartão de identificação das pessoas usuárias, prontuário clínico, sistemas de acesso regulado à comunicação e sistemas de transporte em saúde); e o sistema de governança. Os três primeiros correspondem





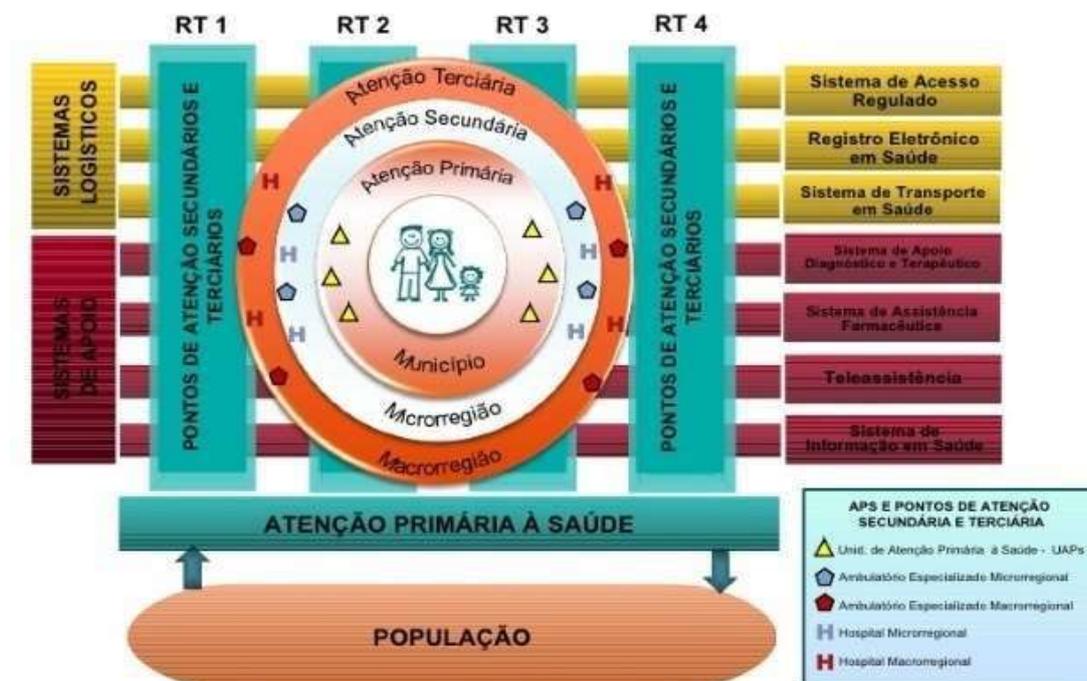
Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

aos nós das redes e, o quarto, às ligações que comunicam os diferentes nós.

Figura 34 - A estrutura operacional das Redes de Atenção a Saúde



Fonte: Mendes/2011

Atenção Primária a Saúde

A Política Nacional Promoção da Saúde (PNPS) traz em sua base o conceito ampliado de saúde e o referencial teórico da promoção da saúde como um conjunto de estratégias e formas de produzir saúde, no âmbito individual e coletivo, caracterizando-se pela articulação e cooperação intra e intersetorial, pela formação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), buscando articular suas ações com as demais redes de proteção social, com ampla participação e controle social. A PNPS tem por objetivo geral promover a equidade e a melhoria das condições e modos de viver, ampliando a potencialidade da saúde individual e da saúde coletiva, reduzindo vulnerabilidades e riscos à saúde decorrentes dos determinantes sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais

Por ser reconhecida como a principal porta de entrada do sistema, tanto para situações agudas de menor complexidade, como para demandas programadas, com o papel ordenador do cuidado transversal na Rede de Atenção à Saúde, as unidades de saúde primarias devem ser dispersas em quantidade e efetividade suficientes no território local, para atender seus atributos:

- proximidade com o usuário;
- longitudinalidade (vínculo);

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- integralidade;
- foco no usuário, na família e na comunidade.

Além disso, os atributos devem cumprir três funções essenciais:

- Função resolutiva - de dar respostas efetivas a, pelo menos, 80% dos problemas mais comuns de saúde;
- Função de coordenação - de ordenar os fluxos e contra-fluxos dos usuários por todos os níveis da rede de atenção à saúde;
- Função de responsabilização - de responsabilizar-se pela saúde da população independentemente do ponto de atenção à saúde em que esteja.

A Atenção Primária de Vilhena conta com 25 equipes da Estratégia Saúde da Família, distribuídas em 07 Unidades de Saúde localizadas em diversos pontos da cidade (Quadro 5). Os principais serviços oferecidos por estas Unidades são consultas médicas, consultas de enfermagem, nebulizações, administração de medicamentos, curativos limpos, vacinas, tratamento odontológico, triagem pré-natal (testes rápidos para sífilis, HIV e hepatites virais), triagem neonatal (teste do pezinho), coleta do exame citopatológico e exames de eletrocardiograma.

Desde 2014 o município manteve o Programa de Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade, com 04 vagas ano. E em 2018 implantou o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, oferecendo 18 vagas nas áreas: enfermagem, odontologia, psicologia, farmácia e serviço social. Todos os profissionais estão inseridos nas equipes de eSF (equipe de Saúde da Família), SB (Saúde Bucal), e NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).

Quadro 5 - Unidades Básicas de Saúde, segundo localização.

Estabelecimento	CNES	Nº de ESF	Nº ESB	Localização
UBS Afonso Mansur de Franca	2789396	03	01	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 976 – Nova Vilhena
UBS Carlos Roberto Mazzala	7483309	04	01	Rua Rio Grande do Norte, 1597 - Setor 19
UBS Industrial	2789418	02	-	Av. Tiradentes S/N – Industrial
UBS Leonardo Alves de Souza	2789426	04	01	Rua 819, 1680 – Setor 08
UBS LiroHoesel	2784653	05	01	Av. 1511, 1282 – Cristo Rei
UBS Vitalina Gentil dos Santos	2784661	04	-	Travessa A, 630 - São José
UBS do Setor 12		02	01	Av. Tancredo Neves – Setor 12
UBS Nova Conquista	2789523	01	-	Estrada Velha Colorado – Zona Rural

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

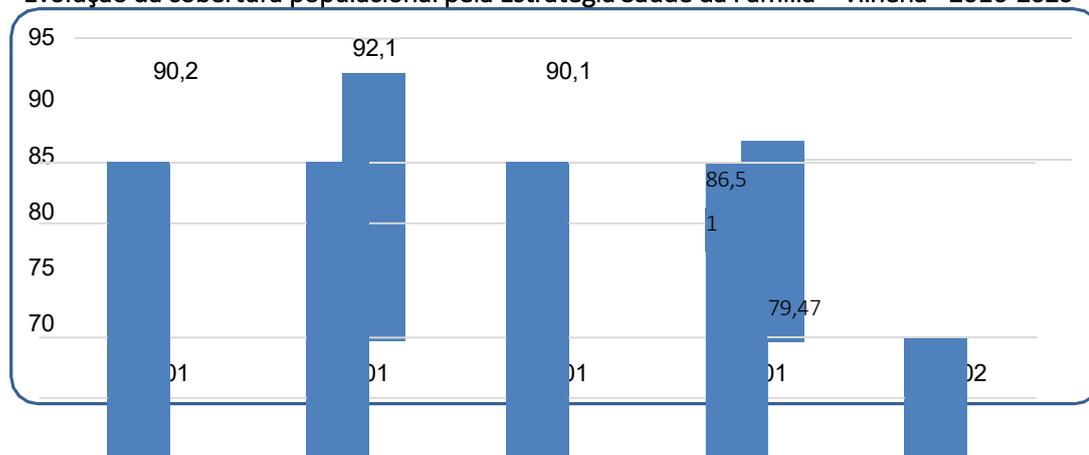
SECRETARIA DE SAÚDE

TOTAL	25	04
-------	----	----

Fonte: DAB e CNES Base Local em Julho/2021

A figura a seguir demonstra que a cobertura populacional estimada pela Atenção Básica no município, onde observa-se uma redução no percentual de cobertura a partir do ano de 2018. Vale ressaltar que o número de equipes foi mantido, no entanto houve crescimento populacional a cada ano que levou a esse declínio na cobertura.

Figura 35 - Evolução da cobertura populacional pela Estratégia Saúde da Família – Vilhena - 2016-2020



Fonte: e-Gestor. Disponível em: <https://egestorab.saude.gov.br>

É já bastante conhecida a importância do uso de informações em saúde no planejamento e na avaliação dos serviços de saúde. Estas informações oferecem uma melhor compreensão do modelo assistencial e de seus problemas, colaborando para sua reorientação, onde e quando se fizer necessário. O e-SUS Atenção Básica - e-SUS AB, é uma estratégia para reestruturar as informações da Atenção Básica em nível nacional, sendo que por meio da Portaria nº 1.412, de 10/07/2013 foi criado o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB, o qual substituiu plenamente o antigo sistema, SIAB. De fácil manejo e bastante intuitivo, o novo sistema de informação da atenção básica tem como foco facilitar o trabalho das equipes, organizando as informações importantes de uma forma simplificada e unificada. São menos fichas e mais informação, menos tempo despendido no preenchimento, com maior agilidade nas consultas e armazenamento de todas as informações necessárias para um cuidado de qualidade.

O município de Vilhena iniciou a implantação do e-SUS-AB em 2014, sistema de software, de caráter público disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Estrategicamente, devido à infra-estrutura das unidades básicas de saúde - UBS, a ferramenta utilizada inicialmente pelos profissionais para a captação de dados para alimentação do SISAB foi o software e-SUS AB CDS - Coleta de Dados Simplificada. Em 2016 foi possível progredir para o uso da ferramenta online PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão, porém ainda muitas dificuldades devidos principalmente a questões de acesso a internet. Atualmente com a





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

implementação de melhorias realizadas nas UBS's pela gestão, com o abastecimento de microcomputadores e ampliação do acesso à rede de informática, ampliou-se assim, o acesso pelos profissionais ao sistema, proporcionando as Unidades Básicas de Saúde-UBS a realizar atendimentos com agendamento por bloco de horas bem como por demanda espontânea. No Atendimento por bloco de horas o usuário é agendado no sistema com data e horário definido, e sua consulta é garantida no horário definido no ato do agendamento. Sendo assim, não necessita aguardar vaga em fila por ordem de chegada. Quanto a demanda espontânea, é reconhecido a necessidade de implementação considerando que para implantar práticas e processos de acolhimento visando a melhorar a acessibilidade do usuário e a escuta dos profissionais, é necessário a implantação de Protocolos de classificação e estratificação de risco.

Financiamento da Atenção Básica

O financiamento da Atenção Básica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, sendo que o recurso federal compõe o Bloco de Financeiro da AB. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, instituiu um novo modelo de financiamento para a APS, o Programa Previne Brasil, o novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capacitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas.

Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) objetiva apoiar, ampliar e aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica (AB), tornando-se um disparador do processo de reflexão sobre as práticas em saúde dos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF). Sua atuação é pautada numa lógica de apoio, deste modo, não ocorre a quebra do vínculo da ESF com os usuários e as famílias, visto que a ESF segue como a equipe de referência para aquele território (BRASIL, 2008/2012).

De acordo com a Portaria nº 3.124/2012, cada NASF na modalidade 1, deverá estar vinculado a no mínimo

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

cinco e no máximo nove equipes de ESF e deverá ter uma equipe formada por profissionais de nível superior que reúnam as seguintes condições: a soma das cargas horárias semanais dos membros da equipe deve acumular no mínimo 200 horas semanais; nenhum profissional poderá ter carga horária semanal menor que 20 horas e cada ocupação deve ter no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais. Entretanto, as normativas que definiam os parâmetros e custeio do NASF-AB foram revogadas pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Previne Brasil. Dessa forma, o gestor municipal passa a ter autonomia para manter e compor suas equipes, definindo os profissionais, a carga horária e os arranjos de equipe. Observando que a nova forma de financiamento é focada no indivíduo assistido, é importante ressaltar que as equipes multiprofissionais são essenciais para o desempenho da Atenção Primária do município, uma vez que a melhoria dos indicadores em saúde, está diretamente relacionada à capacidade resolutiva das equipes, às ações e serviços que ofertam e aos profissionais que as compõem.

Com a implantação da residência Multiprofissional em Saúde Mental no município em março/2015, e, do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade em 2018, o NASF é atualmente Cenário de prática para psicólogos, assistentes social, farmacêuticos e odontólogos, estando esses inseridos nas 04 (quatro) equipes ativas no município. O NASF trabalha na lógica do apoio matricial, ou seja, numa estratégia de organização da clínica e do cuidado em saúde a partir da integração e cooperação entre as equipes responsáveis pelo cuidado de determinado território.

Programa Saúde Escolar/PSE

O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma política intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura que foi instituído em 2007 pelo Decreto Presidencial nº 6.286/2007 e contribui para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde visando o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens da rede pública de ensino.

Vilhena fez adesão ao ciclo 2021-2022 com 41 escolas, com ações distribuídas entre as eSF (equipes de Saúde da Família) da UBS de abrangência das escolas, desenvolvendo as seguintes ações:

1. Ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*; (Obrigatória, para todas as escolas)
2. Promoção das práticas Corporais, da Atividade Física e do lazer nas escolas (para Escolas Municipais é obrigatório e ao menos 2 ações no ano);
3. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
4. Promoção da Cultura de Paz, Cidadania e Direitos Humanos;
5. Prevenção das violências e dos acidentes;





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

6. Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação (hanseníase);
7. Promoção e Avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
8. Verificação da situação vacinal;
9. Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil (para Escolas Municipais, a ação de alimentação saudável é obrigatória e ao menos 2 ações no ano);
10. Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.
11. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;
12. Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
13. Ação de prevenção a Covid-19 (Obrigatória, para todas as escolas).

Importante destacar que a ação de prevenção à Covid-19 passa a fazer parte das ações do PSE, a partir da declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) na Portaria nº 188. de 03 de fevereiro de 2020

Atenção à Saúde Mental

A Política de Atenção Psicossocial tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.216/2001 (BRASIL, 2001a) e a Portaria MS/GM nº 3.088/2011/13 (BRASIL, 2011c), que dispõem sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, redirecionam o modelo assistencial em saúde mental, e instituem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do SUS.

Segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS-2013), a Atenção Básica já constitui o principal ponto de atenção utilizado pelas pessoas com transtornos mentais leves, como a depressão. Além do papel estruturante da APS no cuidado das pessoas com sofrimento psíquico, a Rede de Atenção Psicossocial em Vilhena oferece serviços com o objetivo de oferecer cuidado integrado às pessoas em sofrimento psíquico e/ou portadoras de transtornos mentais. Tem como premissa o cuidado integral, a ênfase no cuidado ambulatorial, a desinstitucionalização, a atenção às urgências e a hospitalização apenas quando estritamente necessária, além da reabilitação psicossocial. Para tanto, a RAPS conta com 07 unidades de atenção primária e 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). O atendimento as urgências em saúde

tal são direcionadas para a Unidade de Pronto Atendimento e quando necessário internação, o atendimento é encaminhado ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira que disponibiliza 06 leitos de

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

saúde mental.

A equipe do CAPS mante o matricimaneto com as ESF, e essas realizaram ações de manutenção de grupos de saúde mental de sua área de abrangência.

Saúde da Mulher

Assistência Pré-natal - Criado pelo Ministério da Saúde, o Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento – PHPN teve como objetivos assegurar acesso universal à atenção de qualidade à gestação, ao parto, ao puerpério e ao período neonatal, reduzir as taxas de morbimortalidade materna e perinatal e complementar medidas já adotadas para aprimorar a assistência à gestante, na perspectiva dos direitos básicos de cidadania. O PHPN estabeleceu, de forma até então inédita no País, os parâmetros quantitativos para o cuidado mínimo a ser oferecido às mulheres, desde a atenção básica até os maiores níveis de complexidade. Esses requisitos mínimos consistiram em início precoce do acompanhamento pré-natal com no mínimo seis consultas, imunização contra o tétano, duas rotinas de exames básicos, incluindo sorologias para HIV e sífilis, e consulta puerperal até 42 dias.

Em Vilhena, o acesso ao pré-natal se dá através da Unidade Básica de Saúde (UBS) onde a (o) profissional enfermeiro ou médico da equipe de Saúde da Família (eSF) faz o primeiro acolhimento solicitando a realização do exame de confirmação, o Beta-HCG. Caso o resultado seja positivo, é realizada a primeira consulta de pré-natal com o profissional enfermeiro ou médico da ESF; é realizado a classificação de risco da gestante, sendo que aquelas com risco habitual continuam realizando as próximas consultas de pré-natal na UBS/ESF. As gestantes de alto risco são encaminhadas para o pré-natal de alto risco com especialista obstetra no Ambulatório de Atenção Especializada, porém continuam com vínculo e atendimento na UBS de origem. Nessa primeira consulta também é realiza os exames triagem de rotina do pré-natal como: testes rápidos para HIV, Hepatites e Sífilis na própria Unidade. Os demais exames são solicitados e encaminhados para realização no laboratório municipal localizado no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, incluindo os sorológicos. O exame de Ultrassonografia obstétrica, é realizado também na unidade hospitalar com agendamento via SISREG. Importante destacar que a partir de 2019 as eSF vem trabalhando a inclusão do pré-natal do parceiro, de acordo com o Guia de Pré-Natal do Parceiro, publicado pelo Ministério da Saúde em 2018.

Puerpério - Após o parto, as puérperas que residem em área de abrangência de Equipe de Saúde da Família recebem visita do agente comunitário de saúde e da enfermeira da equipe para avaliar, orientar e realizar as intervenções necessárias para manter a saúde da mãe e do bebê. Durante a visita domiciliar são feitas orientações sobre a realização da primeira consulta do bebê, do teste do pezinho e das vacinas. Até o primeiro ano de vida, o bebê é acompanhado mensalmente pelo enfermeiro e pelo médico da Unidade Básica de Saúde, realizando avaliação do crescimento e desenvolvimento, orientação nutricional, orientações sobre higiene, prevenção de doenças típicas da infância, além de atividades educativas que





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

visam promover a saúde infantil.

Planejamento Familiar - Um dos benefícios do Planejamento Familiar é a capacidade da mulher de escolher se e quando engravidar tem um impacto direto sobre a sua saúde e bem-estar. O planejamento familiar permite o espaçamento de tempo entre as gravidezes e pode atrasar a gravidez em mulheres jovens com maior risco de problemas de saúde e morte por gravidez precoce.

Em Vilhena o acesso ao Planejamento Familiar se dá por meio de atendimento individual pelas eSF ou em grupos na própria UBS. O município disponibiliza dos seguintes contraceptivos: preservativo masculino e feminino, pílula combinada, anticoncepcional injetável mensal e trimestral, dispositivo intrauterino com cobre (DIU), anticoncepção de emergência e minipílula. As mulheres e homens que optam pelo método definitivo (laqueadura tubária e vasectomia), são encaminhadas para avaliação e orientação com o profissional Psicólogo da equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

Programa de Prevenção ao Câncer de Mama e de Colo Uterino - As ações são desenvolvidas pelos profissionais da Estratégia Saúde da Família com atendimento clínico e ginecológico, realização de preventivo e exame clínico das mamas, atendimento de DST/AIDS, orientações para o planejamento familiar, investigações de óbito materno entre outros.

A relevância do câncer do colo uterino e de mama, caracterizados pelos elevados índices de incidência e mortalidade, justificam o direcionamento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce através da coleta do exame citopatológico, do exame clínico de mama e mamografia com referência para o tratamento e o seguimento dos resultados alterados.

Em Vilhena todas as Equipes de Saúde da Família realizam exames preventivos contra o câncer de colo uterino. Caso a mulher apresente algum tipo de alteração neste exame, ela é encaminhada a referência estadual para realização de colposcopia, biópsia, cauterização ou cirurgia de alta frequência. Se houver necessidade de intervenção cirúrgica ou tratamento oncológico, a mulher é referenciada ao Hospital Regional de Cacoal ou Hospital Ari Pinheiro em Porto Velho.

Quanto a prevenção do câncer de mama, mamografia de rastreamento ou com indicação clínica, que é essencial para o diagnóstico precoce do câncer de mama, o pedido pode ser feito pelo médico ou enfermeiro. Embora o município disponibilize o equipamento mamógrafo, desde 2015 não oferece esse serviço, assim o exame de mamografia está sendo realizado no próprio município, em serviços conveniados com o estado através sendo o acesso pela Central de Regulação. As mulheres com mamografias alteradas são atendidas pelo profissional ginecologista na rede municipal, onde solicitam exames complementares como ultrassonografia de mama e biópsia, e encaminham para referência estadual onde são atendidas pelo especialista para tratamento oncológico, quimioterapia, radioterapia e outros.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Saúde do Homem

O Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.944, de 27 de agosto de 2009 que regulamenta a implementação no SUS da Política Nacional de Saúde Integral do Homem, visando acolher às particularidades da assistência à saúde do público masculino, sobretudo no âmbito regional. A proposta é organizar uma rede de atenção à saúde que garanta uma linha de cuidados integrais, além de considerar a necessidade de apoiar a qualificação de profissionais de saúde para o atendimento específico da população masculina. Os homens apresentam maior risco para doenças cardiovasculares, respiratórias, digestivas, cânceres, colesterol elevado, diabetes, pressão alta e tendência à obesidade. Por isso, manter hábitos de vida saudáveis e procurar os serviços de saúde frequentemente é fundamental.

Pensando nisso, todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária de Vilhena prestam assistência a essa população com oferta de agendamento por bloco de horas bem como por demanda espontânea visando à promoção de saúde e prevenção de doenças. Além disso, no mês de novembro o município realiza a campanha que ganhou adesão de diversos países como forma de estimular a prevenção do câncer de próstata, onde é realizado uma intensificação dos atendimentos voltados para o público masculino com atividades educativas e atendimentos básicos. Além dessas atividades, são realizados atendimentos especializados por médicos Urologistas e coleta de exames de sangue para dosagem de PSA, que é um exame de sangue extremamente eficiente, usado como ferramenta para o diagnóstico do câncer de próstata, e ainda testes rápidos para HIV, Hepatites e VDRL.

Saúde do Idoso

Segundo o IBGE, a expectativa de vida no Brasil em 2020 subiu para 76,8 anos. Esse crescimento representa um importante conquista social e resulta da melhoria das condições de vida, com ampliação do acesso a serviços médicos preventivos e curativos, avanço da tecnologia médica, ampliação da cobertura de saneamento básico, aumento da escolaridade e da renda, entre outros determinantes.

O perfil epidemiológico da população idosa é caracterizado pelo predomínio das condições crônicas, prevalência de elevada morbi-mortalidade por condições agudas decorrentes de causas externas e agudizações de condições crônicas. A maioria dos idosos são portadores de doenças ou disfunções orgânicas, mas cabe destacar que esse quadro não significa necessariamente limitação de suas atividades, restrição da participação social ou do desempenho do seu papel social.

Em Vilhena a população idosa (60 anos e mais), representa 9,32% da população geral. Os dados sugerem que o envelhecimento é uma tendência da população e impõe a necessidade de criar estratégias de promoção, prevenção e assistência para este grupo populacional, como objetivo de assegurar maior

idade de vida aos idosos. A pessoa idosa apresenta profundas particularidades biopsicossociais que a

enciam da população adulta, até mesmo dentro da faixa etária há heterogeneidade no processo de

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

envelhecimento. Nesse sentido, destaca-se a importância da estratificação de risco, requisito fundamental para a estruturação de uma rede (BRASIL, MS 2014). Nessa perspectiva, a Atenção à Saúde do Idoso no município de Vilhena, realiza pelas equipes de Saúde da Família, através de atendimento individual na UBS, atividades de promoção de saúde com ações descentralizadas através de grupos de socialização, e, a partir de 2022 será implementado a estratificação de risco cardiovascular visando uma assistência especializada ou hospitalar em tempo oportuno para atendimento curativo e/ou reabilitação para redução de dados.

Saúde Bucal

A Política Nacional de Saúde Bucal - é o programa do governo federal que tem mudado a Atenção da Saúde Bucal no Brasil. De modo a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população brasileira, o Brasil Sorridente reúne uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). A Equipe de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde.

Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial. O processo de trabalho das ESB fundamenta-se nos princípios da universalidade, equidade, integralidade da atenção, trabalho em equipe e interdisciplinar, foco de atuação centrado no território-família-comunidade, humanização da atenção, responsabilização e vínculo.

Em Vilhena, a atenção a saúde bucal visa atender a população assistida e não assistida pelas equipes de Saúde da Família, na realização de atendimentos individuais programados na UBS bem como desenvolve ações nas escolas públicas com procedimentos educativos e preventivos em saúde bucal, nas áreas de atuação das ESB. Atualmente o município conta com 05 eSB e 03 eSB equivalente, oferecendo uma cobertura de 25,68% a população. A Tabela 22 apresenta a cobertura de Saúde Bucal no município

Tabela 22 - Cobertura de Saúde Bucal no município de Vilhena, junho de 2021.

População	Nº eSFSB Cob.	Nº EABS B Param.	CH Dentista	Nº ESFSB equivalente	Estim. Pop. Cob. ESFSB	Cobertura ESFSB	Estim. Pop. Cob. SB AB	Cobertura SB AB
102.211	5	0	120	3	17.250	16,87%	26.250	25,68%

Fonte: e-Gestor Atenção Básica. Acesso em setembro de 2021





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Atenção Ambulatorial Especializada - AAE

Compreende um conjunto de ações e serviços de saúde realizada em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade. Essa atenção contempla cirurgias ambulatoriais, procedimentos traumatológico-ortopédicos, ações especializadas em odontologia, radiodiagnóstico, exames de ultrassonografia, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas e próteses.

Os serviços especializados ambulatoriais devem fazer atenção complementar à APS, proporcionando ao usuário a continuidade de diagnóstico e/ou assistência, com tecnologia compatível a sua capacidade de resolução. Devem estar integrados a rede de atenção e ainda inseridos em linhas de cuidado, podendo utilizar-se de metodologias que apoiem e/ou ampliem a capacidade resolutiva da APS.

Em Vilhena, o acesso aos serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar se dá a partir das Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializadas e Unidade de Pronto-Atendimento, sendo estes realizados em rede própria e conveniada através de fluxo regulado (protocolos clínico e de regulação). As unidades que compõem a Atenção Especializada da Rede Municipal estão descritas no Quadro 6 abaixo.

Quadro 6 - Serviços especializados Ambulatoriais e formas de acesso e regulação.

Tipo de Serviço	Regionalizado	Sistema de Regulação	Via de Acesso
Centro de Especialidades em Reabilitação- CER	Sim	SISREG e Regulação Própria	Atenção Básica; Alta Domiciliar; Alta Hospitalar; Direto ao Serviço
Policlínica João Luiz (Atualmente vinculada ao CER)	Sim	SISREG	Atenção Básica; Alta Hospitalar
Ambulatório de Pré-Natal de Alto Risco (Atualmente vinculado ao CER)	Sim	Regulação direta com o Serviço	Atenção Básica; Alta Hospitalar; Direto ao Serviço (para o Pré-natal AR)
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Parcial	Não	Matriciamento/AB; Alta Hospitalar; Direto ao Serviço.
Serviço de Atenção Especializada SAE – hepatites e HIV/AIDS	Sim	Não	Atenção Básica; Alta Hospitalar; Direto ao Serviço
CTA- Centro de Testagem e Aconselhamento –	Não	Não	Direto no Serviço
Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	Não	Não	Atenção Básica; Alta Hospitalar.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Ambulatório de Referência Tuberculose e Hanseníase	Não	Não	Atenção Básica; Alta Hospitalar; Direto ao Serviço.
--	-----	-----	---

Fonte: AAE/SEMUS/2021

Um dos desafios da atenção especializada é o registro de produção junto aos sistemas vigentes como o BPA-C, BPA-I, RASS. Os responsáveis (coordenadores e trabalhadores) pelos serviços desconhecem em sua maioria os sistemas, não reconhecem esta atividade como importante dentro do processo de trabalho, assim como desconhecem que cada procedimento/exame/consulta representa um ressarcimento. Cabe salientar que também há a necessidade de haver suporte técnico em sistemas e suporte de equipamentos disponíveis com agilidade. Sendo assim este instrumento de gestão potente que poderia ser utilizado, ainda não pode representar segurança em seus dados existentes hoje. Pensando nisso, neste Plano está previsto a implantação de um sistema de informação integrado ao Prontuário Eletrônico que possa sanar essas dificuldades.

Os parâmetros das necessidades ambulatoriais em consultas especializadas e exames são os referenciados pela Portaria nº 1.631 de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Quadro 7 - Especialidades Médicas e Multiprofissionais disponíveis nos Ambulatórios de Especialidades, por Unidade de Saúde

Policlínica João Luiz (Atualmente Vinculada ao CER)	Nº de Profissionais por vínculo	
	Efetivo	Residente
Cardiologia	01	-
Ginecologia	01	-
Ortopedia e Traumatologia	04	-
Pediatria	01	-
Mastologista	01	-
Urologia	02	-
Psicólogo	01	-
Centro de Especialidade em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual – CER IV	Nº de Profissionais	Nº de Profissionais
Oftalmologia	01	-
Neurologia	01	-
Otorrinolaringologia	01	-
Ortopedista	01	-
Clínico Geral	01	-
Fonoaudiologia	04	02





Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Fisioterapia	07	04
Psicologia	04	02
Terapia Ocupacional	00	02
Assistência Social	01	01
Enfermeiro	01	03
Nutricionista	01	-
Ambulatório de Pré Natal de Alto Risco	Nº de Profissionais	Nº de Profissionais
Obstetrícia	01	-
Enfermeiro	01	01
Ambulatório de Hepatites HIV/Aids	Nº de Profissionais	Nº de Profissionais
Clínico Geral	01	-
Psicólogo	01	-
Enfermeiro	03	-
Farmacêutico	01	-
Fisioterapeuta	01	-
CAPS	Nº de Profissionais	Nº de Profissionais
Clínico Geral Especialista em Saúde Mental	02	-
Psicólogo	01	08
Enfermeiro	01	01
Assistente Social	01	01
Ambulatório de Referência Tuberculose e Hanseníase	Nº de Profissionais	Nº de Profissionais
Clinico Geral	01	-
Enfermeiro	02	-
Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa	Nº de Profissionais	Nº de Profissionais
Clínico Geral	01	-
Enfermeiro	03	-
Fisioterapeuta	02	-
Nutricionista	01	-
Assistente Social	01	-
Fonoaudiólogo	01	-

Fonte: CNES/SEMUS-Jul/2021





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Centro de Especialidades em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual – CER IV

O Centro Especializado em Reabilitação - CER de Vilhena é uma unidade de referência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e busca ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no Sistema Único de Saúde (SUS). Além de promover cuidados em saúde, especialmente dos trabalhos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência busca também desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências nas fases pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta.

O CER de Vilhena está habilitado nas reabilitações: visual, auditiva, física e intelectual e ainda ostomizados, o qual foi habilitado pela Portaria nº 1357 de novembro/2013. Atualmente a unidade oferece atendimento com equipe multidisciplinar, desenvolvendo ações a partir das necessidades de cada indivíduo, utilizando as portas de entrada das Redes de Atenção a Saúde (Atenção Básica, Hospitalar, Pré-hospitalar e Psico Social). O CER IV tem a capacidade de garantir atendimento integral aos usuários, funcionando **11 horas diárias de segunda à sexta-feira**, ofertando serviços conforme necessidades dos usuários.

Em 2018, o município implantou o Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação com oferta de vagas nas áreas de: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, enfermagem e serviço social, totalizando 15 Residentes entre R1 e R2, atuando no cenário de prática do CER.

A Residência enriquece as estratégias de educação permanente, promovendo aprendizagem no trabalho, em que o aprender e ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho, bem como atividades sistemáticas de capacitação para os trabalhadores, contemplando diferentes temáticas. Dentre os serviços multiprofissional propostos no CER, envolvendo a Residência, inclui-se o Projeto Terapêutico Singular (PTS), cuja construção envolve a equipe, o usuário e sua família em consonância com a Política Nacional de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Neste sentido, o desafio é organizar uma linha de cuidado integral (promoção, prevenção, tratamento e reabilitação), por intermédio de equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar.

O serviço tem capacidade para atender a média de usuários de acordo com o estabelecido para sua modalidade: reabilitação Auditiva 150 usuários/mês, reabilitação Física 200 usuários/mês, reabilitação Intelectual 200 usuários e reabilitação Visual 50 usuários/mês. Ressaltamos que a unidade oferece transporte sanitário, por meio de veículos adaptados, com objetivo de garantir o acesso da pessoa com deficiência aos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde.

O Quadro 08 apresenta a atual oferta do serviço, por área de habilitação, contudo observa-se que a reabilitação visual ainda não oferece atendimento integral aos usuários, devido à falta de capacitação para equipe multidisciplinar.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Quadro 08 - Oferta do Serviço, por área de habilitação no VER IV de Vilhena

Reabilitação auditiva	Reabilitação Física	Reabilitação Intelectual	Reabilitação Visual	Cuidados a pessoa Ostromizadas
✓ diagnóstico; ✓ consulta com otorrino; ✓ exames audiológicos; ✓ teste da orelhinha ✓ terapia fonoaudiológica; ✓ orientação ao cuidador/familiar	✓ consulta ortopédica; ✓ avaliação e reabilitação funcional; ✓ treino de atividades de vida diárias – AVDs ✓ hidroterapia ✓ prescrição de cadeira de rodas e equipamento ortopédico; ✓ avaliação física ✓ estimulação precoce ✓ orientação ao cuidador/familiar ✓ -Atendimento e acompanhamento	✓ avaliação e diagnóstico multiprofissional; ✓ atendimento e acompanhamento; ✓ estimulação precoce ✓ treino de atividades de vida diárias – AVDs ✓ avaliação cognitiva com testes psicológicos ✓ estimulação cognitiva ✓ orientação ao cuidador/familiar ✓ estimulação sensorial	✓ consulta/diagnóstico ✓ atendimento da terapia ocupacional em reabilitação visual ✓ orientação ao cuidador/familiar	✓ consulta de enfermagem com avaliação; ✓ orientação para o autocuidado; ✓ prevenção e tratamento de complicações nas estomias; ✓ fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança; ✓ capacitação de profissionais.

Fonte: CER IV/Vilhena

Policlínica João Luiz

O serviço de consultas ambulatoriais oferecidos pelo Unidade atualmente está vinculado ao CER de forma provisória. O município enfrenta um grande desafio em manter médicos especialistas no município, tanto através de vínculo efetivo como outras modalidades de contrato. Diante disso temos um alto índice de encaminhamentos para consultas ambulatoriais especializadas para referência estadual na capital do estado. As especialidades ofertadas atualmente podem ser verificadas no Quadro 07.

Serviço de Assistência Especializada em HIV/Aids e hepatites Virais (SAE/CTA)

Serviço de saúde que, articulado aos demais serviços do SUS, representa uma estratégia importante na promoção da equidade de acesso ao aconselhamento, ao diagnóstico do HIV, hepatites B e C, sífilis e à prevenção dessas e das demais DST, favorecendo segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade, com respeito aos direitos humanos, à voluntariedade e à integralidade da atenção, sem restrições territoriais.

O objetivo do Serviço de Atenção Especializada em Aids (SAE) é realizar o atendimento especializado em HIV/Aids aos pacientes diagnosticados soropositivos, os quais necessitam receber atenção continuada. No município os usuários são atendidos por uma equipe multiprofissional (médico, enfermeiro, psicólogo, assistentes sociais, farmacêuticos, bioquímico, equipe de enfermagem e outros profissionais de apoio à assistência. O atendimento é realizado por demanda espontânea ou referenciado. Ainda no CTA, é realizado o aconselhamento e testagem para o vírus HIV. O teste é feito voluntariamente,





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

anônimo e gratuito. Para testagem, o usuário comparece ao serviço sem agendamento e participa do aconselhamento pré-teste.

Os serviços oferecidos pelo SAE no município são: atendimento ambulatorial com oferta de consulta médica, de enfermagem, de psicologia e fisioterapia; distribuição de medicamentos controlados e entrega de medicamentos antiretrovirais e para doenças oportunistas dos pacientes AIDS. O NEP - Núcleo de Educação e Prevenção oferece Palestras junto a escolas, industrias, igrejas, associações, ONGs, OGs e comunidade como um todo, Oficinas de capacitação em DST/AIDS e RD, Campanhas de prevenção em DST/AIDS/Hepatite e Drogas, Distribuição de preservativos, gel e material educativo, Promoção de seminários, fórum e outros eventos tendo como tema prevenção as DST/AIDS e Drogas.

O Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA é uma Unidade de saúde que oferece o diagnóstico sorológico da infecção pelo HIV, de forma gratuita, atendendo sua demanda social, tanto espontânea quanto provocada. A confidencialidade e o aconselhamento são as marcas distintivas desse serviço de prevenção das DST/AIDS e do uso indevido de drogas, tendo suas ações dirigidas e adequadas às necessidades da população onde atuam. Além de servirem como referência para a oferta de informações sobre prevenção, realiza parceria com outras instituições governamentais e não governamentais locais, atividades extra muros, procurando atingir grupos populacionais mais vulneráveis a infecções pelo HIV ou comunidade de difícil acesso. Os indivíduos diagnosticados como soropositivos para o HIV devem ser encaminhados às unidades de referência, para assistência e acompanhamento permanentes, e para grupos comunitários de apoio. O planejamento de suas ações segue as diretrizes do PAM- Plano de Ações e Metas em consonância com os entes estadual e nacional.

Atenção Psicossocial

A rede de Atenção Psicossocial do município de Vilhena permanece em processo de formação, o município oferece uma Unidade CAPS I (adulto) e tem proposta de transição para CAPS II e implantação do CAPSad - atendimento psicossocial ao usuário de álcool e outras drogas até 2025. O serviço desenvolvido pelo CAPS tipo I, é um serviço de saúde aberto e comunitário do SUS, que segue as normativas da Portaria GM nº 336/ 2002; o CAPS objetiva ofertar serviço para à comunidade que apresenta demanda de quadros psiquiátricos graves, transtornos psiquiátricos graves, paciente dependente de substância como álcool e demais drogas. Ofertando serviços como atendimento de enfermagem, serviço social, psicologia e médico, o mesmo é ofertado de forma individual, grupos, visitas domiciliares, com grupos operativos, oficinas, grupos psicoterápicos, grupos terapêuticos e grupos de arte terapia, e ainda, desenvolvem ações de campanhas preventivas.

A rede dispõe de desde 2015 06 (seis) leitos de Psiquiatria no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Vilhena. Os leitos têm por objetivo, a não remoção do paciente psiquiátrico até a capital do Estado para internação na Ala Psiquiátrica do Hospital de Base.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Em 2015 o município implantou o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental nas áreas de enfermagem, psicologia e serviço social, que proporcionou a melhoria nas atividades desenvolvidas pela equipe multidisciplinar no desenvolvimento das ações de matriciamento, oficinas terapêuticas, terapias em grupo e atendimento individualizado ao paciente e seus familiares.

Por ser sede de Região de Saúde e por apenas três dos sete municípios dessa Região oferecer o CAPS, Vilhena atende a demanda própria e de alguns municípios da Região de saúde, sendo o primeiro acesso por demanda espontânea.

A integração da Atenção Primária no cuidado em saúde mental constitui uma diretriz internacional para reorganização dos sistemas de saúde, além de constituir uma tarefa imprescindível para alcance de um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“Para 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por enfermidades não transmissíveis mediante a prevenção, tratamento e promoção da saúde mental e bem estar”). Na legislação brasileira vigente, a Atenção Básica em Saúde constitui um dos principais componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e tem a responsabilidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, de forma compartilhada, sempre que necessário, com os demais pontos da rede (Port. nº- 3.088/ 2011).

Nessa temática, importante destacar que o município vem desenvolvendo através das Unidades Básicas de Saúde atendimento em grupo de Saúde Mental, os quais são conduzidos pelas equipes de eSF e NASF de cada UBS.

Ambulatório de Referência Tuberculose e Hanseníase

Programa Municipal de Controle da Tuberculose - A tuberculose é uma doença causada pela bactéria *Mycobacterium tuberculosis*, também conhecida como bacilo de Koch, é considerada uma doença socialmente determinada, pois sua ocorrência está diretamente associada à forma como se organizam os processos de produção e de reprodução social, assim como à implementação de políticas de controle da doença. Os processos de produção e reprodução estão diretamente relacionados ao modo de viver e trabalhar do indivíduo. A Tuberculose apresenta relação de co-morbidade com a AIDS, além de um vínculo expressivo com situações de pobreza extrema e uso de drogas.

O Programa Municipal de Controle da Tuberculose – PMCT realiza anualmente sensibilização através de ensino em serviço com médicos e enfermeiros das Equipes de Saúde da Família de todas as Unidades Básicas de Saúde objetivando a descentralização das ações para Atenção Primária, na busca ativa do sintomático respiratórios - SR, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes com tuberculose, avaliação dos contatos. No entanto, a descentralização não se efetivou, onde atualmente as

Equipes de saúde da família encaminham os casos suspeitos diretamente para o Ambulatório Municipal de Referência, que continua atendendo toda demanda do município, constatando um aumento

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

significativo na solicitação de exames de escarro dos sintomáticos respiratórios.

Programa de Controle e eliminação da Hanseníase - Na década de 90 foi instituída a Poliquimioterapia - PQT pela Organização Mundial de Saúde - OMS com a administração mensal de três antibióticos, a Rifampicina, a Dapsona e a Clofazimina. Atualmente, o regimento do Ministério da Saúde utiliza as Diretrizes para Vigilância, Atenção e Eliminação da Hanseníase como Problema de Saúde Pública, 2016, 1ª edição somente digital, que prevê todas as atividades em relação à doença.

Hoje em Vilhena, diferentemente dos serviços anteriores, não trabalhamos somente com o tratamento da Hanseníase, mas também com a sua prevenção através da busca ativa de casos novos, da busca de pacientes em atraso de dose mensal de medicamento, da busca de pacientes faltosos e da avaliação de contatos sociais, estímulo de auto cuidado com estratégias de palestras em pequenos grupos, com atendimento de enfermagem individualizado, confecções de palmilhas e adaptação de sapatos. Hoje observa-se que as ações são mais efetivas sendo realizada por equipe multiprofissional. O serviço conta com uma médica dermatologista, uma enfermeira e técnicas de enfermagem para realizar as atividades de prevenção e de tratamento. Funciona durante todo o dia das 7:00 às 18:00h, atendendo as necessidades dos pacientes, nesse período a equipe realiza ainda administração de doses supervisionadas de medicamento, a avaliação de casos novos e de contatos e a busca ativa de casos e contatos dos pacientes através de visitas domiciliares pela própria equipe e em parceria com as ESF/UBS.

Em parceria com o Programa Saúde na Escola realizamos uma Campanha anual com palestras educativas sobre hanseníase nas Escolas da rede pública de Vilhena para todos os alunos do 6º ao 9º ano, com avaliação dermatológica e encaminhamento para avaliação médica se necessário, sem a necessidade de espera em fila de regulação. Anualmente ocorre um treinamento para médicos e enfermeiros e ACSs das ESF para sensibilização e atualização de dados, na tentativa de descentralizar o serviço; porém, devido à alta rotatividade desses profissionais, isto ainda não foi possível, ficando para o Ambulatório de referência Jorge Teixeira, diagnosticar, tratar, acompanhar o paciente e seus contatos, integralmente. Listamos abaixo algumas destas ações:

- ☐ Busca e triagem dos sintomáticos respiratórios para diagnóstico de Tuberculose e Paracoco;
- ☐ Exame de contatos de pacientes de Tuberculose e Hanseníase;
- ☐ Triagem de sintomáticos dermatológicos (indivíduos que apresentam manchas e/ou feridas) para diagnóstico diferencial de Leishmaniose e Hanseníase;
- ☐ Consulta de enfermagem aos pacientes com diagnóstico confirmado de Tuberculose, Hanseníase, Leishmaniose ou Paracoco com orientações individualizadas sobre cada patologia, cuidados e tratamento;
- ☐ Realização de testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C;
- ☐ Realização de teste de glicemia e testes imunológicos, como PPD;
- ☐ Administração de dose supervisionada do tratamento de Hanseníase;

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- ☐ Visita domiciliar para busca de faltosos aos tratamentos;
- ☐ Avaliação de incapacidades de pacientes ou ex-pacientes portadores de Hanseníase;
- ☐ Confecção de palmilhas para prevenção de incapacidades nos pés e orientações;

O município oferece serviço laboratorial para as demandas dos Programas de Tuberculose, Hanseníase, Leishmaniose e Paracoccidiodomicose (PCM). Além disso, desde 2017 realiza teste rápido molecular para tuberculose (TRM-TB), que detecta o DNA do Mycobacterium tuberculosis em apenas duas horas, processo esse que anteriormente poderia demorar até 120 dias.

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)

O CEREST de Vilhena foi habilitado pela Portaria/MS nº 237, de 29 de dezembro de 2011, e implantado no ano de 2012, para atender a Região Cone Sul, na promoção de ações para melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida do trabalhador por meio da prevenção promoção e vigilância em saúde. O CEREST tem como finalidade a ampliar a Rede Nacional de Atenção à Saúde dos Trabalhadores (RENAST), integrando os serviços do Sistema Único de Saúde-SUS, objetivando atuar, prevenindo, controlando e enfrentando, de forma estratégica, os problemas de saúde coletiva como as mortes, acidentes e doenças relacionados com o trabalho.

O CEREST (Centro de Referência Saúde do Trabalhador/Regional de Vilhena) constitui o serviço especializado no atendimento à Saúde do Trabalhador com atuação de acolhimento, referência/encaminhamento para rede de assistência, promoção e prevenção, orientações, referência e contra-referência. O principal objetivo é a implementação da Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no SUS. Promovendo as ações de vigilância e dos agravos à qualidade de vida do trabalhador (a). Por ser uma unidade de Saúde Regional Rural, a equipe sob gestão municipal de Vilhena, realiza matriciamento em saúde do trabalhador aos municípios da área de abrangência: Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado, Corumbiara e Pimenteiras

A portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. A Notificação Compulsória relacionados à saúde do trabalhador, foi implanta em 100% dos municípios da região Cone Sul em 2013, contudo observa-se uma sub-notificação dos agravos em saúde do trabalhador nos Sistemas de Informação, em especial no SINAN, dificultando a análise de situação de saúde. As notificações de agravos relacionados à saúde do trabalhador elencadas na Portaria nº 104/2011 e 1271/2014 são:

1. Acidente de Trabalho Fatal;
2. Acidentes de Trabalho com Mutilações;

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

3. Acidentes do Trabalho com Crianças e Adolescentes;
4. Acidente com Exposição à Material Biológico;
5. Dermatoses Ocupacionais;
6. Intoxicações Exógenas (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados);
7. Lesões por Esforços Repetitivos (LER), Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT);
8. Pneumoconioses;
9. Perda Auditiva Induzida por Ruído – PAIR e Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho (DVRT);
10. Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho;
11. Câncer relacionado ao Trabalho.

Vale ressaltar que O CEREST de Vilhena tem enfrentado nos últimos anos vários desafios, dentre esses o de manter uma equipe de profissionais devido à dificuldade de fixação do servidor por motivos diversos.

Apoio Diagnóstico

Exames Laboratoriais – o serviço laboratorial do município é oferecido no Laboratório do Hospital Regional. O acesso do usuário ao serviço ocorre por porta de entrada exclusiva, com recepção e salas de coletas, sem necessidade de trânsito interno a unidade hospitalar. O Laboratório conta com um contrato de comodato, com os equipamentos automatizados que realizavam os exames no Laboratório, onde inclui os reagentes. Esta automatização e permitiu um aumento considerável no número de exames com manutenção da qualidade e excelência e utilizando o mesmo recurso humano.

O Serviço oferece atualmente uma média de 48 (quarenta e oito) tipo de exames de Bioquímica, exames sorológicos que contemplam os para detecção de hepatites, citomegalovírus, rubéola e toxoplasmose, os hormonais como T3, T4, TSH, FSH, LH, Testosterona, progesterona, Prolactina, beta HCH e Ferritina. Oferece ainda exames para detecção de câncer como CA 125 e CEA. Demais exames sorológicos incluindo os de arboviroses são encaminhadas amostras para realização no LACEN/RO.

Como resposta à Emergência de Saúde Pública pela pandemia de covid-19 e visando o aumento de testes para detecção de COVID-19, o município está oferecendo os exames de antígeno ou PCCR, os quais são realizados na Central de atendimento Ambulatorial aos sintomáticos respiratórios. Para o PCR, e realizado esta e encaminhado ao LACEN/RO de acordo com o protocolo estabelecido por essa Instituição, sendo





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

o resultado disponibilizado em até 5 dias úteis. Para o exame antígeno, também seguindo o protocolo, o exame poderá ser realizado no momento do atendimento ambulatorial.

O município oferece ainda um Laboratório de Análises Clínicas do SAE/CTA, realizando exames específicos dos pacientes de controle de HIV, Hepatites Virais e Testes Rápidos para HIV, Hepatites B e C e Sífilis, e ainda um laboratório na Policlínica João Luiz da Silva realizando exames do programa de Hanseníase, Leishmaniose e Tuberculose.

Serviço de Ultrassonografia - A partir do segundo quadrimestre 2021 a oferta de exames de ultrassonografia foi ampliada, com a implantação de mais um serviço próprio de ultrassonografia na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, dessa forma atualmente o município dispõe de um equipamento na UPA e outro do Hospital Regional de Vilhena, para atender as demandas desses serviços. Para as solicitações ambulatoriais, e realizado agendamento prévio através do SISREG, disponibilizado nas Unidades Básicas de Saúde incluindo a ultrassonografia obstétrica.

Serviço de radiologia - O atendimento em radiologia é oferecido nas dependências da própria Unidade Hospitalar e ainda na UPA 24. O Serviço de RX funciona 24 horas para as demandas de urgência e emergência, e as demais solicitações são atendidas na rotina durante o dia conforme demanda.

Em 2020 o município implantou o serviço próprio de tomografia, atualmente atendendo pacientes internos da unidade hospitalar, pacientes da Central COVID-19 e pacientes da UPA.

O acesso para exames radiológicos de caráter ambulatorial como: ressonância magnética, tomografia computadorizada e cintilografia, se dá através da Central de Regulação Estadual, onde o estado mantém prestador no próprio município de Vilhena.

O município dispõe de um Mamógrafo localizado no Centro de Referência em Saúde da Mulher e da Criança-CRESAMC. Um dos principais objetivos é a realização do exame de mamografia para rastreamento em mulheres de 50 A 69 de idade de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde. O acesso se dá através da Central de Regulação Municipal.

Atenção Hospitalar

O município de Vilhena oferece na rede própria uma unidade hospitalar SUS, Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira que é referência para Cone Sul. Conta com serviços instalados para prestar atendimento ininterrupto (24 horas), tanto em regime de internação quanto em Pronto Socorro às demandas referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, com oferta nas especialidades de clínica médica, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Pediatria, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Neonatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Bucomaxilo, Oftalmologia, Cirurgia Geral e Cuidados Intensivos (adulto). O Hospital oferece serviços de média e alta complexidade, e conta atualmente com 222 leitos operacionais distribuídos em:

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- **Leitos de internação:** cirúrgico, clínico, pediátrico, obstétrico, psiquiátricos e complementar (leito de UTI-Unidade de Cuidado Intermediário e leito de UCINco- Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional)
- **Leitos de observação:** urgência e emergência; pós-anestésico: pré-parto (não contabiliza nos 208 leitos)

A unidade hospitalar oferece ainda serviço de apoio diagnóstico de análises e imagem e conta com uma estrutura de apoio horizontal, constituído pelos Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica-NVE, Núcleo de Segurança do Paciente-NSP, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, Comitê Transfusional. A Unidade hospitalar não possui Agência Transfusional própria, pôr o serviço de hemoterapia estar vinculado ao Hemocentro de Vilhena, que oferece atendimento durante vinte e quatro horas, e ocupa espaço físico contíguo ao do Hospital Regional.

A unidade é cenário de prática para Programas de Residência desde 2014, sendo esses: **Multiprofissional em Urgência e Trauma nas áreas:** Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social e Odontologia; **Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, Multiprofissional em Saúde Mental nas áreas:** Psicologia, Serviço Social e Enfermagem e **Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade. Em 2018 foi implantado a Residência Multiprofissional em Intensivíssimo nas áreas:** Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social e Odontologia.

Além disso, a unidade é referência para campo de estágio de cursos na área de saúde, onde em 2020 ofereceu cenário para 4 instituições de ensino superior (UNESC-Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena, FINCA-Faculdades Integradas Aparício de Carvalho, CLARETIANO-Centro Universitário Claretiano e UNOPAR-Universidade Pitágoras), e para 01 escola técnica (SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial).

Em abril de 2020 foi instalada nas dependências do prédio novo destinado a UTI Neonatal, anexo ao HRV, a **unidade de atendimento a COVID-19, denominada Central COVID-19**, exclusiva para atendimento de casos suspeitos e confirmados do Covid-19. Contou inicialmente com 10 (dez) leitos de UTI COVID-19 tipo II, habilitados pela Portaria Ministerial nº 861 de 17 de abril de 2020 e 24 (vinte e quatro) leitos clínicos, e demais ambientes necessários para o atendimento/assistência ao paciente. No terceiro quadrimestre de 2020 foi ampliado leitos de UTI COVID-19, passando de 10 (dez) para 20 (vinte), sendo esses com custeio de repasse pelo estado e foram mantido 24 (vinte e quatro) leitos clínicos. Além disso, foi transferido o atendimento ambulatorial de todos os casos de Síndrome Gripal, com realização de exames (Testes Rápido e RT-PCR). Atualmente o serviço ambulatorial oferece atendimento nos sete dias da semana durante 24 horas.



ção as Urgências e Emergências

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

De acordo com a Portaria nº 1.600 de 07 de julho de 2011, são considerados componentes e interface da Rede de Atenção às Urgências, todos os serviços e ações que buscam garantir a integralidade do cuidado. A Rede de Atenção às Urgências, foi constituída considerando que o atendimento aos usuários com quadros agudos deva ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda, ou transferindo-a responsabilmente para um serviço de maior ou menor complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado; organizado em redes regionais de atenção às urgências enquanto elos de uma rede de manutenção da vida em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade.

A implantação da Rede de Urgências e Emergências da Região de Vilhena, teve início em 2013 após a aprovação do Plano de Ação Regional em dezembro de 2012 pelo Ministério da Saúde, sendo este a principal porta de entrada de Urgência e Emergência para município de Vilhena e Região Cone Sul.

A Rede de Urgência e Emergência (RUE) tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. A organização municipal da rede de urgência e emergência conta com os seguintes serviços:

Serviços de Pronto Atendimento – Atenção Pré Hospitalar Fixa. O modelo UPA prevê espaço físico adequado para o desenvolvimento dos serviços de urgência e emergência, acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, protocolos clínicos e outras ferramentas de apoio à decisão clínica, além de repasse federal de custeio mensal para o desenvolvimento das atividades da UPA. Dando continuidade ao Processo de implantação da RUE, o município implantou a Unidade de Pronto Atendimento em julho de 2021, estando essa atualmente em processo de habilitação para receber repasses de custeio federal.

Serviço de Atenção Domiciliar – melhor em Casa - Serviço de Atenção Domiciliar de

- SAD, Programa Melhor em Casa, foi implantado no município no ano de 2013, sendo um de seus eixos centrais a “desospitalização”, proporcionando agilidade no processo de alta hospitalar, ofertando cuidados em domicílio aos pacientes elegíveis e permitindo o uso dos leitos hospitalares pelos casos mais complexos; e ainda com objetivo de oferecer acesso a uma assistência humanizada, considerando que o domicílio possibilita um ambiente mais à vontade e confortável e menos estressante ao paciente e cuidadores, além de deixar um trânsito livre para os familiares e amigos, fazendo do paciente um sujeito ativo no seu processo de tratamento e decisões e diminuindo as intervenções hospitalares.

A normatização do Programa é embasada pelas Portarias nº2527/2011, nº 963/2013 e nº 825/2016, e sua atuação constitui-se como uma modalidade de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e promoção da saúde, bem como do tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio com garantia de continuidade de cuidados e integradas às Redes de Atenção à Saúde.

Atualmente o município conta com uma 01 (uma) Equipe de EMAD-Equipe multiprofissional de Atenção

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Domiciliar constituída por médico, enfermeiros, Fisioterapeuta e Técnicos em Enfermagem, e 01 (uma) EMAP- Equipe multiprofissional de apoio constituída por Nutricionista, fonoaudiólogo e Assistente Social, desenvolvendo suas atividades utilizando os critérios recomendados pelo Programa para a admissão do paciente e assistência continuada. O serviço atua de forma a oferecer completa linha de cuidado aos pacientes admitidos de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa, onde se inclui pacientes que necessitam de uma atenção multidisciplinar mais intensa, mas que possam ser mantidos em casa, sendo o atendimento domiciliar similar ao prestado no ambiente hospitalar, porém com a vantagem de manter a pessoa no ambiente familiar com cuidadores da própria família capacitados pela equipe.

O “Melhor em Casa” funciona 24 horas todos os dias da semana, com atendimento de enfermagem em formato de plantão, os demais profissionais atuam de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 ou das 13:00 às 19:00 horas; o serviço conta com um automóvel com motoristas próprios. A Figura 45 apresenta dados relativos ao número de atendimentos por categoria profissional nos anos de 2015 e 2016, e evidencia o importante crescimento no ano de 2016 quando comparado ao ano de 2015. Embora observa-se que a oferta de fisioterapia pelo Programa não teve acréscimo do número de pacientes atendidos em virtude da saída de um profissional, é evidente o impacto assistencial positivo do Programa Melhor em Casa na ampliação do acesso aos cuidados de saúde e à atenção domiciliar, inclusive a pacientes residentes em localidades não cobertas pela Estratégia Saúde da Família, os quais têm neste Programa a única possibilidade de assistência em domicílio.

O serviço manteve uma média de 65-70 pacientes/mês em assistência domiciliar por equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo, assistente social e técnicos enfermagem. Além disso, é oferecido apoio diagnóstico insumos e dietas interais parcialmente. Em relação à **procedência dos pacientes** admitidos no Melhor em Casa, na avaliação do ano de 2020, verificou-se uma mudança de comportamento, em 2017 35% dos pacientes admitidos no programa foram oriundos da Atenção Básica e 65% oriundos da Atenção Hospitalar, já em 2020, observa-se uma inversão, onde 71% foram procedentes da Atenção Básica e 29% da Atenção Hospitalar.

Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica é uma Política de Saúde garantida pela Lei 8080/90 em seu artigo 6º e pela Política Nacional de Medicamentos (PNM), de 1998, que constituiu um dos elementos fundamentais para efetiva implementação de ações, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e o seu uso racional. Esse conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, conservação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

A Assistência Farmacêutica na Atenção Básica é financiada pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde e os recursos devem ser aplicados no custeio dos medicamentos destinados aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Primária, de acordo com a Portaria nº 4.217, de 29 de dezembro de 2010.

O bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica se organiza em três componentes: Básico, Estratégico e Medicamentos de dispensação especializada. O Componente Básico da Assistência farmacêutica consiste em financiamento para ações de assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e para agravos e programas de saúde específicos, inseridos na rede de cuidados da atenção básica, sendo de responsabilidade dos três gestores do SUS. O componente Básico é composto pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para assistência farmacêutica para a Atenção Básica, transferido para os Municípios, Distrito Federal e Estados. Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde para ações de assistência farmacêutica dos Programas de Hipertensão e Diabetes, exceto insulina, asma e rinite. Saúde mental, saúde da mulher, alimentação, nutrição e combate ao tabagismo. O componente Estratégico da assistência farmacêutica consiste em financiamento para ações de assistência farmacêutica em programas estratégicos. O financiamento e o fornecimento de medicamentos, produtos e insumos para os Programas Estratégicos são de responsabilidade do Ministério da Saúde

Em Vilhena a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, é a responsável pela programação, planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento, acondicionamento, distribuição e dispensação de medicamentos para as unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais vinculadas a SEMUS, bem como assistência e dispensação de medicamentos aos usuários do SUS através da Farmácia Municipal.

O acesso do usuário a assistência Farmacêutica no município está organizado de forma centralizada, onde conta com uma Farmácia Municipal com uma Lista de Medicamento ampliada, uma equipe de Farmacêuticos e Técnicos de Farmácia, e funcionamento ininterrupto das 7:00 às 22:00 horas, facilitando o acesso ao atendimento da população.

Além dos programas propostos pelo Ministério da Saúde a SEMUS atende mandados de segurança através de requerimentos que são avaliados pelo profissional Farmacêutico se os mesmos não fazem parte do elenco de medicamentos de distribuição gratuita. A aquisição desses medicamentos é feita com recursos próprios de acordo com a demanda.

Os medicamentos de tratamento de DST/AIDS e Tuberculose estão organizados de forma descentralizada, dentro da própria Unidade de Referência que recebe, controla e dispensa o elenco de medicamentos destinados a estes programas.

Na Farmácia Básica Municipal todos os atendimentos são realizados por farmacêuticos. Os profissionais

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

farmacêuticos residentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, são supervisionados e realizam a dispensação de medicamentos obedecendo a todos os critérios estabelecidos, realizam um serviço com foco no cuidado farmacêutico e na tentativa de criação de vínculo com os pacientes, fornecem orientações sobre o modo de utilização dos medicamentos, a dose, via de administração, frequência de administrações e prazo de validade. Orientam sobre o descarte consciente dos medicamentos, sobre os perigos para o meio ambiente, sobre o armazenamento correto e alerta para os riscos de acidentes domésticos e intoxicações principalmente com crianças.

Vigilância em Saúde no Município

O Decreto nº 7.508 veio regulamentar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Nesse contexto, desenvolveu-se o conceito de “Vigilância em Saúde”, entendido tanto como modelo de atenção quanto como proposta de gestão de práticas sanitárias.

Estrategicamente, a Vigilância em Saúde é um dos pilares de sustentação do princípio da integralidade, do cuidado, devendo, nesse contexto, inserir-se na construção das redes de atenção à saúde. Suas ações devem ser objeto de ações de todas as profissões da área da saúde. Dessa forma a ação de Vigilância em Saúde pode ser entendida como a prática da integração entre as Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Vigilância Epidemiológica

As ações desenvolvidas pela equipe da vigilância epidemiológica têm como referência as normas e diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, tendo como principal objetivo a obtenção contínua e oportuna de conhecimento acerca dos componentes envolvidos com as condições de saúde e a ocorrência de doenças, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio do gerenciamento das ações de vigilância epidemiológica na prevenção e controle de doenças e agravos de saúde e seus determinantes. As doenças de notificação compulsória estão definidas na Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, e os sistemas de informação utilizados são do Ministério da Saúde.

Principais atribuições da Vigilância Epidemiológica no município:

- Coleta de dados nas unidades notificadoras;
- Processa os dados coletados;
- Faz análise e interpretação dos dados processados;
- Faz recomendações das medidas de controle apropriadas;

Faz avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- Realiza investigação e análise do óbito;
- Realiza visita domiciliar;
- Faz a codificação dos óbitos;
- Executa a alimentação e envio das informações coletadas no município pelos sistemas sim (sistema de mortalidade), SINASC (sistema de nascidos vivos) e SINAN (sistema de informação de agravos de notificação compulsória);
- Coleta de sorologias e água para análise pelo LACEN;
- Divulgação de informações pertinentes;
- Realiza capacitações e treinamentos dentro do município;
- Fornece orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.

Imunização

Os resultados decorrentes da prevenção e do controle das doenças imunopreveníveis no Brasil estão relacionados à implantação do Programa Nacional de Imunização (PNI), à estruturação do sistema nacional de vigilância epidemiológica, à maior integração entre as vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental, bem como a articulação de estratégias conjuntas com a atenção básica. Tais fatores vêm contribuindo gradualmente para a redução de casos, fazendo com que muitas doenças imunopreveníveis se apresentem de forma residual nos últimos anos (PNS – 2012).

O Programa Municipal de Imunização coordena a distribuição de imunobiológicos (vacinas, soros e imunoglobulinas) fornecidos ao município pela Secretaria Estadual da Saúde contra doenças transmissíveis tais como: Tuberculose, Hepatite B, Difteria, Coqueluche, Tétano, Poliomielite, Sarampo, Caxumba, Rubéola, Varicela, Infecções pelo Haemophilus Influenzae Tipo B e Rotavírus, Hepatite A, HPV (Quadrivalente), Influenza, Febre Amarela, e, a partir de 2021 foi introduzido o imunobiológico contra covid-19.

O município conta com 10 (dez) Salas de Vacina localizadas no: Hospital Adamastor Teixeira, UBS Lírio Hoesel, UBS Vitalina Gentil dos Santos, UBS Saúde Afonso Mansur de França, UBS Leonardo Alves de Souza, UBS Carlos Mazalla, UBS Industrial, UBS Setor 12, Serviço de Atenção Especializada SAE/CTA e Posto de Saúde Indígena; atendendo todos os dias úteis, onde estão disponibilizados todos os imunobiológicos preconizados no calendário vacinal das crianças e dos adultos, pelo Programa Nacional de Imunização – PNI. A sala de vacina do Hospital é responsável pela administração das primeiras vacinas

em todos os recém-nascido – BCG e Anti-Hepatite B, nas primeiras 12 horas de vida. O serviço oferece também uma Unidade Móvel que atende a vacinação programada em Instituições, empresas, pacientes

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

acamados (em residência) e área rural, com programação prévia.

O Setor de Imunização é responsável pelo Rede de Frios do município com a armazenagem e distribuição de imunobiológicos e soros, para as Unidades Básicas de Saúde, CASAI e Hospital Regional, com controle de temperatura, realização de campanhas e ações de rotina no município (área urbana e rural). Também é responsável por treinamento e atualização de todos os servidores em sala de vacina, emissão da carteira internacional de vacinação junto a ANVISA, inserção de dados no programa nacional de imunização-SIPNI, para o cumprimento de metas junto ao Ministério da saúde. São ações contínuas do serviço de Imunização:

- Análise e correção da digitação dos boletins mensais de vacinação;
- Organização e coordenação das Campanhas Nacional de Multivacinação;
- Solicitação e recebimento de pedidos de Imunobiológicos junto a III GRS (Gerência Regional de Saúde);
- Encaminhamento/reposição de imunobiológicos junto as UBS;
- Investigação e acompanhamento dos eventos adversos pós vacinal graves.

O Indicador 4 da Pactuação Interfederativa, diz respeito a pactuação dos municípios referente as vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade, sendo elas: Pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite Inativada – VIP (3ª dose) e Tríplice Viral (1ªdose). De acordo com a pactuação o município deve realizar 75% de cobertura desses imunobiológicos. A Tabela 23, apresenta os resultados de cobertura vacinal de rotina obtidos nos anos de 2016 a 2020.

Tabela 23. Cobertura Vacinal de Rotina, por tipo de imunobiológico e faixa etária.

Imunobiológico	2016	2017	2018	2019	2020
Pneumocócica 10-valente 2ª dose (<1 ano)	104,80	95,34	95,93	105	105,1%
Pentavalente 3ª dose (< 1 ano)	104,16	95,41	95,50	117	110,9%
Poliomielite 3ª dose (< 1 ano)	108,18	95,41	96,10	120	101,9%
Tríplice Viral 1ª dose	95,41	95,55	95,50	118	110,3%

Fonte: SIS/PNI

Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária trabalha um conjunto de ações no âmbito das práticas de saúde coletiva. Apontada em várias áreas do conhecimento técnico científico e em bases jurídicas que lhe confere o poder de normatização, educação, avaliação e intervenção, capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, visando garantir a qualidade do processo de produção, distribuição e consumo de bens e serviços relacionados à saúde, e das condições de vida e trabalho dos cidadãos.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando que a responsabilidade de fiscalizar e proteger a população da exposição a situações de risco tanto a nível individual, coletivo e ambiental é atribuição da Vigilância Sanitária e Ambiental, o município realiza as ações consideradas necessárias como: cadastro e inspeção de estabelecimentos, atividades educativas a população e setor regulado, recebimento e atendimento de denúncias/reclamações e instauração de processo administrativo sanitário; atua na investigação de surtos alimentares juntamente com a Vigilância Epidemiológica; A Região ainda não dispõe do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), as ações são realizadas pela equipe da VISA, dentre elas as Campanhas de Vacinação animal, a Visita Domiciliar aos proprietários de animais agressores para orientações referentes à observação do animal e vacinação da pessoa agredido e controle de animais errantes.

Importante destacar os indicadores pactuados os quais são composto pelos grupos de ações identificadas como necessárias para serem executadas em todos os municípios brasileiros ao longo do ano, por se tratarem dos grupos de ações essenciais à atuação da vigilância sanitária local, quais sejam: (i) cadastro de estabelecimentos sujeitos à Visa; (ii) inspeção em estabelecimentos sujeitos à Visa; (iii) atividades educativas para população; (iv) atividades educativas para o setor regulado; (v) recebimento de denúncias; (vi) atendimento de denúncias; e (vii) instauração de processo administrativo sanitário. A execução dessas ações contribui para a redução dos riscos e agravos à saúde, fortalecendo a promoção e proteção da saúde da população. A Tabela 24 traz os resultados desses indicadores incluindo outras ações de grande relevância realizados nos últimos cinco anos.

Tabela 24 - Indicadores Operacionais da Vigilância Sanitária no período de 2016 a 2020

Procedimento	2016	2017	2018	2019	2020
ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA O SETOR REGULADO	685	402	308	82	234
CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	407	989	439	362	238
INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1743	2541	2166	2355	2713
LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1184	1358	1206	1234	1854
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	187	551	90	195	1132
RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES	128	197	195	175	146
ATENDIMENTO À DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES	132	86	131	138	124
CADASTRO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	60	211	253	50	39
INSPEÇÃO SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	122	309	330	126	207
LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	60	134	273	50	133
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	2	4	4	1	4

Fonte: Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Vigilância Ambiental

como objetivo proporcionar o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

determinantes do meio ambiente, que interferem na saúde humana.

Vigilância da Raiva Urbana - Para o próximo quadriênio está previsto uma reestruturação do Setor e da equipe de Vigilância Ambiental do município, a fim de obter condições de desenvolver suas atribuições definidas em legislação. Atualmente algumas as ações da Vigilância ambiental estão sendo desenvolvidas pelas Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.

- Ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária: execução da vacinação antirrábica de cães e gatos incluindo Campanhas. Coleta e encaminhamento de amostras de animais suspeitos de zoonoses de relevância para a saúde pública e envio de amostras de animais suspeitos de raiva animal.
- Ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica: observação domiciliar de cães e gatos agressores no período de 10 dias.

Vigilância e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya - Dentre as ações da Vigilância Ambiental, o município de Vilhena realiza controle vetorial, pesquisa larvária do *Aedes Aegypti* e bloqueio espacial. Ações realizadas em parcerias:

- Avaliação dos imóveis em condição de risco realizado durante as visitas domiciliares pela Equipe de Saúde da Família;
- Diariamente são realizadas visitas domiciliares pelos ACS, onde é feito as orientações quanto medidas de limpeza para prevenção e controle de vetores e animais nocivos;
- Preenchimento de uma planilha com as áreas de risco identificadas e encaminhado para os agentes de endemias;
- As ações educativas são realizadas pela ESF nas áreas de abrangência das UBS.

O LIRAa - Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti* até 2019 era realizado três vezes ao ano, porém, a partir do ano de 2020 passou a ser realizado quatro vezes ao ano. Os resultados dos últimos LIRAa realizados, nos últimos quatro anos estão apresentados no Quadro 8. Devido a Pandemia da Covid-19, em 2020 foram realizadas apenas dois LIRAS e em 2021 três LIRAS. O resultado obtido no ultimo LIRA de 2021 (4,3 IIP), mantém o município num patamar de risco de surto de dengue, considerando que o Ministério da Saúde classifica que municípios com Índice de Infestação Predial Inferior a 1% estão em condições satisfatórias; de 1% a 3,9% é considerado situação de alerta e superior a 4% há risco de surto de dengue.

Quadro 8 – Resultado dos Lira por período e depósito predominante

PERÍODO

ÍNDICE INFESTAÇÃO PREDIAL

DEPÓSITO PREDOMINANTE

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

2018	01/2018	5.5 IIP ALTO RISCO	D 2
	04/2018	4.3 IIP ALTO RISCO	D 2
	10/2018	6.0 IIP ALTO RISCO	D 2
2019	01/2019	3.3 IIP MÉDIO RISCO	D 2
	06/2019	0.2 IIP BAIXO RISCO	D 2
	10/2019	3.7 IIP MÉDIO RISCO	D 2
2020	01/2020	4.3 IIP ALTO RISCO	D 1
	03/2020	NÃO REALIZADO	PANDEMIA
	07/2020	NÃO REALIZADO	PANDEMIA
	10/2020	2.3 IIP MÉDIO RISCO	D 2
2021	01/2021	4.7 IIP ALTO RISCO	D 2
	03/2021	NÃO REALIZOU	PANDEMIA
	07/2021	0.5 IIP BAIXO RISCO	C
	10/2021	4.3 IIP ALTO RISCO	D 2

Fonte: Sistema de informação denominado Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD)

Referente a **prevenção e controle da Malária**, Vilhena não tem registrado notificação de casos autóctones de malária desde 2013, para manter em controle esta doença são realizadas ações de investigação e acompanhamento dos usuários que são diagnosticados com malária. É oferecido exame para diagnóstico no Laboratório O Sistema de Informação e Vigilância Epidemiológica da Malária (Sivep-Malária) é a ferramenta utilizada para o controle da malária para vigilância dos casos de doença. O sistema permite a notificação de casos e agilidade na transmissão de dados.

Todas as lâminas examinadas no Laboratório da Divisão de Endemias são encaminhadas ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública, em Porto Velho, para revisão de controle de qualidade, sendo que todas as lâminas avaliadas têm 100% de aprovação.

As ações de **Vigilância da qualidade da água para consumo humano** – VIGIÁGUA, são desenvolvidas segundo as diretrizes do Ministério da Saúde, através de monitoramento da qualidade da água consumida pela população, com consequente registro das informações no banco de dados do Sistema de Informações da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISÁGUA), sistema que armazena dados referentes a coletas e resultados de análises microbiológicas (pesquisa de coliformes termotolerantes, “conhecido popularmente como fecais” e totais) e físico-químicas (cloro, flúor e turbidez). É importante ressaltar que a cada ano tem se buscado melhorar a logística das atividades, e assim conseguirmos não só atingir as metas estabelecidas, mas também melhorá-las. A análise das amostras é coletada sistematicamente e enviadas ao LACEN na Capital do Estado. Essas ações são monitoradas e avaliadas de acordo com as metas

estabelecidas na Pactuação da Vigilância em saúde e SISPACTO





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

REGULAÇÃO

A regulação da assistência tem como objetivo principal promover a equidade do acesso, garantindo a integralidade da assistência e permitindo ajustar a oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e racional, pressupondo: - Realização prévia, pelo gestor, de um processo de avaliação das necessidades de saúde e de planejamento/programação, que considere os aspectos epidemiológicos, os recursos assistenciais disponíveis e as condições de acesso às unidades de referência.

De acordo com a Portaria Nº 1.559/2008, O Complexo Regulador é a estrutura que operacionaliza as ações da regulação do acesso, podendo ter abrangência e estrutura pactuadas entre gestores. Dentre os modelos de Complexos Reguladores referenciados na citada Portaria o município de Vilhena oferece:

Complexo Regulador Municipal: gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde, regulando o acesso da população própria às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito do Município, e garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação. Essa Central de Regulação Municipal está organizada para atender consultas e exames especializados e regula o acesso a procedimentos ambulatoriais, incluindo cirurgias ambulatoriais. As consultas especializadas e os procedimentos e exames de média e alta complexidade são agendados via Sistema de Regulação – SISREG. O SISREG é um sistema web, uma ferramenta fornecida pelo Ministério da Saúde, para o gerenciamento de todo Complexo Regulador, por meio de módulos ambulatoriais e hospitalares que permitem a inserção da oferta, da solicitação até a confirmação do atendimento ao usuário, bem como a regulação de leitos hospitalares.

O acesso a esse atendimento é agendado nas Unidades Básicas Saúde de referência do usuário. Os agendamentos Como Ressonância Magnética, Tomografia, Ultrassonografia de abdômen total são agendadas através SISREG, porém liberados pelo Estado, e realizados no Município de Vilhena, Cacoal ou Porto Velho, de acordo com a liberação do estado. Já os exames de Mamografia, podem ser liberados para o serviço próprio ou para realização pelo estado. As Consultas e Exames Especializados que não são ofertados em Vilhena, o estado regula para serem realizados em Porto Velho e/ou Cacoal. Importante destacar que o município mantém em Porto Velho, uma casa de apoio para os munícipes de Vilhena que necessitam permanecer na capital para tratamento de saúde. A casa é mantida pela prefeitura de Vilhena através da SEMUS, e oferece hospedaria com refeições.

A partir de 2021 com o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento, o Hospital Regional de Vilhena criou o NIR - Núcleo Interno de Regulação, que passou a regular o atendimento pré-hospitalar de urgência, de acordo com o Fluxo estabelecido e organização local, para acesso aos leitos hospitalares de

ncia.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

1. UNIDADES

- Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira,
- Unidade de Pronto Atendimento 24H de Vilhena;

A Unidade de Pronto Atendimento 24h de Vilhena - CNES: 0835811, possui serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência. Constituem o componente pré-hospitalar fixo e estão implantadas em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. São estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as Unidades Básicas de Saúde e os serviços de emergência hospitalar.

A unidade tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Objetivam assistir à população com pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes, com acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado da prestação do serviço.

Outros óbices à administração direta pela municipalidade dos equipamentos de saúde da rede de urgência é o caráter imediato, eficaz e resolutivo das contratações de recursos humanos e nas aquisições de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos, que não deve admitir interrupções, não sendo razoável a gestão direta de RH, insumos e medicamentos pelas regras das contratações públicas engessadas previstas na Lei nº 8666/1993.

Isto porque, a agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos burocráticos. Sendo assim, é necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior celeridade, eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e equilíbrio entre custo/benefício/tempo, através de modelos gerenciais de publicização de serviços sociais, no presente caso, da saúde.

Neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

públicos e economia de escala nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento das Unidades, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a entidade do terceiro setor ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto. Além disso, o modelo gerencial proposto obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de Unidade de Pronto Atendimento estratégica na rede de urgência, bem como possuirá recursos técnicos, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente os referentes ao atendimento humanizado, de urgência emergência e integral à saúde. Utilizará como contrarreferência hospitais, UBS, Clínicas da Família, sendo ponto de atenção da rede.

A unidade assistida será o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, cadastro CNES 2798484, inaugurado no ano de 1.984, com a missão de prestar assistência integral, igualitária, qualitativa e humanizada aos usuários SUS do município e região, localiza-se no município de Vilhena/RO, há 700 km da Capital Porto Velho/RO, com população de 104.517 habitantes, compõe a Região de Saúde do Cone Sul, como sede de região de saúde para os municípios de Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara, Pimenteiras e Chupinguaia, somando uma população de 160.400 habitantes. Em face de estar em região de fronteira com a Bolívia e divisa entre os estados do Rondônia e Mato Grosso, calcula-se que é referência de saúde para uma população do noroeste do estado do Mato Grosso e Bolívia estimada em cerca de 60.000 habitantes dos municípios de Comodoro, Sapezal, Campos de Júlio, Conquista D'Oeste e adjacências.

A unidade conta com 152 Leitos de internação nas especialidades de Cirurgia, Obstetrícia, Clínica Médica e Pediatria. Possui habilitação como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia (Portaria nº 319/SAS/MS, de 16.04.2014), e Centro de Trauma Tipo I (Portaria nº 312/SAS/MS, de 01.04.2016), fazendo parte da Rede de Urgências e Emergências de Rondônia, possui 10 leitos de UTI adulto tipo II, 06 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional/UCINc e Hemodiálise (Instituto do Rim).

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHAEEL MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/documento.Assinado/150684>. Folha 112 de 171



ACIDADE INSTALADA DA UNIDADE HOSPITALAR:

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
LEITOS DE INTERNAÇÃO	QUANTIDADE
LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA	80
LEITOS DE CLÍNICA CIRÚRGICA	12
LEITOS PEDIÁTRICOS	20
LEITOS DE NEONATOLOGIA (UCINc)	6
LEITOS DE MATERNIDADE	22
LEITOS UTI ADULTO	10

SERVIÇO DE HEMODIÁLISE (Instituto do Rim)	
140 PACIENTES MÊS	13 SESSÕES MÊS PARA CADA PACIENTE
MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE	35

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE II	
SALAS	QUANTIDADE
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	4
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1
SALA DE SERVIÇO SOCIAL	1
SALA DE RAIOS X	1
SALA DE ODONTOLOGIA	1
SALA DE CURATIVO	1
SALA DE PROCEDIMENTOS	1
LEITOS DE OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE
LEITOS DE OBSERVAÇÃO SALA VERMELHA	3
LEITOS DE OBSERVAÇÃO AMARELO ADULTO	8
LEITOS DE OBSERVAÇÃO AMARELO PEDIÁTRICO	4
LEITOS DE ISOLAMENTO	4

1.1 Acolhimento

Ação assistencial e técnica compreendida como diretriz da Política Nacional de Humanização – PNH, que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização. Conduzida por enfermeiro e/ou técnico de enfermagem, que

opciona o usuário em sua chegada à unidade, ouvindo sua queixa clínica, permitindo que ele expresse





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

suas preocupações, angústias e, ao mesmo tempo, dentro dos limites pertinentes, garantindo atenção resolutiva. Por ser um profissional de saúde, é capaz de reconhecer agravos à saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico. Durante o acolhimento, o profissional realiza também a classificação do risco, identificando o risco potencial do quadro.

1.2 Registro

A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o atendimento.

1.3 Classificação de Risco

Alteração na lógica do atendimento tradicional, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada nem a idade cronológica. A classificação de risco é realizada por enfermeiro nos pacientes que chegarem à Unidade de Saúde previstas neste Termo de Referência, e se utiliza de protocolos técnicos validados que serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, buscando identificar pacientes que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, para providenciar, de forma ágil, o atendimento adequado para cada caso.

Todos os pacientes que, inicialmente, foram classificados como risco azul e verde, que estejam aguardando atendimento há mais de 01 (uma) hora, deverão ter seu risco reclassificado de acordo com o tempo de reclassificação do Procedimento Operacional de Acolhimento com Classificação de Risco a ser adotado pela entidade, previamente validado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a depender da situação clínica apresentada. A busca ativa de pacientes deve ser realizada nas áreas interna e externa da Unidade durante as 24 horas do dia.

1.4 Características dos Serviços

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano. A CONTRATADA deverá compor equipe médica composta por médico clínico, pediátrico e ortopedista, em atendimento ao quantitativo previsto no quadro de dimensionamento de pessoal.

Estarão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, os exames de diagnóstico e terapia previstos no escopo assistencial da unidade, realizados nos pacientes durante o período de atendimento/internação.

Os membros da equipe médica deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, serem substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais estipulado neste documento

técnico.

Contratação da equipe médica deverá garantir que, no âmbito do Termo de Colaboração, a sua

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

subcontratada tenha a obrigação de garantir, integralmente, a cobertura assistencial médica, conforme dimensionamento mínimo e escala, não podendo haver ausência de profissional médico, estipulando penalidades contratuais à subcontratação.

1.5 Atendimento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem

Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, nas Unidades. Os membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, serem substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais estipulados e a CONTRATADA deverá compor as equipes conforme quantitativo previsto no quadro de dimensionamento de pessoal.

Realizados em pacientes atendidos em todas as unidades previstas neste Termo de Referência, durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir:

- Administração de medicação oral e/ou parenteral;
- Oxigenioterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;
- Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaríngea) e invasivos (cânula de cricotomia, tubo oro traqueal, cânula de traqueostomia e máscara laríngea), incluindo dispositivos para via aérea difícil;
- Ventilação invasiva com ventilador microprocessado que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;
- Irrigação gástrica;
- Sutura simples;
- Inserção de sondas e cateteres;
- Curativos de feridas agudas;
- Punções venosas periférica e profunda;
- Realizar todo e qualquer procedimento compatível com a categoria profissional de acordo com o objeto deste Termo de Referência
- Os pacientes deverão ser atendidos pela ordem da classificação de risco em todos os setores das unidades de saúde.

1.6 Farmácia - Fornecimento e Administração de medicamentos

Administração de medicamentos prescritos pelo médico durante o atendimento aos usuários que necessitem utilizá-los quando de sua permanência nas dependências da Unidade previstas neste Termo de Referência.

Em consonância com a Resolução nº 354/2000 do Conselho Federal de Farmácia (CFF), todos os serviços de urgência/emergência requerem, obrigatoriamente, a assistência técnica do profissional farmacêutico.

A Resolução nº 13.021/2014 ratifica tal exigência, determinando que as farmácias tenham presença de

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

farmacêutico durante todo o horário de funcionamento. Sendo assim, o Serviço de Farmácia deverá contar com o mínimo de 1 farmacêutico Responsável Técnico no plantão diurno e no plantão noturno e 1 Auxiliar de Farmácia diurno e noturno, condição essa também que se alinha aos Parâmetros Mínimos para Recursos Humanos recomendados pela Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar.

No que tange aos medicamentos sujeitos a controle especial, todas as unidades devem atender a Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde e suas atualizações. Ratifica-se que tais medicamentos devem ser guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim e sob a responsabilidade do farmacêutico.

Ademais, deve ser rotina dos serviços a escrituração em Livro de Registro Específico e este deve ser mantido nas farmácias para efeito de fiscalização e controle. Em conformidade com a Resolução 357/2001 do CFF, esta dispensação deve ser realizada exclusivamente por farmacêuticos, sendo vedada a delegação da responsabilidade sobre o controle dos referidos medicamentos a outros funcionários.

1.7 Diretrizes de Atendimento das Unidades

1.7.1 Quanto à Assistência

- garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da SMS.
- garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme estabelecido nas Portarias e normas exaradas pelo Ministério da Saúde, no que tange ao atendimento de urgência e emergência em Unidade de Pronto Atendimento e em Unidade Hospitalar, além de outras normas técnicas e exaradas pelos Conselhos Profissionais Médicos e de Enfermagem, de forma ininterrupta.
- implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos.
- Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais de cada Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto na legislação.
- realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.
- realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional.
- fornecer atendimento Médico contínuo nas 24h, de acordo com a livre demanda e respeitar o dimensionamento mínimo de equipe, conforme especificado na equipe mínima deste Termo de Referência

as Unidades.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- fornecer assistência de enfermagem contínua nas 24h, de acordo com a livre demanda e respeitar o dimensionamento mínimo de equipe, conforme especificado na equipe mínima deste Termo de Referência.
- garantir a equipe de transporte extra-hospitalar em caso de transferências ou exames em outras instituições, ofertando equipe para compor a tripulação conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado em Unidade.
- regular todos os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade de Pronto Atendimento- UPA, que estejam há mais de 12h na sala amarela adulta/pediátrica e de imediato na sala vermelha, através dos mecanismos regulatórios e protocolos de regulação instituídos pela SMS, em total sintonia e interoperabilidade no sistema oficial de regulação de leitos da gestão municipal;
- transferir para serviços especializados os usuários com necessidade de tratamento fora do perfil das Unidades deste objeto.
- Seguir as Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos: centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana; implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS); revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração;
- realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica aos usuários do SUS e à SMS;
- Preencher a ficha de notificação compulsória referente ao agravo acometido.
- fornecer alimentação conforme dieta orientada pela equipe médica para usuários, que permaneçam em sala de observação por período superior a 4 horas, e aos demais usuários internados na Unidade.
- manter as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar necessárias: Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de Enfermagem; Comissão de Controle de Infecção Pré-hospitalar (CCIPH); Comissão de Investigação de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente;
- Instituir e adotar o protocolo de Segurança do Paciente alinhado aos cuidados de saúde pertinentes ao

I da Unidade contemplando: Higienização das mãos; identificação do paciente; prevenção de quedas,

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

prevenção de lesão por pressão (LPP), uso seguro de medicamentos, cirurgia segura (realiza pequenos procedimentos invasivos, suturas e outros) e comunicação efetiva e respeito ao interesse e dignidade da pessoa humana como sujeito de direitos.

1.8 Recursos Humanos

Quanto ao dimensionamento da equipe multiprofissional, a Portaria de Consolidação MS/GM nº 03/2017, em seu capítulo IV, art.81, estabelece que cabe ao gestor definir o quantitativo da equipe assistencial multiprofissional, tomada como base a necessidade da Rede de Atenção à Saúde, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente, de acordo com a capacidade instalada e mediante prévia autorização da SMS.

A CONTRATANTE poderá disponibilizar, como mão-de-obra de apoio à execução do Termo de Colaboração, contingente de colaboradores vinculados à Administração Direta, sendo certo que a cessão de que trata esta Cláusula será formalizada por meio do Termo de Cessão de Servidores no modelo do Anexo. Referidos colaboradores serão reincorporados ao quadro de servidores da CONTRATANTE quando do encerramento do respectivo Termo de Colaboração firmado com a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter as condições de salários e benefícios de seus contratados seguindo o já estipulado em acordos patronais e direitos adquiridos e convenções de acordos coletivos.

1.8.1. Equipe necessária para o funcionamento da Unidade Hospitalar





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	SETOR	QTDE MIN ESTIMADA	CARGA HORARIA
ASSISTENTE DE OUVIDORIA	ADMINISTRAÇÃO	1	40
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS	1	40
ASSISTENTE FINANCEIRO	CONTROLADORIA	1	40
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	3	30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	1	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ENFERMAGEM	GERENCIA DE ENFERMAGEM	1	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ULTRASSOM	ULTRASSON	1	40
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	ADMINISTRAÇÃO	1	40
AUXILIAR DE COMPRAS	CONTROLADORIA	3	40
AUXILIAR DE ESCRITORIO	NIR	1	40
AUXILIAR DE ESCRITORIO	LABORATORIO	1	40
AUXILIAR DE ESCRITORIO DIURNO	LABORATORIO	3	36
AUXILIAR DE ESCRITORIO GERENCIA MEDICA	GERENCIA MEDICA	2	40
AUXILIAR DE ESCRITORIO NOTURNO	LABORATORIO	2	36
AUXILIAR DE FARMACIA DIURNO	FARMACIA	5	36
AUXILIAR DE FARMACIA NOTURNO	FARMACIA	5	36
AUXILIAR DE FATURAMENTO	SPP	6	40
AUXILIAR DE INTERNACAO	INTERNACAO	6	40
AUXILIAR DE LABORATORIO DIURNO	LABORATORIO	5	36
AUXILIAR DE LABORATORIO NOTURNO	LABORATORIO	4	36
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS	6	40
AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS DIURNO	LIMPEZA	22	36
AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS DIURNO	LAVANDERIA	12	36
AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS DIURNO	MANUTENCAO	3	44
AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS NOTURNO	LIMPEZA	22	36
AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS NOTURNO	LAVANDERIA	12	36
BIOMEDICO DIURNO	LABORATORIO	3	36
BIOMEDICO NOTURNO	LABORATORIO	2	36
BIOQUIMICO	LABORATORIO	1	40
BIOQUIMICO DIURNO	LABORATORIO	3	36
BIOQUIMICO NOTURNO	LABORATORIO	3	36
COMPRADOR	CONTROLADORIA	2	40
CONTADOR	CONTROLADORIA	1	40
COORDENADOR DE ATENDIMENTO	RECEPCAO	1	40
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	4	36
COORDENADOR DE FARMACIA	FARMACIA	1	40
COORDENADOR DE FATURAMENTO	SPP	1	40
COORDENADOR DE LABORATORIO	LABORATORIO	1	40
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS	1	40
COORDENADOR NUTRICIONISTA	NUTRICAO	1	40
COSTUREIRA	MANUTENCAO	4	40
ELETRICISTA	MANUTENCAO	1	40
ELETRICISTA DE SOBRE AVISO	MANUTENCAO	1	40
ENFERMEIRO SCIH	SCIH	1	40
ENFERMEIRO DIURNO	ENFERMARIA MATERNIDADE	3	36
ENFERMEIRO DIURNO	NEONATAL	5	36
ENFERMEIRO DIURNO	ENFERMARIA	22	36
ENFERMEIRO DIURNO	CME CENTRO CIRURGICO	1	40
ENFERMEIRO DIURNO	CENTRO CIRURGICO	3	36
ENFERMEIRO DIURNO	PRONTO SOCORRO	4	36
ENFERMEIRO DIURNO	UTI	3	36
ENFERMEIRO NEPH	NUCLEO DE EDUCACAO	1	40
ENFERMEIRO NIR	NIR	1	40
ENFERMEIRO NOTURNO	ENFERMARIA MATERNIDADE	2	36
ENFERMEIRO NOTURNO	NEONATAL	5	36
ENFERMEIRO NOTURNO	ENFERMARIA	21	36
ENFERMEIRO NOTURNO	CENTRO CIRURGICO	2	36
ENFERMEIRO NOTURNO	PRONTO SOCORRO	4	36
ENFERMEIRO NOTURNO	UTI	2	36
ENFERMEIRO OBSTETRA DIURNO	CENTRO OBSTERICO	5	36
ENFERMEIRO OBSTETRA NOTURNO	CENTRO OBSTERICO	5	36
ENFERMEIRO REGULACAO	REGULACAO	1	40
FARMACEUTICO DIURNO	FARMACIA	3	36
FARMACEUTICO NOTURNO	FARMACIA	2	36
LIDER DE SEVICOS GERAIS	LIMPEZA	1	40
LIDER HOTELARIA	LIMPEZA	1	40
LIDER MANUTENCAO	MANUTENCAO	1	30
MAQUEIRO DURNO	HRV	5	36
MAQUEIRO NOTURNO	HRV	3	36
MOTORISTA	OXIGENIO	2	40
MOTORISTA	COZINHA	2	40
MOTORISTA DE AMBULANCIA DIURNO	ENFERMAGEM	5	36
MOTORISTA DE AMBULANCIA NOTURNO	ENFERMAGEM	5	36
NUTRICIONISTA CLINICO	NUTRICAO	2	40
OFICIAL DE MANUTENCAO DIURNO	MANUTENCAO	3	40
PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL	2	30
RECEPCIONISTA DIURNO	PRINCIPAL	4	36
RECEPCIONISTA DIURNO	MATERNIDADE	2	36
RECEPCIONISTA NOTURNO	PRINCIPAL	4	36
RECEPCIONISTA NOTURNO	MATERNIDADE	2	36
SECRETARIA DIRETORIA	DIRETORIA	1	40
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM - NOTURNO	ENFERMAGEM	5	36
TECNICO DE IMOBILIZACAO DIURNO	IMOBILIZACAO	3	36
TECNICO DE IMOBILIZACAO NOTURNO	IMOBILIZACAO	2	36
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	ENFERMARIA MATERNIDADE	5	36
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	CENTRO OBSTERICO	12	36
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	NEONATAL	12	36
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	ENFERMARIA	68	36
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	CENTRO CIRURGICO	14	36
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	PRONTO SOCORRO	15	36
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	UTI	12	36
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	CME CENTRO CIRURGICO	8	36
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	ULTRASSON	3	36
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	ENFERMARIA MATERNIDADE	5	36
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	CENTRO OBSTERICO	12	36
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	NEONATAL	12	36
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	ENFERMARIA	67	36
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	CENTRO CIRURGICO	14	36
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	PRONTO SOCORRO	15	36
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	UTI	12	36
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	CME CENTRO CIRURGICO	7	36
TECNICO DE ENFERMAGEM QUALIDADE	GERENCIA MEDICA	1	40
TECNICO DE LABORATORIO DIURNO	LABORATORIO	4	36
TECNICO DE LABORATORIO NOTURNO	LABORATORIO	4	36
TECNICO DE RADIOLOGIA DIURNO	RADIOLOGIA	10	24
TECNICO DE RADIOLOGIA DIURNO RT	RADIOLOGIA	2	24
TECNICO DE RADIOLOGIA NOTURNO	RADIOLOGIA	10	24
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	SESMEI	2	40
TELEFONISTA DIURNO	ADMINISTRACAO	5	30
TELEFONISTA NOTURNO	ADMINISTRACAO	5	30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	GERENCIA DE ENFERMAGEM	1	30
TOTAL GLOBAL		649	

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHAEEL MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/documento-Assinado/150684>. Folha 119 de 171





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO MÍNIMO DE MÉDICOS HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA	
ESPECIALIDADE	QTD DE PROFISSIONAIS 24 H
Coordenação Cirurgia Geral	1
Cirurgia Geral Plantonista	22
Urologista	38
Vascular	20
Cardiologia	56
Coordenação Pediatria	1
Pediatria - Unidade de Cuidados Intermediario	15
Pediatria Alojamento Conjunto/CO	62
Pediatria Enfermaria	22
Neonatologia	15
Neuroclínica	19
Neurocirurgião	50
Coordenação Clínica Médica	1
Plantão Clínica Médica Diurno	38
Plantão Clínica Médica Noturno Distância	19
Coordendor Ortopedia	1
Médico Ortopedista	64
RT/ Diarista Intensivista	1
Médico Plantonista UTI	62
Coordenador Pronto Socorro	1
Médico Plantonista Pronto Socorro	62
Médico Obstetra Diurno	3
Médico Obstetra Noturno	2
Médico Ginecologista	20
Coordenador Anestesia	
Médico Anestesista Diurno	3
Médico Anestesista Noturno	2
Médico USG	26
Médico Psiquiatra	25
Médico Infectologista	1
Médico Nefrologista RT	1
Nefrologista RQE/Pós	3
Médico Atendimento Ambulatorial	1
Médico Cirurgião Vascular	1
Médico Radiologista RT	1

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHAEEL MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsystemas.com.br/documento/assinado/150684>. Folha 120 de 171





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

EQUIPE HEMODIÁLISE - INSTITUTO DO RIM		
CARGO	QTDE PREVISTA	CARGA HORARIA
ASSISTENTE SOCIAL	1	20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1	40
RECEPCIONISTA	2	40
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	1	40
ENFERMEIRO	1	36
NUTRICIONISTA	1	20
PSICOLOGO	1	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	40
TECNICO DE ENFERMAGEM	16	36
TOTAL GLOBAL	27	

A CONTRATADA deverá considerar o efetivo já existente de funcionários na unidade para a construção do dimensionamento de recursos humanos.

O termo de Referência inicial ao Convênio já estabelece as atribuições e responsabilidades dos profissionais que atuam no Pronto Socorro Refenciado, de acordo com o perfil de atendimento estipulado. Além dessas atribuições e responsabilidades, o presente Termo de Referência de aditamento estabelece aos profissionais

A CONTRATADA deverá manter equipe necessária de profissionais por plantão local, com carga horária compatível para atender os diversos atendimentos por 24 horas ininterruptas, salvo motivos de força maior.

A equipe de profissionais para operacionalização do serviço de pronto atendimento deverá ser fornecida pela contratada e deverá ser dimensionada para atender as exigências contidas neste Termo de Referência e nas portarias do Ministério da Saúde, respeitando a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional. Os profissionais devem ser regidos pelo regime da CLT, respeitando ainda, as convenções ou acordos coletivos dos profissionais da Região e todos os benefícios e direitos trabalhistas, entre eles, o Salário Base, Adicional Noturno, Adicional de Insalubridade, Provisões (13º Salário, Férias, Terço Constitucional), Encargos trabalhistas (INSS, FGTS, PIS, etc.), Vale transporte, Cesta Básica ou Vale Alimentação, Uniforme, crachá de identificação, folgas/faltas legais e etc.

Os Médicos Plantonistas e equipe gestora poderão ser contratados como prestadores de serviços de terceiros — pessoa jurídica.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

A contratação dos profissionais deverá ser feita mediante estrita observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade, isonomia e eficiência, de forma a garantir que a seleção de pessoal seja legítima e transparente, pautada em critérios predominantemente objetivos.

DOS CEDIDOS:

A unidade possui o quantitativo de 174 funcionários efetivos pelo município, de acordo com o dimensionamento e categoria conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE DE EFETIVOS CEDIDOS AO HOSPITAL		
CARGO	SETOR	QTDE EFETIVOS PROPOSTA
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	LABORATORIO	4
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO DIURNO	LABORATORIO	3
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO NOTURNO	LABORATORIO	2
AUXILIAR DE FARMACIA DIURNO	FARMACIA	6
AUXILIAR DE FATURAMENTO	SPP	4
AUXILIAR DE INTERNAÇÃO	INTERNAÇÃO	7
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DIURNO	LABORATORIO	4
AUXILIAR DE LABORATÓRIO NOTURNO	LABORATORIO	2
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS	2
AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS DIURNO	MANUTENÇÃO	1
AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS NOTURNO	LAVANDERIA	2
BIOQUIMICO DIURNO	LABORATORIO	5
BIOQUIMICO NOTURNO	LABORATORIO	5
COSTUREIRA	MANUTENÇÃO	2
ENFERMEIRO DIURNO	PRONTO SOCORRO	2
ENFERMEIRO DIURNO	UTI	3
FARMACEUTICO DIURNO	FARMACIA	3
FARMACEUTICO NOTURNO	FARMACIA	2
MOTORISTA	OXIGENIO	2
OFICIAL DE MANUTENÇÃO DIURNO	MANUTENÇÃO	2
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	CENTRO OBSTERICO	3
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	NEONATAL	7
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	ENFERMARIA	23
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	CENTRO CIRCURGICO	10
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	UTI	10
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	ENFERMARIA	27
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	CENTRO CIRCURGICO	6
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	UTI	13
TECNICO DE LABORATORIO DIURNO	LABORATORIO	5
TECNICO DE LABORATORIO NOTURNO	LABORATORIO	3
TELEFONISTA DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	2
TELEFONISTA NOTURNO	ADMINISTRAÇÃO	2
TOTAL GLOBAL		174

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHAEEL MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/assinado/150684>. Folha 122 de 171





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

1.8.2. Equipe necessária UPA - 24h de Vilhena

O termo de Referência inicial ao Convênio já estabelece as atribuições e responsabilidades dos profissionais que atuam no Pronto Socorro Refenciado, de acordo com o perfil de atendimento estipulado. Além dessas atribuições e responsabilidades, o presente Termo de Referência de aditamento estabelece aos profissionais

A CONTRATADA deverá manter equipe necessária de profissionais por plantão local, com carga horária compatível para atender os diversos atendimentos por 24 horas ininterruptas

A equipe de profissionais para operacionalização do serviço de pronto atendimento deverá ser fornecida pela Entidade contratada e deverá ser dimensionada para atender as exigências contidas neste Termo de Referência e nas portarias do Ministério da Saúde, respeitando a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional. Os profissionais devem ser regidos pelo regime da CLT, respeitando ainda, as convenções ou acordos coletivos dos profissionais da Região e todos os benefícios e direitos trabalhistas, entre eles, o Salário Base, Adicional Noturno, Adicional de Insalubridade, Provisões (13º Salário, Férias, Terço Constitucional), Encargos trabalhistas (INSS, FGTS, PIS, etc.), Vale transporte, Cesta Básica ou Vale Alimentação, Uniforme, crachá de identificação, folgas/faltas legais e etc.

Os médicos e equipe gestora poderão ser contratados como prestadores de serviços de terceiros — pessoa jurídica.

A contratação dos profissionais deverá ser feita mediante estrita observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade, isonomia e eficiência, de forma a garantir que a seleção de pessoal seja legítima e transparente, pautada em critérios predominantemente objetivos.

EQUIPE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE II	
Setor: Equipe Gestora	Nº Profissional Diarista (40H)
Gerente Administrativo	1
Coordenador de Enfermagem - RT	1
Gerente Geral	1
Diretor Técnico - RT	1
Coordenador Médico	1
Farmacêutico - RT	1

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Enfermeiro CCIH	1
Setor: Equipe Médica	Nº Profissional por plantão
Médico Pediatra Diurno	2
Médico Pediatra Noturno	2
Médico Plantonista Diurno	5
Médico Plantonista Noturno	4
Setor: Odontologia	Nº Profissional por plantão
Dentista	1
Auxiliar de Saúde Bucal	1
Setor: Administrativo	Nº Profissional Diarista (40h)
Assistente administrativo	1
Auxiliar Administrativo (faturamento e escritório)	3
Técnico de Informática	2
Setor: Recepção	Nº Profissional por plantão
Recepcionista Diurno	4
Recepcionista Noturno	2
Controlador de Acesso Diurno	4
Controlador de Acesso Noturno	3
Setor: Hotelaria	Nº Profissional por plantão
Auxiliar de Hotelaria Diurno	1
Auxiliar Hotelaria Noturno	1
Setor: Limpeza/ Higienização	Nº Profissional por plantão
Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	6
Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	3
Setor: Enfermagem/Farmácia	Nº Profissional por plantão
Enfermagem Diurno	6
Enfermagem Noturno	6
Técnico Enfermagem Diurno	13
Técnico Enfermagem Noturno	13
Auxiliar de Farmácia Diurno	1
Auxiliar de Farmácia Noturno	1
Farmacêutico Plantonista	1
Setor: Nutrição	Nº Profissional por plantão
Nutricionista (40h/sem)	1
Copeira Diurno	2
Copeira Noturno	2
Setor: Radiologia	Nº Profissional por plantão
Técnico de Radiologia	1
Responsável Técnico Radiologia (40h)	1

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHARL MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsystemas.com.br/documento/assinado/150684>. Folha 124 de 171





Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Setor: Análises Clínicas	Nº Profissional por plantão
Biomédico	1
Técnico de Laboratório	1
Setor: Serviço Social	Nº Profissional por plantão
Assistente Social (30h/sem)	2
Setor: Remoção	Nº Profissional por plantão
Condutor Socorrista	1

A CONTRATADA deverá considerar o efetivo já existente de funcionários na unidade para a construção do dimensionamento de recursos humanos na unidade.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

DOS CEDIDOS:

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H possui o quantitativo de 41 funcionários efetivos pelo município, de acordo com o dimensionamento e categoria conforme quadro abaixo:

CARGO	QTDE DE EFETIVOS
AUXILIAR DE FATURAMENTO	1
AUXILIAR DE FARMACIA DIURNO	1
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL DIURNO	1
CONDUTOR DE AMBULANCIA DIURNO	2
CONDUTOR DE AMBULANCIA NOTURNO	1
ENFERMEIRO DIURNO	6
ENFERMEIRO NOTURNO	1
FARMACEUTICO DIURNO	2
FARMACEUTICO NOTURNO	2
MOTORISTA DIURNO	1
MOTORISTA NOTURNO	1
RECEPCIONISTA DIURNO	1
TECNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	8
TECNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	5
TECNICO DE RADIOLOGIA DIURNO	3
TECNICO DE RADIOLOGIA NOTURNO	4
TOTAL GLOBAL	41

1.9 Disposições Finais

As questões que porventura não estiverem contempladas neste Termo de Referência, poderão ser incluídas após discussão e acordo entre as partes.

2. INDICADORES DE METAS E GESTÃO

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e podem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores são pré-requisitos para os demais e continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Termo de Colaboração.

Essa avaliação fica ressalvada mediante justificativa técnica e por força maior, devidamente comprovada.

O pagamento da parcela variável prevista no Termo de Colaboração obedecerá à proporção do conjunto dos indicadores e metas estabelecidas conforme as seguintes frações:

- De 80% a 100% = 100% do repasse mensal;
- De 50% a 79,9% = 98% do repasse mensal;
- De 30% a 49,9% = 96,5% do repasse mensal;
- Abaixo de 30% = 95% do repasse mensal.

2.1 Avaliação e Monitoramento de Indicadores

Os indicadores serão monitorados mensalmente e avaliados para fins financeiros, sendo que o não cumprimento das metas resultará em dedução do valor de repasse, que será descontado proporcionalmente ao peso do indicador não alcançado. A avaliação mensal será necessária para o redirecionamento de ações apontadas após análise.

A aceitação dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará vinculada a avaliação dos indicadores acima previstos.

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos pacientes da Unidade e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da CONTRATADA.

HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Indicador	Tipo	Método	Fonte	Meta
Atividade destinada à equipe voltada à segurança do paciente	Qualitativo	Auditoria analítica	Relatório da entidade, com especificações da ação realizada	2 ações mensais
Cirurgias ambulatoriais (procedimentos cirúrgicos); Rendimento ambulatorial em especialidades médicas e não médicas; SADT totais;	Quantitativo	Auditoria analítica	Relatório Sistema	Acima de 95% do volume contratado
CNES atualizado	Qualitativo	Profissionais da Unidade com registro no CNESx100/Total de profissionais da Unidade	Listagem de profissionais ativos na competência de análise, fornecida pela OSC (documento técnico da prestação e contas)	100% dos profissionais que constam da listagem fornecida pela OS, referente ao período de análise, registrados no CNES (e vice-versa)
Permanente	Qualitativo	Auditoria analítica	Relatório da OS, com data, carga horária, tema abordado e ministrante, bem como lista de frequência assinada pelos participantes	2 capacitações mensais de no mínimo 4 horas.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Índice de Intervalo de Substituição de Mão de Obra	Qualitativo	Auditoria analítica	Relatório Sistema	Abaixo de 12 horas
Internação por especialidades: cirúrgica, obstétrica, clínica, psiquiátrica e pediátrica.	Quantitativo	Auditoria analítica	Relatório Sistema	Acima de 95% do volume contratado
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais	Qualitativo	Auditoria analítica	Relatório Sistema	Abaixo de 5% dos Agendamentos Totais
Preenchimento adequado do prontuário	Qualitativo	Auditoria operativa em 5 prontuários	Atendimentos na Unidade. Relatório de auditoria operacional em 05 (cinco) prontuários referentes ao período de análise	100% dos prontuários auditados com preenchimento adequado
Reclamações de atendimento profissional registradas na ouvidoria	Qualitativo	Quantidade de ouvidorias tipificadas como reclamação de atendimento profissional da Unidade no período de análise/ Quantidade total de ouvidorias tipificadas como reclamação de atendimento profissional referente a toda a rede.	Relatório da ouvidoria SMS	Reclamações tipificadas pela ouvidoria como atendimento profissional < = 15% do total de registros da rede.
Registro correto dos procedimentos no BPA-I e BPA-C	Qualitativo	Quantidade de ocorrências constantes do relatório do SIA/SUS	Relatório de ocorrências na consistência dos procedimentos ambulatoriais SIA/SUS	Ausência de ocorrências
Registro no Complexo Regulador	Qualitativo	Transferências cadastradas no sistema em até 24 hs x100/Total transferências cadastradas no sistema	Relatório Sistema	100% das solicitações de transferências cadastradas no sistema até 24h do ingresso
Taxa de Readmissão em UTI	Qualitativo	Auditoria analítica	Relatório Sistema	Abaixo de 5% com retorno em 48hs
Taxa de Readmissão Hospitalar	Qualitativo	Auditoria analítica	Relatório Sistema	Abaixo de 20% com retorno em 29 dias
Taxa de Satisfação dos Usuários	Qualitativo	Número de usuários satisfeitos/Total de usuários x 100	Pesquisa de Satisfação. Relatório Sistema	Acima de 70% dos usuários atendidos
Tempo médio de espera para pacientes classificados com Risco Amarelo	Qualitativo	Auditoria analítica	Relatório Tempo Médio de Espera Unidade	Usuários atendidos no período analisado com tempo médio de espera de no máximo 60 minutos
Tempo médio de espera para pacientes classificados com Risco Verde	Qualitativo	Auditoria analítica	Relatório Tempo Médio de Espera Unidade	Usuários atendidos no período analisado com tempo médio de espera de no máximo 120 minutos
Utilização dos protocolos para pacientes atendidos no eixo crítico	Qualitativo	Auditoria operativa em 5 prontuários	Relatório Atendimentos. Prontuários eletrônicos. auditoria operacional em 5 prontuários de usuários sem classificação de risco.	95% dos usuários atendidos segundo protocolo

META DE PRODUÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Nº	Indicadores	Metas	Memória de Cálculo	Pontos/Mês
1	Preenchimento correto da FAA	>=90%	Números de FAA analisados x 100	10
2	Faturamento SUS	>=90%	(Total de pacientes registrados / Total de pacientes atendidos) x 100	10
3	Atendimento imediato em pacientes classificados com risco vermelho	100% dos pacientes classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como risco vermelho atendidos imediatamente, desde o acolhimento / Total de pacientes classificados como risco vermelho) x 100	10
	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco	100% dos pacientes	(Total de pacientes classificados como risco laranja atendidos em até 10	





Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

4	laranja <= 10 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	classificados neste risco	minutos, desde o acolhimento / Total de pacientes classificados como risco laranja) x 100	10
5	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco amarelo <= 30 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	100% dos pacientes classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como risco laranja atendidos em até 30 minutos, desde o acolhimento / Total de pacientes classificados como risco amarelo) x 100	10
6	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco verde <= 60 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	>=90% dos pacientes classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como risco verde atendidos em até 60 minutos, desde o acolhimento / Total de pacientes classificados como risco amarelo) x 100	10
7	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco verde <= 120 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	>=90% dos pacientes classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como risco azul atendidos em até 120 minutos e que receberam contrarreferência para atendimento ambulatorial na UBS / Total de pacientes classificados como risco amarelo) x 100	10
8	Percentual de usuários satisfeitos / muito satisfeito	90%	(Número de pacientes satisfeito e muitos satisfeitos / total de respostas efetivas ao questionário) x 100	10
9	Educação Permanente	1,5/mês	(Total de horas x total de funcionários treinados no mês) / número de funcionários total	10
10	Taxa de absenteísmo dos funcionários	<3%	(Horas líquidas / horas líquidas disponíveis) x 100	10

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHAEEL MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsisistemas.com.br/documento/Assinado/150684>. Folha 129 de 171





Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

METAS QUANTITATIVAS UPA 24H DE VILHENA

INDICADOR	DESCRIÇÃO	META MENSAL	PONTUAÇÃO
Atendimento de Clínica Médica e Pediatria	Relatório de Atendimento	300 atendimentos a cada 24h	100%

METAS QUANTITATIVAS HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA

INDICADOR	DESCRIÇÃO	META MENSAL	PONTUAÇÃO
Realização de Partos/mês	Relatório de partos realizados	130 partos/mês	100%
Realização de Cirurgias Ortopédica/mês	Relatório de cirurgias realizadas	80 cirurgias/mês	100%
Realização de Cirurgia Geral /mês	Relatório de cirurgias realizadas	60 cirurgias/mês	100%
Realização de Cirurgias Urológicas/mês	Relatório de cirurgias realizadas	30 cirurgias/mês	100%
Realização de Procedimentos CPRE/mês	Relatório de procedimentos	30 pacientes/mês	100%
Realização de Hemodiálise/mês	Relatório de procedimentos	120 pacientes/mês	100%





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

2.2. Acompanhamento dos Resultados

2.2.1 Reunião com a Gestão Municipal

As reuniões deverão ocorrer mensalmente, com apresentação dos indicadores e evolução dos índices quantitativos e qualitativos pela CONTRATADA. Na oportunidade serão revistos os processos envolvidos, bem como a validação de fluxos na busca por sinergia entre as unidades intra-hospitalares.

A CONTRATADA deverá ter como base a gestão transparente das suas ações, visando à sustentabilidade econômico-financeira. Por meio de um representante, prestará contas de toda produção assistencial, bem como a empregabilidade dos recursos financeiros recebidos.

Da análise referida no item anterior, poderá resultar na necessidade de repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro.

3. NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitado a realizar outros tipos de atividades, seja pela implantação de novas especialidades médicas, ou mesmo pelo aumento de demanda, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais e de exame, estas atividades poderão ser implantadas pelas Unidades administradas, com a aprovação prévia da SMS, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro das Unidades e sua orçamentação econômico-financeira será feita diretamente com a fonte pagadora a ser determinada pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1.1 Quanto ao Aspecto Institucional

- Observar, durante toda a execução do Termo de Colaboração, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado às Unidades;
- Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário. Garantir o respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- Fornecer cópia de boletins, quando solicitado pelo usuário ou familiares em primeiro grau, ou ao seu procurador, com instrumento legal comprobatório (mandato outorgado/procuração), para fins de compartilhamento da história clínica para o usuário do SUS ou familiares;
 - Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação. Para classificação de risco, garantia do atendimento do usuário por profissional da enfermagem;
 - Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SMS neste Termo de Referência.
 - Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados;
 - Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS;
 - Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SMS, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS;
 - Manter controle de riscos da atividade;
- Participar das ações determinadas pela SMS na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;
- Servir de campo de estágio através de convênio com instituições de ensino parceiras ao município, através de termo de parceria/cooperação.
 - Manter Educação Permanente, promoção ao diálogo e a troca entre práticas e saberes, de modo a fortalecer a dimensão dialógica como estratégia fundamental de gestão coletiva dos processos de trabalho e organização de serviços de saúde visando à transformação das práticas e dos processos de trabalho em saúde;
 - Incentivar a participação do gestor ou dos profissionais das unidades nos Conselhos Distritais de seu território e no Conselho Municipal de Saúde, valorizando a participação social como ferramenta para controle e melhoria do SUS.

4.1.2 Quanto ao Aspecto Operacional

- Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade, respeitando o horário de funcionamento do serviço previsto neste Termo de Referência;
- Garantir que a Unidade de Saúde esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, com informações atualizadas sobre o quadro de funcionários, conforme legislação ministerial vigente;

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- Garantir o funcionamento do gerador de energia compatível para atender, no mínimo, a área crítica das Unidades;
- Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento das Unidades da rede básica ou a especificada no fluxo estabelecido pela SMS, bem como emitir, se for o caso, o Cartão Nacional do SUS;
- Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações e metas quantitativas e qualitativas;
- Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Termo de Colaboração, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.
- Acordar previamente com a SMS qualquer proposta de alteração no quadro de direção técnica médica ou coordenação administrativa e de enfermagem, por serem cargos de direção e chefia;
- Observar e instituir o acesso do cidadão à Ouvidoria, conforme diretrizes da Diretoria de Relacionamento com o Cidadão da SMS;

4.1.3 Quanto à Gestão de Pessoas

- Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade, gratuidade e participação da comunidade;
- Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender os usuários nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos pacientes serviços assistenciais de excelência;
- Garantir o cumprimento das escalas dos profissionais assistenciais e administrativos da unidade que preveja ações de cobertura dos plantões em caso de faltas, férias e demais intercorrências. O não

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do Termo de Colaboração;

- Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da unidade. Os valores de salários e benefícios dimensionados e programados na proposta gerencial deverão ser observados pela CONTRATADA. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
- Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios constantes nas Portarias e Diretriz da Política Nacional de Atenção às Urgências;
- Manter controle do ponto biométrico dos profissionais colaboradores CLT da CONTRATADA, inclusive substitutos, em serviço nas Unidades, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado (biométrico). Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades das Unidades, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- Apresentar inicialmente à SMS relação dos profissionais das Unidades responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações;
- Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações dos atendimentos, que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação conforme SISREG, e preenchê-los adequadamente;
- Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Responsabilizar-se de maneira solidaria, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à CONTRATADA ou subcontratados no desenvolvimento de suas atividades;
- Manter local adequado para descanso dos profissionais, de acordo com as estruturas físicas disponíveis nas Unidades;
- A carga horária máxima dos profissionais deverá estar de acordo com o preconizado pelos respectivos Conselhos e legislações vigentes;





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

4.1.3.1 Cadastro dos profissionais de saúde

A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados pela mesma. Estes registros deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE quando do início das atividades e mensalmente para o Núcleo de informações Hospitalares.

4.1.4 Quanto aos Bens Móveis e Imóveis

- Administrar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no Termo de Colaboração, até sua restituição à SMS;
- Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS e, caso necessário;
- Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SMS ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- Disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;
- Incluir no patrimônio da SMS os bens adquiridos e disponibilizados pela SMS na vigência do Termo de Colaboração.

4.1.5 Quanto à Tecnologia de Informação

- Operacionalizar e Contratar sistema informatizado da SMS ou que permita a interoperabilidade com os Prontuários Eletrônicos utilizados nos demais pontos de atenção à saúde da RAS, para permitir o compartilhamento da história clínica do paciente atendido nas Unidades de Urgência e Emergência, que contemple, no mínimo:
 - Controle das consultas e ordem de atendimento;
 - Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
 - Prescrição médica;
 - Dispensação de medicamentos;
 - Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
 - Assegurar à SMS o acesso ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais (Prontuário Eletrônico) e permitir o acesso à história clínica do paciente pelas Unidades Básicas de Saúde.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS e pela SMS com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, quando solicitado;
- Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS;
- Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão das Unidades;
- Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue nos órgãos competentes e na SMS;
- Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo de cada Unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela SMS e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas pactuadas;
- Compatibilizar os sistemas informatizados com a SMS, para fins de acompanhamento de todos indicadores e metas qualitativas e quantitativas em tempo real por parte da gestão;

4.1.6 Quanto à prestação de contas

A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, após o final de cada exercício mensal financeiro, para encaminhar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em alinhamento aos ditames legais do Cap. IV da Lei Federal nº 13019/2014 (art. 63 a 72), bem como em consonância com o Decreto Municipal nº 198, de 06 de junho de 2019.

A Prestação de Contas deverá ser efetivada por meio da entrega do Relatório de Execução do Termo de Colaboração, pela CONTRATADA, com todos os documentos pertinentes à comprovação da execução da parceria, em meio físico e digital, aos cuidados do GESTOR DA PARCERIA, devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal por Decreto e logo em seguida à assinatura do Termo de Colaboração.

Os Relatórios de Execução do Termo de Colaboração deverão conter todas as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho e o comparativo das metas quantitativas e qualitativas propostas com os resultados alcançados pela execução da parceria, no período objeto da prestação de contas.

Os Relatórios de Execução do objeto deverão observar a obrigatoriedade da prestação das informações assistenciais, nos seguintes termos:

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

-Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza, demonstrando os indicadores de Metas Quantitativas, nos termos do registro dos atendimentos;

-Estatísticas de óbitos;

-Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal;

- Documentação comprobatória quanto aos indicadores de Metas Qualitativas e as devidas justificativas quanto aos resultados apresentados e não alcançados;

- Quaisquer outras informações que a SMS julgar relevantes sobre a execução dos serviços na unidade;

O Relatório de Execução do Objeto, conterá, ainda, no mínimo, os seguintes requisitos informacionais: (i) a demonstração do alcance das metas quantitativas e qualitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas; (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (iii) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

O relatório de que trata o parágrafo acima deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação: (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação do usuário (indicador qualitativo);

O Relatório de Execução Financeira deverá ser apresentado pela CONTRATADA e conterá, no mínimo, o seguinte: (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Os dados financeiros serão analisados através da apresentação do Relatório de Execução Financeira da parceria, que tem por intuito estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes ao instrumento contratual, legislações correlatas e súmulas dos órgãos de controle externo (TCE). Deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes dados financeiros/administrativos:

- Mensalmente, a folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais que participaram da execução dos serviços, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias relativas aos empregados e serviços, que possuem correlação ao objeto previsto no presente Termo de Referência;

- Apresentar toda a movimentação financeira para custeio e manutenção dos serviços, com o demonstrativo da execução da receita e da despesa do instrumento, de modo a evidenciar a receita, as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmado por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- Cópia dos extratos bancários de toda a movimentação financeira;
- Cópia de todos os contratos com terceiros firmados pela CONTRATADA, cujo objeto esteja relacionado ao objeto do presente Termo Colaboração;
- Cópia de todos os documentos fiscais relativos a operação dos serviços;
- Cópia de todas as Notas Fiscais dos serviços de terceiros contratados;
- Relatórios/documentos que comprovem a cotação de preços utilizada na aquisição dos insumos relativos à operação dos serviços;
- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do instrumento, indicando o seu destino;
- Constituição dos modelos de relatórios gerenciais;
- Relatórios de custos por níveis de responsabilidade (centrais de custos);
- Relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo;
- Informações serão preferencialmente disponibilizados via WEB.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao GESTOR DA PARCERIA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A SMS se reserva ao direito de não reconhecer a despesa se esta não for discriminada, estiver rasurada ou não for pertinente ao objeto do Termo de Colaboração.

A CONTRATADA deverá arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SMS, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo físico ou digital conforme regras de temporalidade de documentos públicos (10 anos).

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Fiscalizar e acompanhar através do Controle, Avaliação e Auditoria a prestação de serviços pela contratada;
- Orientar a CONTRATADA e a rede de serviços próprios quanto ao fluxo de encaminhamento, fluxo autorizativo e de execução dos serviços prestado pela CONTRATADA;
- Disponibilizar através de cessão o espaço físico para a prestação dos serviços;
- Fiscalizar, através dos órgãos de Controle Sanitário a conformidade do funcionamento da CONTRATADA nos termos da legislação em vigor;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato;

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;
 - A Supervisão e avaliação da prestação de serviço estará a cargo da SMS, o qual poderá:
 - Determinar que sejam refeitos os serviços sem ônus para SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;
 - Determinar o reforço de equipamento ou pessoal caso avalie que os disponibilizados não sejam suficientes para execução dos exames no prazo e qualidade determinados;
- solicitar alteração no fluxo de atendimento e agendamento visando melhoria do atendimento prestado;
- Aplicar as sanções e penalidades previstas neste termo de referência e concomitantemente com as previstas no Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria ou outro documento que vier a substituir. A existência de controle e avaliação não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica;
 - Cabe a Contratante fazer o acompanhamento das vagas através da Coordenação de Regulação em Saúde, ou órgão equivalente, condicionado aos tetos físicos e financeiros estabelecidos em contrato de prestação de serviços, habilitações e autorização mediante legislação Estadual e Federal vigentes.

6. EXAMES LABORATORIAIS

A CONTRATADA deverá suprir as demandas laboratoriais que não venham a conter no escopo do laboratório municipal ou seu contratado, mediante prévia solicitação, cotação e autorização da CONTRATANTE.

7. DAS RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O GERENCIAMENTO DAS UNIDADES

A CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, os seguintes serviços de apoio assistencial, sendo destacado o que será responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Material de Consumo:

- Material de escritório;
- Material de Campanhas e identidade visual;
- Uniformes e crachás de funcionários;
- Medicamentos (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- Materiais médicos (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- Materiais e utensílios de limpeza (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- Gases medicinais (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- Materiais de Manutenção (esta verba será composta em conjunto com a SMS);

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- GLP;
- Material de copa e cozinha;
- Materiais descartáveis;
- Materiais de lavanderia (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- OPME (esta verba será composta em conjunto com a SMS).

Prestação de serviços:

- Gráfica;
- Tecnologia da Informação;
- Manutenções (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- Manutenção do gerador;
- Locação de equipamentos médicos (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- Locação de equipamentos administrativos e de informática;
- Coleta de lixo infectante (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- Nutrição e Dietética – Alimentação de funcionários e pacientes;
- Medicina do trabalho;
- Dedetização/ desratização/ limpeza de caixa d'água;
- Vigilância, controle de acesso e monitoramento / CFTV;
- Software de Gestão/ Prontuário eletrônico;
- Análises de água;
- Serviço de Anátomo patológico;
- Serviço de Análises Clínicas;
- Serviço de hemodiálise;
- Serviços de segurança;
- Auditorias;
- Bens de pequeno valor
- Equipe de Apoio a gestão operacional;
- Equipe de Apoio a gestão Assistencial;
- Despesas de Transportes e Viagens;
- Prestação de serviços assistenciais;

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE COLABORAÇÃO N° _____/2023

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Edital de Chamamento Público n.º 001/2023/SEMUS
Processo Administrativo n.º 5531/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Vilhena e....., entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Entidade de Saúde para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, os serviços de urgência e emergência de pronto atendimento 24 horas e Instituto do Rim de Saúde no Município de Vilhena, em cogestão com a Diretoria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.092.906/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - JD América, CEP 76980-000, com sede no Paço Municipal, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Flori Cordeiro de Miranda Junior**, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, RG nº304243790 SSP/SP, e CPF sob nº 309.160.68-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado,..... pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Entidade no Município de Vilhena, inscrita sob o CNPJ n.º....., com sede na Rua com Estatuto Social registrado no....., neste ato representada pelo seu (a) **Presidente Sr. (a)**, inscrito (a) no RG n.º e no CPF nº , residente e domiciliado (a) na Rua , com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORACAO**, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, os serviços de urgência e emergência de Pronto Atendimento 24 horas e Instituto do Rim de Saúde no Município de Vilhena em cogestão com a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

1.1. As atividades compreendidas no objeto desse **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão, implementadas segundo as obrigações, responsabilidades, critérios de avaliação, indicadores de desempenho e outras condições de execução definidas como essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, constantes neste termo de colaboração, no Edital de Chamamento Público n.º 001/2023/SEMUS, no Plano de Trabalho fornecido pela Entidade e nos seguintes Anexos Técnicos, os quais constituem partes integrantes do Edital deste Termo de Colaboração:

- 1.1.1. Termo de Referência para o Termo de Colaboração;
- 1.1.2. Planilha Orçamentária de Custeio;
- 1.1.3. Indicadores de Desempenho, Prestação de Contas, Execução Orçamentária e Transferência de Recursos;
- 1.1.4. Matriz de avaliação para Julgamento do Programa de Trabalho;
- 1.1.5. Características de Saúde do Município de Regido;
- 1.1.6. Termo de Permissão de Uso de Bens Moveis e Imóveis.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 1.2. A contratação e aquisição de equipamentos, insumos e demais serviços que não correspondam diretamente as atividades do gerenciamento, operacionalização e execução pela ENTIDADE das atividades e serviços de Saúde de urgência no âmbito das unidades a serem geridas, serão realizados pelo MUNICÍPIO.
- 1.3. O objeto previsto neste Termo de Colaboração não poderá ser cedido, total ou parcialmente, a terceiro, sem prévio aviso e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O desenvolvimento das atividades observará o modelo de ação integral e continua aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS.
 - 2.1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS.
 - 2.1.2. A finalidade do Termo de Colaboração deverá ser executada de forma a garantir qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e o alcance dos resultados esperados.
 - 2.1.3. As metas previstas no objeto do Termo de Colaboração serão implementadas segundo as especificações do Anexo do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023/SEMUS e no Plano de Trabalho da Entidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. São responsabilidades da ENTIDADE, além das estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e nos Anexos integrantes do Edital de Chamamento n.º 001/2023/SEMUS, também partes deste Termo de Colaboração:
 - 3.1.1. Assegurar a organização, a gestão e gerenciamento dos serviços de saúde das unidades a serem geridas, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a higienização adequada dos espaços destinados ao Hospital, ao pronto atendimento e Instituto do Rim e aquisição de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais), medicamentos e materiais de expediente e formulários necessários a garantia do pleno funcionamento, nos termos definidos no conjunto de anexos do Edital de Chamamento n.º 001/2023/SEMUS e do Plano de Trabalho, garantindo ao usuário dos serviços:

3.1.1.1. Quanto ao Aspecto Institucional:

- I. Observar, durante toda a execução do Termo de Colaboração, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado às Unidades;
- II. Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário. Garantir o respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- III. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- IV. Fornecer cópia de boletins, quando solicitado pelo usuário ou familiares em primeiro grau, ou ao seu procurador, com instrumento legal comprobatório (mandato outorgado/procuração), para fins de compartilhamento da história clínica para o usuário do SUS ou familiares;
- V. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação. Para classificação de risco, garantia do atendimento do usuário por profissional da enfermagem;
- VI. Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste Termo de Referência.
- VII. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados;
- VIII. Apoiar e integrar o complexo regulador da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- IX. Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela secretaria;
- X. Manter controle de riscos da atividade;
- XI. Participar das ações determinadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;
- XII. Servir de campo de estágio através de convênio com instituições de ensino parceiras ao município, através de termo de parceria/cooperação.
- XIII. Manter Educação Permanente, promoção ao diálogo e a troca entre práticas e saberes, de modo a fortalecer a dimensão dialógica como estratégia fundamental de gestão coletiva dos processos de trabalho e organização de serviços de saúde visando à transformação das práticas e dos processos de trabalho em saúde;
- XIV. Incentivar a participação do gestor ou dos profissionais das unidades nos Conselhos Distritais de seu território e no Conselho Municipal de Saúde, valorizando a participação social como ferramenta para controle e melhoria do SUS.

3.1.1.2. Quanto ao Aspecto Operacional:

- I. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade, respeitando o horário de funcionamento do serviço previsto neste Termo de Referência;
- II. Garantir que a Unidade de Saúde esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, com informações atualizadas sobre o quadro de funcionários, conforme legislação ministerial vigente;
- III. Garantir o funcionamento do gerador de energia compatível para atender, no mínimo, a área crítica das Unidades;
- IV. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento das Unidades da rede básica ou a especificada no fluxo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como emitir, se for o caso, o Cartão Nacional do SUS;
- V. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações e metas quantitativas e qualitativas;
- VI. Dar conhecimento imediato à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Termo de Colaboração, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.
- VII. Acordar previamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer proposta de alteração no quadro de direção técnica médica ou coordenação administrativa e de enfermagem, por serem cargos de direção e chefia;





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

VIII. Observar e instituir o acesso do cidadão à Ouvidoria, conforme diretrizes da Diretoria de Relacionamento com o Cidadão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.1.1.3. Quanto à Gestão de Pessoas:

- I. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade, gratuidade e participação da comunidade;
- II. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- III. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- IV. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- V. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- VI. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender os usuários nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos pacientes serviços assistenciais de excelência;
- VII. Garantir o cumprimento das escalas dos profissionais assistenciais e administrativos da unidade que preveja ações de cobertura dos plantões em caso de faltas, férias e demais intercorrências. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do Termo de Colaboração;
- VIII. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da unidade. Os valores de salários e benefícios dimensionados e programados na proposta gerencial deverão ser observados pela ENTIDADE. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
- IX. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios constantes nas Portarias e Diretriz da Política Nacional de Atenção às Urgências;
- X. Manter controle do ponto biométrico dos profissionais colaboradores CLT da ENTIDADE, inclusive substitutos, em serviço nas Unidades, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado (biométrico). Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades das Unidades, ficando a ENTIDADE como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- XI. Apresentar inicialmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE relação dos profissionais das Unidades responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações;
- XII. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações dos atendimentos, que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação conforme SISREG, e preenchê-los adequadamente;
- XIII. Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- XIV. Responsabilizar-se de maneira solidária, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à ENTIDADE ou subcontratados no desenvolvimento de suas atividades;

XV. Manter local adequado para descanso dos profissionais, de acordo com as estruturas físicas disponíveis nas Unidades;

XVI. A carga horária máxima dos profissionais deverá estar de acordo com o preconizado pelos respectivos Conselhos e legislações vigentes;

3.1.1.4. Cadastro dos profissionais de saúde:

I. A ENTIDADE deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados pela mesma. Estes registros deverão ser colocados à disposição do MUNICÍPIO quando do início das atividades e mensalmente para o Núcleo de informações Hospitalares.

3.1.1.5. Quanto aos Bens Móveis e Imóveis:

I. Administrar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no Termo de Colaboração, até sua restituição à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, caso necessário;

III. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SMS ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

IV. Disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;

V. Incluir no patrimônio da SMS os bens adquiridos e disponibilizados pela SMS na vigência do Termo de Colaboração.

3.1.1.6. Quanto à Tecnologia de Informação:

I. Operacionalizar e Contratar sistema informatizado da SMS ou que permita a interoperabilidade com os Prontuários Eletrônicos utilizados nos demais pontos de atenção à saúde da RAS, para permitir o compartilhamento da história clínica do paciente atendido nas Unidades de Urgência e Emergência, que contemple, no mínimo:

a) Controle das consultas e ordem de atendimento;

b) Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;

c) Prescrição médica;

d) Dispensação de medicamentos;

e) Serviços de apoio e relatórios gerenciais;

f) Assegurar à SMS o acesso ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais (Prontuário Eletrônico) e permitir o acesso à história clínica do paciente pelas Unidades Básicas de Saúde.

II. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS e pela SMS com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, quando solicitado;

III. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS;

IV. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão das Unidades;





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

V. Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue nos órgãos competentes e na SMS;

VI. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo de cada Unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela SMS e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas pactuadas;

VII. Compatibilizar os sistemas informatizados com a SMS, para fins de acompanhamento de todos indicadores e metas qualitativas e quantitativas em tempo real por parte da gestão;

3.1.1.7. Quanto à prestação de contas:

I. A ENTIDADE terá até 30 (trinta) dias, após o final de cada exercício mensal financeiro, para encaminhar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em alinhamento aos ditames legais do Cap. IV da Lei Federal nº 13019/2014 (art. 63 a 72), bem como em consonância com o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

II. A Prestação de Contas deverá ser efetivada por meio da entrega do Relatório de Execução do Termo de Colaboração, pela ENTIDADE, com todos os documentos pertinentes à comprovação da execução da parceria, em meio físico e digital, aos cuidados do GESTOR DA PARCERIA, devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal por Decreto e logo em seguida à assinatura do Termo de Colaboração.

III. Os Relatórios de Execução do Termo de Colaboração deverão conter todas as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho e o comparativo das metas quantitativas e qualitativas propostas com os resultados alcançados pela execução da parceria, no período objeto da prestação de contas.

IV. Os Relatórios de Execução do objeto deverão observar a obrigatoriedade da prestação das informações assistenciais, nos seguintes termos:

- a) Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza, demonstrando os indicadores de Metas Quantitativas, nos termos do registro dos atendimentos;
- b) Estatísticas de óbitos;
- c) Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal;
- d) Documentação comprobatória quanto aos indicadores de Metas Qualitativas e as devidas justificativas quanto aos resultados apresentados e não alcançados;
- e) Quaisquer outras informações que a SMS julgar relevantes sobre a execução dos serviços na unidade;

V. O Relatório de Execução do Objeto, conterá, ainda, no mínimo, os seguintes requisitos informacionais:

- a) a demonstração do alcance das metas quantitativas e qualitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

VI. A ENTIDADE deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

VII. O relatório de que trata o parágrafo acima deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação do usuário (indicador qualitativo);





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

VIII. O Relatório de Execução Financeira deverá ser apresentado pela ENTIDADE e conterà, no mínimo, o seguinte:

- a) O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
 - b) A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- X. Os dados financeiros serão analisados através da apresentação do Relatório de Execução Financeira da parceria, que tem por intuito estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes ao instrumento contratual, legislações correlatas e súmulas dos órgãos de controle externo (TCE).
- XI. Deverá a ENTIDADE apresentar os seguintes dados financeiros/administrativos:
- a) Mensalmente, a folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais que participaram da execução dos serviços, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias relativas aos empregados e serviços, que possuem correlação ao objeto previsto no presente Termo de Referência;
 - b) Apresentar toda a movimentação financeira para custeio e manutenção dos serviços, com o demonstrativo da execução da receita e da despesa do instrumento, de modo a evidenciar a receita, as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmado por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
 - c) Cópia dos extratos bancários de toda a movimentação financeira;
 - d) Cópia de todos os contratos com terceiros firmados pela ENTIDADE, cujo objeto esteja relacionado ao objeto do presente Termo Colaboração;
 - e) Cópia de todos os documentos fiscais relativos a operação dos serviços;
 - f) Cópia de todas as Notas Fiscais dos serviços de terceiros contratados;
 - g) Relatórios/documentos que comprovem a cotação de preços utilizada na aquisição dos insumos relativos à operação dos serviços;
 - h) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do instrumento, indicando o seu destino;
 - i) Constituição dos modelos de relatórios gerenciais;
 - j) Relatórios de custos por níveis de responsabilidade (centrais de custos);
 - k) Relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo;
 - l) Informações serão preferencialmente disponibilizados via WEB.
- XII. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao GESTOR DA PARCERIA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- XIII. A SMS se reserva ao direito de não reconhecer a despesa se esta não for discriminada, estiver rasurada ou não for pertinente ao objeto do Termo de Colaboração.
- XIV. A ENTIDADE deverá arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SMS, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo físico ou digital conforme regras de temporalidade de documentos públicos (10 anos).

3.2. EXAMES LABORATORIAIS

3.2.1. A ENTIDADE deverá suprir as demandas laboratoriais que não venham a conter no escopo do laboratório municipal ou seu contratado, mediante prévia solicitação, cotação e autorização da MUNICIPALIDADE.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

3.3. DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O GERENCIAMENTO DAS UNIDADES

3.3.1. A ENTIDADE deverá dispor de, no mínimo, os seguintes serviços de apoio assistencial, sendo destacado o que será responsabilidade da ENTIDADE:

I. Material de Consumo:

- a) Material de escritório;
- b) Material de Campanhas e identidade visual;
- c) Uniformes e crachás de funcionários;
- d) Medicamentos (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- e) Materiais médicos (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- f) Materiais e utensílios de limpeza (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- g) Gases medicinais (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- h) Materiais de Manutenção (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- i) GLP;
- j) Material de copa e cozinha;
- k) Materiais descartáveis;
- l) Materiais de lavanderia (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- m) OPME (esta verba será composta em conjunto com a SMS).

II. Prestação de serviços:

- a) Gráfica;
- b) Tecnologia da Informação;
- c) Manutenções (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- d) Manutenção do gerador;
- e) Locação de equipamentos médicos (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- f) Locação de equipamentos administrativos e de informática;
- g) Coleta de lixo infectante (esta verba será composta em conjunto com a SMS);
- h) Nutrição e Dietética – Alimentação de funcionários e pacientes;
- i) Medicina do trabalho;
- j) Dedetização/ desratização/ limpeza de caixa d'água;
- k) Vigilância, controle de acesso e monitoramento / CFTV;
- l) Software de Gestão/ Prontuário eletrônico;
- m) Análises de água;
- n) Serviço de Anátomo patológico;
- o) Serviço de Análises Clínicas;
- p) Serviço de hemodiálise;
- q) Serviços de segurança;
- r) Auditorias;
- s) Bens de pequeno valor
- t) Equipe de Apoio a gestão operacional;
- u) Equipe de Apoio a gestão Assistencial;
- v) Despesas de Transportes e Viagens;
- w) Prestação de serviços assistenciais;
- x) CSI – Custos Indiretos com Rateio Matriz, de acordo a Lei Federal 13.0190/14 art. 46 – Dec.8.726/16 art. 39.

3.4. Demais obrigações:

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 3.4.1. implantar pesquisa de satisfação do usuário, com definição do uso das informações;
- 3.4.2. Cumprir com as metas estabelecidas;
- 3.4.3. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais das Unidades de Atendimento;
- 3.4.4. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao objeto deste contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Entidade;
- 3.4.5. Realizar processo de contratação de pessoal mediante estrita observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade, isonomia e eficiência, de forma a garantir que a seleção de pessoal seja legítima e transparente, pautada em critérios predominantemente objetivos, conforme regulamento da ENTIDADE;
- 3.4.6. Atender as requisições da SMS e da Comissão de avaliação da Execução do Termo de Colaboração;
- 3.4.7. Constituir sede ou filial localizada no Município de Vilhena, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração.
- 3.4.8. Cumprir os dispositivos legais relativos a transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.
- 3.4.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO, em especial nos anexos vinculados ao Edital de Chamamento n.º 001/2023/SEMUS, os quais também integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como no programa de trabalho apresentado, e executa-los de acordo com a legislação vigente.
- 3.4.10. Fica vedado o favorecimento, em contratações de serviços, contratações de pessoal e compras, estabelecendo relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantiveram outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade, em consonância ao disposto no Manual de Repasse ao Terceiro Setor, do Tribunal de Contas do Estado.

3.5. O MUNICÍPIO se compromete a:

- I. Fiscalizar e acompanhar através do Controle, Avaliação e Auditoria a prestação de serviços pela contratada;
- II. Orientar a ENTIDADE e a rede de serviços próprios quanto ao fluxo de encaminhamento, fluxo autorizativo e de execução dos serviços prestado pela ENTIDADE;
- III. Disponibilizar através de cessão o espaço físico para a prestação dos serviços;
- IV. Fiscalizar, através dos órgãos de Controle Sanitário a conformidade do funcionamento da ENTIDADE nos termos da legislação em vigor;
- V. Notificar a ENTIDADE, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- VI. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento;
- VII. A Supervisão e avaliação da prestação de serviço estará a cargo da SMS, o qual poderá:
- VIII. determinar que sejam refeitos os serviços sem ônus para SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;
- IX. determinar o reforço de equipamento ou pessoal caso avalie que os disponibilizados não sejam suficientes para execução dos exames no prazo e qualidade determinados;
- X. solicitar alteração no fluxo de atendimento e agendamento visando melhoria do atendimento prestado;





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

XI. aplicar as sanções e penalidades previstas neste termo de referência e concomitantemente com as previstas no Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria ou outro documento que vier a substituir;

XII. Prover a ENTIDADE dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Termo de Colaboração e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

XIII. Destinar motoristas da municipalidade para o transporte e remoção de pacientes;

XIV. Fazer o acompanhamento das vagas através da Coordenação de Regulação em Saúde, ou órgão equivalente, condicionado aos tetos físicos e financeiros estabelecidos em contrato de prestação de serviços, habilitações e autorização mediante legislação Estadual e Federal vigentes;

XV. Prestar esclarecimentos e informações à ENTIDADE que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;

XVI. Responsabilizar-se pelos seguintes serviços: abastecimento de água, energia elétrica, gás, captação e tratamento de esgoto, lixo comum, lixo hospitalar, serviços funerários, remoção e transporte de pacientes, adequação do espaço físico, internet, telefonia fixa e reparos prediais.

3.6. A existência de controle e avaliação não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

3.7. O poder público será responsável pelas providências a serem adotadas em catástrofes ambientais, incêndios, desabamentos, panes elétricas, bem como outros eventos fortuitos, ou supervenientes, que por ventura ocorram nas dependências da unidade de saúde e que acarretem na interdição de suas dependências.

3.8. Caso o MUNICÍPIO não garanta espaço físico e seja necessária a paralisação dos serviços, ficará responsável por cumprir com as despesas de custeio já assumidas pela entidade, inclusive encargos decorrentes da eventual demissão de funcionários, se necessário, desde que a ENTIDADE não possua recursos disponíveis em conta.

3.9. Divulgar no Portal da Transparência demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados.

4. DA VIGENCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. A Vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/1993.

4.2. O prazo de vigência do termo de colaboração estipulado na cláusula anterior exige o MUNICÍPIO da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros ao da assinatura deste Termo de Colaboração.

4.3. Firmado o Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

4.3.1. A publicação integral no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena;

4.3.2. A publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Vilhena;

4.3.3. Divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

4.4. O prazo para início dos serviços **será IMEDIATO**, às 00:00 horas do dia subsequente ao da assinatura do Termo de Colaboração.

4.5. O atraso sem apresentação de motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde sujeitará a Entidade a penalização em multa diária de 0,1% do valor total do Termo de Colaboração.

4.6. o atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão unilateral no contrato, ou, na aplicação de multa diária, se assim a Administração entender melhor ao interesse público, correspondente 0,2% do valor total do Termo de Colaboração, contada do 31º (trigésimo primeiro) até ao 60 (sexagésimo) dia de





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

atraso.

4.7. Ultrapassados 60 (sessenta) dias do início da execução, o termo de colaboração será obrigatoriamente rescindido unilateralmente e, sem prejuízo das penalidades aplicadas multa correspondente a 5 % (cinco) por cento do valor total do termo e a Administração aplicará a Entidade a sanção de proibição de contratar com a Administração Pública do Município de Vilhena por 2 (dois) anos.

5. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Após o período dos primeiros 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Colaboração, o presente termo poderá ser reajustado, para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, o reajuste será feito com base no IPCA ou a outro índice que venha a substituí-lo, e respeitadas as diretrizes do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993

5.2. A Entidade de saúde não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da não ou omissão ocasionada pela própria entidade, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

5.3. Os pedidos de alterações deverão conter declaração da parte interessada, mediante justificativa plenamente fundamentada dos motivos, aceite da outra parte e parecer da Comissão de Avaliação do Termo de Colaboração manifestando-se sobre a regularidade da alteração.

5.4. A alteração do presente Termo de Colaboração, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação da Execução do Termo de Colaboração.

5.5. Os anexos que compõem este Termo de Colaboração, em razão de seu caráter dinâmico, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de saúde, que possam vir a ser editadas durante a vigência do período de contratação.

5.6. Será permitido pelo MUNICÍPIO a alteração do Termo de Colaboração para melhor adequação as finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da ENTIDADE.

5.7. Se, ao longo da vigência do Termo de Colaboração, de comum acordo entre as partes, houver a necessidade de realizar outros tipos de atividades assistenciais, diferentes daquelas relacionadas neste termo, seja pela introdução de novas atividades diagnosticas e/ou terapêuticas, seja pelo aumento da demanda, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, após a análise técnica e elaboração de orçamento de reajuste econômico-financeiro, desde que não haja alteração no objeto deste Termo de Colaboração.

5.8. Poderá o termo de colaboração também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado e que não haja alteração no objeto contratual, e anterior ao término da vigência.

5.9. Toda proposta de alteração deverá ser realizada por intermédio de termo aditivo ao Termo de Colaboração e necessariamente ser submetida a exame e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, podendo esta solicitar auxílios técnicos de outros setores.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para a execução do objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE o valor global de **100.131.251,55 (cem milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 8.344.270,96 (oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, com exceção da primeira, disciplinada no item 6.2 deste contrato.

6.1.1. Para fins de avaliação das contas e dos repasses de recursos, o mês de referência corresponderá ao mês calendário.

6.2. O MUNICÍPIO se compromete a repassar a ENTIDADE, até dia 5 (cinco) de cada mês a parcela financeira correspondente, em conformidade ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2023/SEMUS, com exceção da 1ª (primeira) parcela, que será repassada a ENTIDADE em até 5 (cinco) dias contados da data de início das atividades, na proporção de metade do valor mensal pactuado.

6.3. O valor destinado à rubrica de recursos humanos - CLT, será repassado proporcionalmente à comprovação da contratação da equipe dimensionada, apresentada em proposta financeira. Referida informação deverá ser apresentada no 1º (primeiro) dia de cada mês.

6.4. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancaria especifica para o projeto de gestão do pronto atendimento do Município de Vilhena, até a sua efetiva utilização para fins de execução do objeto do Termo de Colaboração.

6.5. A Entidade de Saúde convencionada deverá apresentar a prestação de contas até o dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente ao mês de referência, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributarias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no Anexo III deste Edital e pela SMS/Comissão de avaliação da Execução do Termo de Colaboração.

6.6. A prestação de contas deverá ainda apresentar a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de multa diária correspondente a 0,1% do valor mensal do cronograma de desembolso, considerando apenas dias úteis em seu computo, após devida notificação da Organização quanto ao atraso, para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.7. A apresentação da prestação de contas mensal não exime a ENTIDADE de apresentar as informações necessárias quando lhe requeridas.

6.8. A Comissão de avaliação da Execução do Termo de Colaboração analisará a prestação de contas, emitindo parecer e promovendo a publicação da mesma e de seu relatório no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena.

6.9. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Colaboração, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de multa no valor de 1% (um por cento) do valor total contratado.

6.10. Os recursos repassados à Entidade serão depositados em conta aberta especificamente para o fim deste Termo de Colaboração, conforme orientado pela SMS, e os seus rendimentos deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução do objeto deste contrato.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

6.11. Os custos indiretos/despesas operacionais poderão ser contabilizados, observando-se o que se pede na Lei Federal 13.019/2014, bem como o Decreto 8.726/2016 que a regulamenta, limitando-se a 4.5% (quatro por cento) do valor de custeio, sendo necessário apresentar as linhas orçamentárias e serviços a que se refere tal rateio.

6.12. Os recursos financeiros destinados ao TERMO DE COLABORAÇÃO deverão ser utilizados para a execução do objeto deste Termo (custeio) não sendo permitido a sua utilização para investimento.

6.13. É vedado o pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de títulos, por atraso de pagamento, com recursos do Termo de Colaboração, salvo quando os mesmos decorrerem de atraso de repasse de recursos pelo poder público, hipótese em que o tesouro municipal complementarará os recursos liberados para a Entidade, a fim de cobrir tais despesas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários a execução do objeto deste Edital correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria:

14.001.10.061.0044.0.001;	14.001.10.122.0044.0.004;	14.001.10.122.0071.1.203;
14.001.10.122.0071.1.204;	14.001.10.122.0071.2.111;	14.001.10.122.0071.2.288
14.001.10.301.0071.2.112;	14.001.10.301.0071.2.113;	14.001.10.302.0071.1.210;
14.001.10.302.0071.2.123;	14.001.10.302.0071.2.126;	14.001.10.302.0071.2.132;
14.001.10.302.0071.2.133;	14.001.10.302.0071.2.223;	14.001.10.302.0071.2.225;
14.001.10.302.0071.2.271;	14.001.10.302.0071.2.279;	14.001.10.303.0071.2.253;
14.001.10.303.0071.2.289;	14.001.10.304.0071.2.122;	14.001.10.305.0071.2.135;
14.001.10.305.0071.2.264.		

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Com exceção dos casos específicos e penalidades correspondentes já discriminados no Edital de Chamamento nº 001/2023/SEMUS e neste Termo, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Entidade de Saúde, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste, garantida a defesa previa e o efetivo contraditório, em regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Vilhena, por período não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A advertência será aplicada quando ocorrer:

8.2.1. descumprimento das obrigações que no acarretem prejuízos para ao Município;

8.2.2 execuções insatisfatórias ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação de outras penalidades.

8.3. A suspensão temporária e a desqualificação serão aplicadas quando ocorrer:

8.3.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 8.3.2. a inexecução parcial reiterada e que justifique a rescisão unilateral do contrato;
- 8.3.3. a inexecução total do contrato;
- 8.3.4. a reincidência da penalidade de multa e que justifique a rescisão unilateral do contrato;
- 8.3.5. demais irregularidades que ensejem a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;
- 8.3.6. a condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.7. a prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;
- 8.3.8. a prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Entidade de Saúde idoneidade para contratar com o Município de Vilhena.

8.4. A declaração de inidoneidade implicará na desqualificação e será proposta pela SMS quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada pela Entidade de Saúde, evidencia de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município ou aplicações sucessivas de outras penalidades, e também:

- 8.4.1. na apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 8.4.2. na condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.3. na prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;
- 8.4.4. na prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Entidade de Saúde idoneidade para contratar com a Administração;
- 8.4.5. na inexecução total do contrato.

8.5. Ressalvados os casos já disciplinados no Edital de Chamamento Público, neste Termo de Colaboração e nos anexos vinculados, as multas serão cominadas em:

- 8.5.1. 5 % (cinco por cento) do valor contratado, por inexecução total;
- 8.5.2. 2 % (dois por cento) do valor contratado, por inexecução parcial ou descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Termo de Colaboração, ressalvadas as hipóteses que ensejam a aplicação de advertência;
- 8.5.3. 0,5 % (meio por cento) do valor contratado, na hipótese de necessidade de aplicação pela segunda vez consecutiva de advertência, pelo mesmo motivo.
- 8.5.4. 1% (um por cento), na hipótese de necessidade de aplicação de advertência pela terceira vez consecutiva, pelo mesmo motivo ou não.

8.6. A aplicação das multas far-se-á com observância da garantia do direito de defesa da Entidade de Saúde, e os valores a elas correspondentes serão descontados da garantia de execução prevista neste Edital ou, se esta for insuficiente, abatidas dos valores a serem repassados a Entidade, sem prejuízo de eventual inscrição em Dívida Ativa.

8.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente as demais penalidades previstas no edital de Chamamento Público n.º 001/2023/SEMUS e neste termo.

9. HIPOTÉSES DE RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão contratual aqueles disciplinados no art. 78 da Lei 8.666/1993, sempre considerando a indisponibilidade dos interesses fundamentais da coletividade na análise da rescisão contratual, bem como os especificados nas cláusulas seguintes.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

9.2.1. Por ato unilateral do MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento, por parte da ENTIDADE, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Termo, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo, cabendo ao MUNICÍPIO notificar a ENTIDADE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

9.2.1.1. Nessa hipótese a ENTIDADE se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a critério da Administração Pública, contados da notificação.

9.2.1.2. Fica obrigada a ENTIDADE a restituir imediatamente ao patrimônio do MUNICÍPIO os bens cedidos e o saldo em conta, ou eventuais prejuízos apurados pela Administração, bem como se obriga a arcar com todos os custos relativos a dispensa do pessoal contratado.

9.2.2. Por ato unilateral da ENTIDADE na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo MUNICÍPIO superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo a ENTIDADE notificar o MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

9.2.2.1. Nesta hipótese, o MUNICÍPIO responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela ENTIDADE exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo a ENTIDADE a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do MUNICÍPIO.

9.2.3. Por vontade das partes, mediante notificação, com antecedência de 60 (sessenta) dias, devendo neste caso a ENTIDADE continuar prestando os serviços objetos desta pactuação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, salvo acordo entre as partes e desde que não prejudique o interesse público apurados pela Administração, bem como se obriga a arcar com todos os custos relativos a dispensa do pessoal contratado.

9.2.4. Por ato unilateral da ENTIDADE na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo MUNICÍPIO superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo a ENTIDADE notificar o MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

9.2.4.1. Nesta hipótese, o MUNICÍPIO responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela ENTIDADE exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo a ENTIDADE a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do MUNICÍPIO.

9.2.5. Por vontade das partes, mediante notificação, com antecedência de 60 (sessenta) dias, devendo neste caso a ENTIDADE continuar prestando os serviços objetos desta pactuação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, salvo acordo entre as partes e desde que não prejudique o interesse público.

9.2.6. Se houver alterações do estatuto da ENTIDADE que implique em modificação das condições de sua qualificação como Entidade ou de execução do presente instrumento.

9.2.7. Pela superveniência de norma legal ou evento que tome material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação previa de 60 (sessenta) dias;

9.3. Verificada a hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento e aplicará as sanções quando cabíveis, após a conclusão de processo administrativo que garantirá o princípio do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Nas hipóteses de extinção ou desqualificação da Entidade, ou rescisão do Termo de Colaboração será:

9.4.1. Revogado o Termo de Permissão de Uso dos bens e equipamentos, com a imediata reversão desses bens ao patrimônio do MUNICÍPIO, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desde termo;

9.4.2. Incorporado ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados;

9.4.3 Disponibilizado pela ENTIDADE, imediatamente, todos os arquivos referentes aos registros físicos e eletrônicos atualizados de todos os atendimentos efetuados na unidade de pronto atendimento, bem como todas as fichas e prontuários dos usuários.

9.5. A ENTIDADE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Termo de Colaboração, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão a Comissão de Avaliação da Execução do Termo de Colaboração.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

10.1. Aplica-se a este Termo de Colaboração as normas da Lei Federal nº 8.080/1.990, Lei Federal nº 8.142/1.990, Lei Federal nº 11.107/2.005, Decreto Federal 6.017/2.007, Lei Federal 13.019/2.014, Decreto Federal 8.726/2.016, Portaria nº 1.010/2.012 do Ministério da Saúde, Portaria nº. 2.567/2.016 do Ministério da Saúde, Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e as estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2023/SEMUS e respectivos Anexos, as quais este Termo de Colaboração se vincula.

10.2. Os casos omissos serão decididos em conformidade a legislação supracitada, as normas e princípios de direito público e, supletivamente, as normas de direito privado, desde que aplicáveis.

11. DO FORO

11.1.E competente o foro do Município de Vilhena, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a execução do objeto deste Termo de Colaboração.

E assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, o qual é lavrado em 3 (três) vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Vilhena, _____ de _____ 2023.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Representante da Entidade

Testemunhas:

1) Nome
RG n.º
CPF n.º

2) Nome
RG n.º
CPF n.º

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2023/SEMUS, atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica (ou o Representante credenciado da Entidade) _____, vistoriou as instalações físicas da Unidade, e tomou ciência dos equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

Vilhena, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante da Secretaria de Saúde

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de representação credencio o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário (a), para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Edital de Chamamento Nº 001/2023/SEMUS.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Vilhena, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE..... por seu representante legal
..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro
de Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado
na cidade de, Estado de à Rua, N.º,
na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)
..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador
do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e domiciliado
na cidade de, Estado de, à Rua, N.º

PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Termo de Colaboração e demais documentos
relativos à execução do objeto licitado pelo município de Vilhena, em...../...../....., conforme edital de
chamamento público Nº 01/2023/SEMUS, publicado no DOV do dia/...../....., podendo o dito,
no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-
nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Vilhena, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2023/SEMUS

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução de atividades assistenciais de saúde em consonância com as políticas e diretrizes de saúde do Sistema Único de Saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

A interessada, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº.....e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que:

- a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- b) Seus conselheiros e diretores não exercem atividade remunerada, com ou seu vínculo empregatício, na mesma entidade ora declarante;
- c) Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;
- d) Não incorreu em quaisquer das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; conforme o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Não estão apenas pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 103, da LC 709, de 14 de janeiro de 1993;
- g) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Vilhena, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica com firma reconhecida

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VII- ROTEIRO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

1. A proposta deverá apontar o volume de recursos alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada um dos 12 (doze) meses de execução do Termo de Colaboração, separadamente por unidades e rubrica de custeio e de investimento. Deverão ser preenchidas as despesas compatíveis com o perfil e natureza do serviço ou ação de saúde. Eventuais informações adicionais e notas explicativas deverão ser apresentadas em formato de texto, imediatamente após a apresentação dos quadros;
2. Despesas de Pessoal devem contemplar, não se limitando, o Quadro mínimo de Recursos Humanos do presente edital e devem prever todos os gastos estimados com a remuneração, encargos relativos a pessoal contratado diretamente pela Instituição. Para os benefícios, devem ser considerados aqueles constantes em acordo coletivo/dissídio dos sindicatos das categorias. Devem ser previstos provisionamento de férias e 13º salário;
3. Não deve ser previsto ou programado reajuste a título de dissídios, estes serão avaliados pelas partes e acordados pontualmente na época de sua ocorrência, conforme previsão contratual;
4. A Instituição deve considerar o salário praticado pelo município junto aos seus servidores e a remuneração dos profissionais médicos da região;
5. Na mão de obra de pessoa jurídica, a empresa deve descrever o valor dos profissionais para Assistência Médica e o valor dos profissionais administrativos;
6. Serviços de Terceiros: Este item deve prever despesas com a estrutura operacional do projeto, previsão de custeio com contratação de serviços terceiros relacionados às atividades necessárias para o funcionamento da unidade;
7. Os custos indiretos/despesas operacionais poderão ser contabilizados, observando-se o que se pede na Lei Federal 13.019/2014, bem como o decreto 8.726/2016 que a regulamenta, limitando-se a 4.5% (quatro por cento) do valor de custeio, sendo necessário apresentar as linhas orçamentárias e serviços a que se refere tal rateio.





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

8. As planilhas deverão conter data e identificação dos representantes legais com a respectiva assinatura.

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTEIO

Ficam estipulados como os seguintes limites, não podendo as propostas ultrapassá-los:

1- LIMITES DAS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO GERENCIAMENTO

Total de Gastos com Custeio	Mensal	Anual
	R\$	R\$

As estimativas das Despesas foram obtidas considerando o apurado nos valores praticados e nas compras e gastos realizados pelo município. Em relação à Despesa de Gastos com o pessoal, os valores foram dimensionados com base nos salários e benefícios vigentes na Prefeitura Municipal de Vilhena/ RO para seus servidores públicos.

O valor global estimado para o custeio anual para as 3 unidades, referente ao período de 12 (doze) meses, está previsto em até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

Os valores acima apontados referem-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução do Hopstital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, dos serviços urgência e emergência de pronto atendimento 24 horas e do Instituto do Rim de Rondônia no Município de Vilhena / RO.

2- DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E DESEMBOLSO

O Cronograma de Implantação refere-se ao prazo máximo admitido para a implantação dos serviços, considerando seu pleno funcionamento.

O 1º mês de vigência do contrato corresponde ao mês de implantação, onde não há cobrança de metas





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

quantitativas e qualitativas, tendo em vista ser considerado mês de transição.

No 2º e 3º mês do contrato a cobrança das metas é parcial e gradual, conforme descrito no item 6 do Termo de Referência.

O valor do desembolso no 1º ano do contrato é vinculado ao cronograma de implantação dos serviços, conforme demonstrado na planilha abaixo.

Descrever quanto aos recursos humanos, apresentando o quantitativo estimado de colaboradores, e apontando, o salário total (em moeda corrente), por perfil de cada profissional para cada unidade de prestação de serviço descrita neste edital:

Tratando-se de profissional que receberá por salário/hora, ainda que contratado por meio de Pessoa Jurídica e desde que componha a equipe mínima assistencial, deverá compor o quadro abaixo, adequando-se no que couber:

Descrever o volume estimado de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa da prestação do serviço pretendido para cada unidade, o respectivo cronograma de desembolso é meramente ilustrativo e deverá ser elaborado conforme proposta técnica e termo de referência deste edital:

I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS OPERACIONAIS PARA O GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHAEEL MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/Assinado/150684>. Folha 163 de 171



Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

A **ENTIDADE** deverá observar os itens descritos neste termo de referência para execução da planilha de custos, devendo esta precificar na planilha modelo apenas o que for de sua responsabilidade, diferenciando as unidades de prestação de serviço.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTEIO/ DESPESAS MENSAIS		
RECEITAS OPERACIONAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
DESPESAS OPERACIONAIS		
1. Recursos Humanos		
1.1. Salários	R\$ -	R\$ -
1.3. Provisões (13º)	R\$ -	R\$ -
1.4. Provisões (Férias)	R\$ -	R\$ -
1.5. Benefícios	R\$ -	R\$ -
1.6. FGTS 8%	R\$ -	R\$ -
1.7. Dissídio	R\$ -	R\$ -
1.8. Multa de 40% sobre FGTS para Recisão	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ -	R\$ -
2. Recursos Humanos Autônomos e Pessoas Jurídicas		
2.1. Pessoas Jurídicas (Equipe Médica)	R\$ -	R\$ -
2.3. Pessoas Jurídicas (Equipe Gestora)	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ -	R\$ -
3. Material/Medicamentos		
3.1 Materiais	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ -	R\$ -
3.2 Medicamentos		
3.2.1. Medicamentos (diversos)	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ -	R\$ -
4. Material/Gêneros Alimentícios		
4.1. Gênero Alimentícios	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ -	R\$ -
5. Outros Materiais de Consumo		
5.1 Material de Higienização	R\$ -	R\$ -
5.2. Material Expediente	R\$ -	R\$ -
5.3. Combustível	R\$ -	R\$ -
5.4. GLP	R\$ -	R\$ -
5.5. Material de Manutenção	R\$ -	R\$ -
5.6. Outras Despesas com Materiais Diversos (Especificar)	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ -	R\$ -





Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

6. Seguros/Impostos/Taxas (tributárias)			
6.1. Seguros (Imóvel)	R\$	-	R\$ -
6.4. Seguros (outros/especificar)	R\$	-	R\$ -
6.5. Impostos (Ex.: IPTU) - Especificar	R\$	-	R\$ -
Total			R\$ -
7. Utilidades Públicas			
7.1. Telefonia	R\$	-	R\$ -
7.2. Água	R\$	-	R\$ -
7.3. Energia Elétrica	R\$	-	R\$ -
7.4. Internet	R\$	-	R\$ -
Total	R\$	-	R\$ -
8. Prestação de Serviço Terceiros			
8.1.2. Coleta de resíduos hospitalares	R\$	-	R\$ -
8.1.7. Limpeza	R\$	-	R\$ -
8.1.8. Manutenção Predial	R\$	-	R\$ -
8.1.9. Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clinica)	R\$	-	R\$ -
8.1.10. Segurança Patrimonial / Vigilância	R\$	-	R\$ -
9.1.12. Uniformes	R\$	-	R\$ -
9.19. Sistema Informatizado	R\$	-	R\$ -
9.20. Controle de Pragas e dedetização	R\$	-	R\$ -
9.21. Locação de automóvel	R\$	-	R\$ -
9.22. Locação do Imóvel	R\$	-	R\$ -
Total	R\$	-	R\$ -
8.2. Despesas Administrativas (Custos Indiretos)			
Total	R\$	-	R\$ -
Total Geral das Despesas Custeio	R\$	-	R\$ -

II- CUSTO TOTAL PARA O GERENCIAMENTO DAS UNIDADES:

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Custo Total de Recursos Humanos	R\$	R\$
Custos Operacionais	R\$	R\$
Custos Despesas Indiretas	R\$	R\$
TOTAL GERAL	R\$	R\$

Valor Mensal:

Valor 12 Meses:

Validade da proposta:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VIII - MATRIZ DE AVALIAÇÃO

1. GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL				
1.1	Descrição do Conhecimento do Objeto	Descrever as características do Município e perfil das Unidades.	Atendido	2
			Parcialmente atendido	1
			Não atendido	0
1.2	Política de Gestão de Pessoas	Apresentar a política de recursos humanos a ser implementada na Unidade, contendo o plano de cargos e salários (sem valores de remuneração), métodos de avaliação e manual do colaborador.	Atendido	2
			Parcialmente atendido	1
			Não atendido	0
1.	Dimensionamento de Recursos Humanos	Apresentar o Quadro de Profissionais que serão contratados para desenvolvimento de todas as ações propostas no Plano de Trabalho, dimensionados por setor de atuação, contendo, carga horária, forma de contratação e salário.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
1.	Educação Continuada	Apresentar o Programa de Educação Continuada, incentivando a valorização do aprendizado e o desenvolvimento contínuo de habilidades profissionais.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
Total máximo de pontuação			10 pontos	

2. GERENCIAMENTO TÉCNICO				
2.	Constituição de Comissões	Apresentar quais Comissões serão estabelecidas, descrevendo: objetivos, finalidade, membros, periodicidade de reuniões e demais ações.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
2.	Protocolos Aplicados para os Leitos de Urgência/Emergência	Apresentar Protocolos que serão utilizados nos atendimentos.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
2.	Protocolos de Atendimento da Enfermagem.	Apresentar Protocolos que serão utilizados nos atendimentos.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
2.	Cronograma de implantação	Apresentar Cronograma de implantação das etapas, atividades e serviços a serem executados das unidades.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
2.	Organização dos Serviços Assistenciais	Descrição dos Serviços Assistenciais e de Apoio da Unidade.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
2.	Logística de Suprimentos	Apresentar os mecanismos a serem utilizados para a implantação da logística de abastecimento da Unidade.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
2.	Política de Gestão da Qualidade	Apresentar Plano de Segurança do Paciente, ações voltadas a qualidade da prestação do atendimento.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

			Não atendido	0
2.8	Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde	Descrever a proposta do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, incluindo as seguintes etapas: acondicionamento, identificação, transporte interno e armazenamento temporário.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
2.9	Satisfação do Usuário	Descrição do método de mensuração e avaliação do nível de satisfação do usuário.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
2.10	Serviço de Atendimento ao Usuário	Descrever o processo de implantação com forma de coleta, documentos utilizados, proposta das formas e meios de resolução, pós-atendimento.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
2.11	Programas de Implantação de Boas Práticas e Incremento das Atividades Desenvolvidas na Inovação da Gestão.	Apresentar Programas a serem estabelecidos pela Entidade, demonstrando sua aplicação.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
2.12	Gerenciamento de Risco e Plano de Contingência.	Apresentar a sistemática de aplicação de gestão de riscos, ações preventivas e ações corretivas.	Atendido	2
			Parcialmente atendido	1,0
			Não atendido	0
Total máximo de pontuação			35 pontos	

3. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

3	Parceria com Instituição de Ensino Superior (Universidades).	Descrição e a apresentação de documentações que comprove a parceria com Universidades.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
3	Programa de Planejamento e Monitoramento da Prestação de Contas.	Apresentar a forma de como pretende prestar contas dos serviços realizados de forma clara, organizada e transparente, demonstrando sua aplicação na prática.	Atendido	2
			Parcialmente atendido	1,0
			Não atendido	0
3	Organização dos Serviços Administrativos	Descrever as principais rotinas dos Serviços Administrativos da Unidade.	Atendido	2
			Parcialmente atendido	1,0
			Não atendido	0
3	Descrição dos Serviços Eventualmente Terceirizados	Apresentar descrição dos serviços de contratação de terceiros não executáveis diretamente pela Entidade.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
3	Sistema de Informação - PEP	Sistema informatizado, incluindo Gestão de Agenda e Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, a ser utilizado para melhoria da qualidade de informação, monitoramento e relatórios das atividades assistenciais.	Atendido	3
			Parcialmente atendido	1,5
			Não atendido	0
3	Monitoramento de Indicadores	Apresentar metodologia aplicada ao gerenciamento, acompanhamento e avaliação dos indicadores descritos no edital.	Atendido	2
			Parcialmente atendido	1,0
			Não atendido	0
Total máximo de pontuação			15 pontos	

4. EXPERIÊNCIA

Certificação CEBAS	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), pontuar 10 pontos, a entidade que apresentar certificado válido e registrado no sistema http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/WebApplication/consultaPublicaPorCnpj.php	10 pontos para entidades que apresentarem documento válido
--------------------	---	--





Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

4.2	Comprovação de experiência na parceria em administração pública	Comprovar experiência anterior na parceria em administração pública, por meio de Atestados de Capacidade Técnica com reconhecimento legal.	02 pontos por ano de serviço prestado, limitado a 20 pontos
Total máximo de pontuação			30 pontos
Total Proposta Técnica			90 pontos

5. PROPOSTA FINANCEIRA

5	Proposta Orçamentária	Proposta orçamentária com maior economicidade	10 pontos
		Proposta orçamentária com segunda maior economicidade	8 Pontos
		Proposta orçamentária com terceira maior economicidade	6 pontos
		Proposta orçamentária com quarta maior economicidade	4 pontos
		Demais propostas orçamentárias de menor economicidade	2 pontos
Total máximo de pontuação			10 pontos

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RICHAELE MENEZES COSTA (CPF 678.385.962-20), em 17/03/2023 - 16:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsystemas.com.br/documento/documentoAssinado/150684>. Folha 168 de 171



Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vilhena
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IX – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° ____2023

CEDENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA

CESSIONÁRIO:

MUNICÍPIO DE VILHENA, doravante designado simplesmente CEDENTE, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo seu titular, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, _____portador do RG nº _____do CPF n.º _____, domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº XXXXXXXX e de outro lado a _____, doravante denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____inscrito no CPF-MF sob o nº _____, e considerando o que consta Termo de Colaboração nº _____celebram o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão dos servidores relacionados, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para exercer as suas respectivas funções nos serviços da rede de saúde, a partir de _____, sem ônus para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento atende as disposições do Termo de Colaboração nº _____, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

(a) Processar e fiscalizar a folha de frequência mensal dos servidores ora cedidos e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês.

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

- (b) Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional dos servidores;
- (c) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias dos servidores cedidos, assim como eventuais pedidos de licença;
- (d) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- (e) Não dispor, tampouco ceder, os servidores a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

3.2 Compete à CEDENTE:

- (a) Colocar os servidores cedidos à inteira disposição da CESSIONÁRIA, atendidos os critérios da legislação em vigor, especialmente aqueles relativos à Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos dos Servidores;
- (b) Garantir aos servidores cedidos todos os direitos assegurados por Lei, comunicando à CESSIONÁRIA quaisquer alterações.
- (c) Processar a folha de pagamento dos servidores e enviar o extrato à CESSIONÁRIA.
- (d) Remunerar os servidores cedidos, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, mensalmente.
- (e) É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória aos servidores cedidos para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do Termo de Colaboração em _____, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Superior Administração e mediante parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela
Av. Rony de Castro Pereira, 4177- Jardim América, Vilhena- RO, 78995-000
Telefone: (69) 3322-2945- Email: gab.semusvha@gmail.com





Prefeitura Municipal de Vilhena

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico-trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Vilhena, _____ de _____ 2023.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

